





**QUADRO II-A**  
**SITUAÇÃO PROCESSUAL SEGUNDO A NATUREZA DAS AÇÕES**

Classe	Remanescentes de meses anteriores			Recebidas	Resolvidas	Liquidadas	Quitadas			Pendentes		
	De julgamento	De liquidação	De execução				Por acordo cumprido		Por execução encerrada	De julgamento	De liquidação	De execução
							Na Fase de Conhecimento	Na Fase de Execução				
01- Reclamação trabalhista do procedimento comum												
02- Reclamação trabalhista do rito sumaríssimo												
03- Ação de consignação em pagamento												
04- Ação de cumprimento												
05- Ação cautelar												
06- Inquérito judicial												
91- Outras ações												
SUBTOTAL												
07- Embargos de terceiros												
T O T A L												

**QUADRO II-B**  
**NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS**

Classe	Remanescentes de meses anteriores	Recebidos	Julgados	Pendentes de julgamento para o mês seguinte
01- Pedido de antecipação de tutela				
02- Exceção de incompetência (pessoa/matéria/lugar)				
03- Embargos declaratórios				
04- Impugnação à sentença de liquidação				
05- Embargos no processo de execução (à execução, à arrematação, à adjudicação)				
06- Exceção de pré-executividade				
93- Outros				
T O T A L				

**QUADRO III**  
**ACORDOS HOMOLOGADOS E DECISÕES PROFERIDAS**

Decisões	Em processos do rito sumaríssimo		Em processos do procedimento comum	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
01- Conciliações				
02- Procedentes				
03- Procedentes em parte				
04- Improcedentes				
05- Arquivados				
06- Homologações de desistência				
07- Extintos sem julgamento do mérito				
08- Extintos com julgamento do mérito				
13- Remetidos a outro órgão				
95- Outros				
T O T A L				

**QUADRO IV**  
**PRAZOS MÉDIOS**

	Rito sumaríssimo	Procedimento comum
01- Prazo médio para realização da 1ª audiência (em dias)		
01.1 Processos resolvidos na 1ª audiência		
02- Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento (em dias)		
03- Prazo médio para prolação de sentença (em dias)		
04- Prazo médio para realização da liquidação de sentença (em dias)		
05- Prazo médio para realização da execução (em dias)	Empresas privadas	
	Entes públicos	

**QUADRO V**  
**CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS**

	Cartas precatórias		Cartas de ordem
	Executórias	Outras	
01- Remanescentes de meses anteriores			
02- Recebidas no mês			
03- Cumpridas no mês			
04- Pendentes de cumprimento			

**QUADRO VI**  
**CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS**

	Cartas precatórias	
	Executórias	Outras
01- Encaminhadas em meses anteriores e não devolvidas pela Vara deprecada		
02- Encaminhadas no mês		
03- Devolvidas no mês		
04- Saldo pendente de devolução pelas Varas deprecadas		





**QUADRO XIV  
OBSERVAÇÕES DA VARA**

**BOLETIM ESTATÍSTICO  
FORO TRABALHISTA**

TRT:xx UF:xx MUNICÍPIO:xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx MÊS/ANO:xx/xxxx  
ENDEREÇO:  
CEP: xxxxx - xxx  
DDD: xxx FONE: xxx-xxxx FAX: xxx-xxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**QUADRO I  
ARRECAÇÃO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

	Custas Processuais				Emolumentos	
	Arrecadadas		Dispensadas		Arrecadados	Dispensados
	Processo de Conhecimento	Processo de Execução	Processo de Conhecimento	Processo de Execução		
01- Empregado						
02- Empregador						
03- Terceiros						
<b>T O T A L</b>						

**QUADRO II  
OBSERVAÇÕES**

JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**DESPACHOS**

**PROC. Nº TST-RC-29586-2002-000-00-04**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
ADVOGADO : DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
REQUERIDA : ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
- JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 8ª REGIÃO

**D E S P A C H O**

1 - Tendo em vista que, pela segunda vez, a ECT devolveu a correspondência referente aos ofícios de citação dos terceiros interessados JOÃO LUIZ BRAGA MEIRELES, MARIA ANTONIA DA SILVA, RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA SIDNEY SILVA DE ASSUNÇÃO e DEUZARINA DOS SANTOS SOUZA, imprimindo no envelope o aviso "não procurado" (fls. 475-479), conforme informação de fl. 481, **determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que proceda à intimação do Município de Monte Alegre para que, no prazo de 10 (dez) dias, requiera o que de direito, na forma da lei processual civil, sob pena de indeferimento da inicial e, por conseguinte, revogação da liminar concedida.**

2 - Considerando que o ofício de citação da terceira interessada EDITE VIANA, endereçado conforme foi indicado pelo requerente a fls. 457, também foi devolvido pela ECT, que imprimiu o aviso "desconhecido" no envelope (fls. 480), conforme informação de fls. 481, **concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para que indique o correto endereço dela, sob pena de indeferimento da inicial e, em consequência, de revogação da liminar deferida a fls. 304/306.**

3 - **Determino que os terceiros interessados MARIA DAS GRAÇAS BRAZ AIRES e LUIZ PANTOJA sejam citados nos endereços indicados às fls. 472 para, querendo, integrar a relação processual no prazo de 10 (dez) dias.**

4 - Outrossim, considerando que o art. 1º da Lei nº 6.858/80 estabelece que os valores devidos pelos empregadores aos empregados e não recebidos em vida pelos respectivos titulares serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados na Previdência Social, **determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que, em diligência, solicite do Instituto Nacional de Seguridade Social informação sobre quem são os beneficiários dos valores deixados por RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA e por EMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS e os seus respectivos endereços, no prazo de 10 (dez) dias.**

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-93871-2003-000-00-00**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE CRAVINHOS  
ADVOGADA : DRª CRISTIANE HEREDIA SOUSA  
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO  
TERCEIRA INTE- : MARIA NAZARÉ GLINGANI MIGUEL  
RESSADA

**D E S P A C H O**

**Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo MUNICÍPIO DE CRAVINHOS contra ato do Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região, que ordenou o seqüestro de recursos financeiros do requerente para pagamento de precatório judicial, nos autos do pedido de seqüestro nº TRT-VP-0893-1996-898-15-00-4-PME (00893/1996-PME-0), relativo ao processo nº RT-591/90 da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP, em que é exequente Maria Nazaré Glingani Miguel, amparado na circunstância de que ele não foi pago no prazo legal.**

Na inicial o requerente sustenta que tal procedimento se afigura abusivo e atentatório da boa ordem processual, haja vista que a) é afrontoso às disposições dos arts. 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, além de contrariar a jurisprudência dos Tribunais e, especialmente, a orientação da Corregedoria-Geral, uma vez que, no caso em tela, "o pedido de seqüestro baseou-se única e exclusivamente no fato de que o precatório não foi pago no prazo e não por ter sido seu crédito preterido por pagamento de outro que fosse posterior a sua ordem de precedência" (fl. 9); b) o Supremo Tribunal Federal, em decisão emanada da ADIn nº 1.662-8, "assentou entendimento de que são inconstitucionais os incisos da Instrução Normativa que ampliavam situações de conceituação de 'preterição do direito de precedência', única hipótese de seqüestro de renda prevista na Constituição Federal (art. 100, § 2º)" (fl. 8); c) o precatório em questão é de pequeno valor e não está em primeiro lugar na listagem respectiva. Existem outros de pequeno valor que o antecedem; e d) os bens da Fazenda Pública são impenhoráveis, portanto, insuscetíveis de seqüestro (art. 66, III, CCB).

Articula, outrossim, a existência, na hipótese, do *periculum in mora*, porquanto o seqüestro já foi efetivado e a qualquer momento o montante bloqueado pode ser liberado em favor da exequente, o que implicará insuficiência de verbas para pagamento dos salários do funcionalismo público e das demais obrigações assumidas pelo Município. Ademais, se ocorrer a liberação do valor seqüestrado, dificilmente haverá restituição aos cofres públicos.

Em face dessas considerações, requer a concessão de liminar, a fim de que seja suspensa a ordem de seqüestro nos autos do pedido de seqüestro nº VP-0983/96-0-PME, e determinada a devolução do numerário à Prefeitura requerente, até julgamento final da reclamação correicional. E, caso esse pedido não seja atendido, sucessivamente, requer que sejam excluídas do seqüestro as verbas destinadas ao pagamento do funcionalismo público e à manutenção das atividades educacionais e médico-hospitalares e, ainda, que o seqüestro não seja efetivado em conta do Fundo de Participação do Município.

Pelo Despacho de fls. 40/42, o pedido de liminar foi deferido para determinar que não fosse repassada à exequente a importância seqüestrada nos autos do pedido de seqüestro nº TRT-0893-1996-898-15-00-4-PME (00893/1996-PME-0), até o julgamento final da presente reclamação correicional.

Solicitadas as informações, a atual Juíza-Presidenta do TRT da 15ª Região, Drª Eliana Félippe Toledo, encaminhou cópia do despacho impugnado, aduzindo que dele "se infere que o então Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier, deferiu, contra Município de Cravinhos, o seqüestro de suas rendas por entender que o transcurso do prazo constitucional sem a quitação do precatório era causa autorizadora da concessão da medida construtiva" (fl. 47).

Regularmente citada para integrar a lide (fl. 54), a terceira interessada Maria Nazaré Glingani Miguel deixou transcorrer o prazo que lhe foi fixado sem se manifestar, conforme está certificado à fl. 55.

Relatado o necessário, decidido.

**No caso sub examine**, a autoridade requerida deferiu a ordem de seqüestro com base na tese de que o transcurso do prazo legal sem a efetiva quitação do precatório enseja o seqüestro de valores da entidade pública executada, exegese que extraiu do artigo 100, § 1º, da Carta da República, combinado com o artigo 78, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 30, de 14/9/2000, e de jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, dominante à época.

Em sendo assim, **impõe-se reconhecer que o ato impugnado, de fato, implicou subversão da boa ordem procedimental, haja vista que a providência adequada à hipótese de não-pagamento de débito constante de precatório judicial não é seqüestro, e sim intervenção.** O seqüestro a que se refere o § 2º do art. 100 da Constituição Federal é cabível exclusivamente no caso de preterição do direito de precedência do credor, situação não efetivada no caso concreto.

O Supremo Tribunal Federal, interpretando o § 2º do art. 100 da Constituição Federal no julgamento do mérito da ADIN nº 1.662-8, em 30/8/2001, assentou que essa disposição não sofreu alteração substancial com a superveniência da Emenda Constitucional nº 30/2000, que acrescentou o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/CF.

Como corolário dessa exegese, em julgamentos subsequentes, firmou o entendimento de que a regra do poder constituinte derivado (art. 78 do ADCT) não é afeta à hipótese de execução de créditos trabalhistas contra a Fazenda Pública e de que o seqüestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, e ela não se equiparando as situações de não-inclusão da despesa no orçamento, de vencimento do prazo para quitação e qualquer outra espécie de pagamento inidôneo.

Em face desse posicionamento, o STF tem concedido liminares em sede de reclamações para suspender mandados de seqüestro embasados na ausência de inclusão da despesa no orçamento do ente público executado e na consequente falta de pagamento.

**De outra parte, é incontestável, na hipótese, a iminência de dano irreparável, já que o seqüestro, quando está amparado na circunstância do não-pagamento da importância devida até o final do exercício seguinte ao da inclusão no orçamento, pode atingir recursos financeiros destinados a outros fins, isto é, não consignados no orçamento para o cumprimento de precatórios judiciais, e, em consequência, comprometer a regularidade das atividades administrativas, acarretando grave ameaça à execução dos programas sociais.**

Tal situação legitima a intervenção da Corregedoria-Geral para prevenir dano iminente, haja vista que, se se consumar a liberação da quantia seqüestrada em favor da exequente, dificilmente haverá restituição aos cofres públicos.

**Ante o exposto, julgo procedente a reclamação correicional para cassar a ordem de seqüestro exarada nos autos do pedido de seqüestro nº TRT-0893-1996-898-15-00-4-PME (00893/1996-PME-0), relativo ao processo nº RT-591/90 da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto-SP, em que é exequente Maria Nazaré Glingani Miguel, e, em consequência, determinar a imediata devolução da importância seqüestrada ao requerente.**

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-98254-2003-000-00-00**

REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CORRETES  
REQUERIDA : EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO,  
JUÍZA DO TRT DA 1ª REGIÃO

**D E S P A C H O**

**Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, em que o BANCO ABN AMRO REAL S.A. ataca despacho da Juíza do TRT da 1ª Região, Drª. Edith Maria Corrêa Tourinho, que indeferiu a liminar pleiteada por ele nos autos do mandado de segurança nº TRT-MS-03176-2003-000-01-00-9, impetrado com o objetivo de desconstituir a penhora em dinheiro, até o limite do crédito exequendo, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), decretada pelo Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ nos autos da reclamação trabalhista nº 2.401/89, para que seja aceita a carta de fiança bancária oferecida pelo executado.**

**Mediante o despacho de fls. 40/42, indeferi o pedido de liminar, por entender não estarem configurados, no presente caso, o ato atentatório da boa ordem procedimental e o *periculum in mora*.**

A essa decisão o requerente interpõe agravo regimental, com pedido de reconsideração (fls. 45/51), sustentando a presença, na hipótese, dos requisitos decisivos à concessão da liminar.

Mantenho, entretanto, o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reautue-se o feito como agravo regimental, como agravante Banco ABN AMRO Real S.A. e interessada Edith Maria Corrêa Tourinho, Juíza do TRT da 1ª Região.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer. Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**RONALDO LEAL**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-98716-2003-000-00-00**

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
 PROCURADOR : DR. ARNALDO ZAHN  
 REQUERIDA : MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LACERDA, JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 17ª REGIÃO

**D E S P A C H O**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU formulou a presente reclamação correicional com o objetivo de atacar ato da Juíza-Presidenta do TRT da 17ª Região, que ordenou a expedição de carta de ordem (TRT-8/2003/SEPREC) à Vara do Trabalho de Colatina-ES para seqüestro de verbas do requerente e quitação do precatório judicial nº 343/95, extraído da reclamação trabalhista nº 918-1993-141-17-43-4 (AG-059/2003).

Mediante o despacho de fl. 98, fixei prazo ao requerente para que juntasse aos autos documentação necessária à comprovação da tempestividade da medida.

Agora, o requerente, pela petição de fls. 100/101, pede a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VIII do art. 267 do CPC.

Defiro o postulado e, nos termos do citado art. 267, VIII, do Diploma Processual, declaro extinto o processo sem exame do mérito.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Em seguida, archive-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**RONALDO LEAL**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 3ª REGIÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 10 a 14 de novembro do corrente ano, a partir das oito horas e trinta minutos, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sito na Avenida Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários, BELO HORIZONTE/MG, para o quê ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Brasília, 03 de outubro de 2003.

**RONALDO LEAL**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA TRT DA 19ª REGIÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de 24 a 28 de novembro do corrente ano, a partir das oito horas e trinta minutos, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sito na Avenida da Paz, 2076 - Centro, MACEIÓ/AL, para o quê ficam cientificados os Juízes do Tribunal e aqueles eventualmente convocados, tudo de acordo com o artigo 9º, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e dos advogados na sede do Tribunal Regional, a partir da data mencionada, para receber reclamações correicionais, que também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado nos Diários da Justiça da União e Órgão Oficial do Estado de Alagoas e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Brasília, 03 de outubro de 2003.

**RONALDO LEAL**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

**DESPACHOS**

**PROC. NºTST-AIRR-1.233/2000-076-15-00.5 TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTES : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO

ADVOGADA : DR.ª VERANICI APARECIDA FERREIRA

AGRAVADA : MARIA ANGÉLICA DE CARVALHO

ADVOGADA : DR.ª ALESSANDRA DE ASSIS SILVA BELCHIOR

**D E S P A C H O**

Bradesco Vida e Previdência S.A., à fl. 386, informando que essa passou a ser a nova denominação social da Agravante, Bradesco Previdência e Seguros S.A., requereu a desistência do recurso.

Considerando que a Requerente foi intimada para apresentar a documentação comprobatória da referida alteração de denominação, entretanto, não se manifestou, conforme certificado à fl. 391, e, ainda, que o feito deverá prosseguir relativamente ao outro Agravante, Banco Bradesco, indefiro o pedido.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR e RR-1.356/2000-001-09-00.6 TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE RECORRIDO E : JOSÉ EDUARDO TAURISANO DA COSTA

ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

AGRAVADAS RECORRIDAS E : SID INFORMÁTICA S.A. E STC - SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADOS : DRS. MARCELO MOKWA DOS SANTOS E RENATO SERPA SILVÉRIO

**D E S P A C H O**

Sid Informática S.A., à fl. 454, veio aos autos informar que o Juízo da 4ª Vara Cível do Estado do Amazonas decretou a quebra da Empresa, requerendo a suspensão do feito e, ainda, que as futuras notificações e intimações sejam feitas em nome do síndico.

A Presidência do Tribunal Superior do Trabalho concedeu à Requerente prazo para que apresentasse documentação autêntica comprovando a decretação da falência, bem como a nomeação do síndico, sob pena de indeferimento do pedido.

A Requerente não se manifestou, conforme certificado à fl. 462.

Dessa forma, indefiro o pedido.

Siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-E-RR-451.481/98.9TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.

ADVOGADAS : DR.ªS FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ E ELIANA TRAVERSO CALEGARI

EMBARGADO : ANTÔNIO MARIA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO : DR. MARCELO PEDRO MONTEIRO

**D E S P A C H O**

Após ter sido certificado o decurso de prazo sem interposição de recurso ao despacho de fls. 203/204, o presente feito baixou à origem, tendo sido requisitado seu retorno a esta Corte, mediante o Ofício GDGCJA1 Nº 889/03, à fl. 207.

Volkswagen Serviços S.A., à fl. 210, vem requerer a republicação do despacho de fls. 203/204, em virtude de o nome de sua patrona ter sido publicado com erro de grafia.

De fato, pelos documentos acostados à fl. 211, verifica-se que da publicação da decisão constou como patrona da Requerente a "Dr.ª Fernanda Guimarães Hernannet" quando, na verdade, deveria ser "Fernanda Guimarães Hernandez", conforme requerido expressamente à fl. 201.

Ante o exposto, e para evitar futura arguição de nulidade, defiro o pedido formulado à fl. 210, e determino a republicação do despacho de fls. 203/204, devendo constar como representante legal de Volkswagen Serviços S.A. a "Dr.ª Fernanda Guimarães Hernandez". À Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para as providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-50.870/2002-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO MARTINELLI S.A.

ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

RECORRIDO : RENÉ CORREA NETTO

ADVOGADO : DR. MAVIAEL JOSÉ DA SILVA

**D E S P A C H O**

Banco Martinelli S.A., às fls. 128/131, veio aos autos informar que, de acordo com o Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 23/05/2002, foi decretada a sua falência, requerendo, assim, que as futuras notificações e intimações sejam feitas em nome do síndico da massa falida, Dr. Manuel Antonio Ângulo Lopez.

O Recorrido anuiu ao pedido, à fl. 138 (fax)

Defiro o pedido.

À Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para que tome as providências no sentido de reautuar o feito para que passe a constar como Recorrente a "massa falida do Banco Martinelli S.A." e como seu síndico o "Dr. Manuel Antônio Ângulo Lopez".

Após, siga o feito o regular trâmite, devendo ser observado o que dispõe o artigo 768 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-61.615/2002-900-09-00.7 TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTES : JÚLIO BAREA NETTO E OUTROS

ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA REGINA RODACOSKI

RECORRIDA : ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

**D E S P A C H O**

FB - Açúcar e Alcool Ltda. e Elizabete Martins dos Santos, às fls. 347/348, juntaram aos autos instrumento de acordo por eles entabulado, subscrito por advogados regularmente constituídos no feito com poderes expressos para transigir (documentos de fl. 18 e fl. 66), requerendo a homologação da transação para, em consequência, pôr fim à demanda.

Tratando-se de ação plúrima no pólo passivo, a Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, à fl. 354, concedeu ao ora Recorrente prazo para que se manifestasse sobre o acordo informado, entretanto, esse quedou-se silente, conforme certificado à fl. 355.

Dessa forma, registro a ocorrência e determino a baixa dos autos à origem, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para que o termo conciliatório passe a produzir efeitos jurídicos.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-E-RR-663.388/2000.0TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO : ENIO RUTKOSKI

ADVOGADA : DR.ª GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

**D E S P A C H O**

Após ter sido certificado o decurso de prazo sem interposição de recurso ao despacho de fls. 165/166, o presente feito baixou à origem, tendo retornado a essa Corte Superior por força do despacho de fl. 172.

Enio Rutkoski, às fls. 172/174, vem requerer a republicação da intimação para apresentar impugnação aos embargos interpostos pela Reclamada, publicada em 05/08/2002 na Seção I, do Diário da Justiça, conforme certificado à fl. 160, e, em consequência, sejam declarados nulos todos os atos praticados nos autos do processo, posteriormente à referida intimação, com base no fato de não ter constatado da mencionada publicação o nome da sua patrona, Dr.ª Gizelly Vanderlinde Medeiros, regularmente constituída, conforme instrumento de procuração juntado à fl. 8.

Com fundamento no alegado vício de intimação, o Embargado requer a reautuação do feito para que passe a constar na capa do processo o nome de sua advogada, Dr.ª Gizelly Vanderlinde Medeiros. Requer, também, a reabertura do prazo para apresentar razões de contrariedade aos embargos interpostos pela Reclamada, acostando, às fls. 178/184, sua impugnação ao referido apelo. Pleiteia, ainda, a devolução do depósito recursal o qual foi liberado mediante o despacho de fl. 168. Por fim, o Reclamante requer lhe sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

De fato, a renúncia apresentada à fl. 151 diz respeito tão-somente a um dos procuradores constituídos pelo Requerente, sendo assim, permaneceu representando o Reclamado a outra procuradora constituída mediante o instrumento de procuração juntado à fl. 8.

Contudo, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a Embargante se manifeste a respeito dos pedidos formulados à fls. 172/174, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência ao que foi requerido.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-67.991/2002-900-04-00.2TRT - 4ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO

RECORRIDO : GELSON DE SOUZA NUNES

ADVOGADO : DR. EGÍDIO LUCCA

**DESPACHO**

O Juízo da Quarta Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Alegre - RS, por intermédio do Ofício nº 142/2003, protocolado nesta Corte sob o nº TST-P-25.813/2003.5 (fl. 318), solicita providências no sentido de que seja averbada, no rosto dos presentes autos, a penhora que recaiu sobre crédito trabalhista que porventura venha a emergir da demanda em nome de Gelson de Souza Nunes.

O referido ofício veio acompanhado de cópia da decisão que decretou a penhora.

Nos termos do item XXVI do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que os autos aguardam distribuição nesta Corte, **determino** que sejam baixados ao Juízo originário para que aprecie a solicitação em tela, por se tratar de questão afeta à execução.

Após, voltem-me conclusos os autos, com informações circunstanciadas acerca das providências adotadas na origem.

À Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR e RR-69.307/2002-900-04-00.7 TRT- 4ª REGIÃO**

AGRAVANTE E : DALMO VALMIR SILVA DE CARVALHO  
 RECORRIDO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 AGRAVADA E RE- : MORGANTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CORRIDA : MORGANTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**DESPACHO**

Morganti S.A. Indústria e Comércio, à fl. 474, vem aos autos informar que foi decretada a sua falência e, também, que foi nomeado como síndico da massa falida o Dr. Fabrício Scalzilli, requerendo que esse seja notificado para regularizar sua representação.

Contudo, não foi acostada aos autos a documentação comprobatória da mencionada quebra, nem, tampouco, da nomeação do síndico.

Diante disso, **concedo** o prazo de 5 (cinco) dias para que a Requerente apresente documentação autêntica, comprovando a decretação da falência, bem como a nomeação do síndico, sob pena de indeferimento do pedido.

**Assinalo** o prazo de 5 (cinco) dias, **simultâneo**, para que a parte contrária se manifeste quanto ao contido na petição de fl. 474, sob pena de seu silêncio ser considerado como anuência do pedido.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-71.166/2002-900-09-00.5TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR.ª ELIONORA HARUMI TAKESHIRO  
 AGRAVADOS : CARLOS ALBERTO MULLER E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ

**DESPACHO**

Ronie Tamplin Doetzer, à fl. 325, veio aos autos manifestar sua desistência do feito, requerendo a extinção do processo.

Por intermédio do despacho de fl. 328 foi concedido prazo para que a Agravante se manifestasse sobre o requerimento, tendo a Caixa Econômica Federal - CEF, à fl. 329, anuído ao pedido, entendendo ter o Requerente pleiteado a extinção do feito com julgamento do mérito.

Contudo, não se pode inferir do pedido de fl. 325 o requerimento de extinção do processo com julgamento do mérito.

Ressalte-se que se trata de uma reclamação plúrima e que a manifestação de desistência se refere a um dos Reclamantes. Dessa forma, o feito deve prosseguir relativamente aos demais.

Nos termos do inciso XXVI do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que os autos aguardam distribuição nesta Corte, **registro** a ocorrência e **determino** a baixa dos autos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, considerando que o exame da regularidade formal da manifestação da desistência, ensejador de eventual homologação, é questão afeta à competência do Juízo de origem.

Após, retornem os autos a esta Corte, com a urgência de praxe, para prosseguir com relação aos demais Reclamantes.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-727.674/2001-9**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : JORGE JOSÉ MARIA  
 ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

**DESPACHO**

Jorge José Maria, mediante a petição de fl. 437, requer extração de Carta de Sentença.

Tendo em vista o despacho da Ex.ª Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (fl. 439), que determinou a baixa dos autos à origem em virtude de acordo noticiado nas petições de fls. 439-42 e 443-5, o pedido perdeu o objeto.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-AIRR-73/2002-008-08-00.9 TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BELCONAV S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª ANA CRISTINA FERRO MARTINS  
 AGRAVADO : ELITON DA SILVA MONTEIRO  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

**DESPACHO**

Eliton da Silva Monteiro, à fl. 109, vem aos autos, novamente, noticiar que a presente ação já se encontra em execução perante a 8ª Vara do Trabalho de Belém, aguardando tão-somente o julgamento deste agravo de instrumento, e, ainda, que teria sido alienado bem imóvel da Empresa, em execução diversa, processada em seu desfavor, cujos valores obtidos na arrematação já estariam sendo distribuídos às Varas do Trabalho para pagamento aos exequêntes.

Sob essa argumentação, requer, por cautela, seja determinada a retenção do **quantum** necessário à quitação do valores objeto da execução processada nestes autos, por meio de abandono no rosto dos autos do Processo nº 056/2001, que tramita no âmbito da 7ª Vara do Trabalho, também da cidade de Belém.

O pedido já foi apreciado por esta Presidência. **Cumpra-se** o despacho de fl.108.

À Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-AIRR-95213/2003-900-04-00.4**

**PETIÇÃO TST-P-76.584/03-7**

AGRAVANTE : JOSÉ ALVÍCIO ALÓS  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) VALDEMAR A. LEMOS DA SILVA  
 AGRAVADO : ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) CLAUDETE R. WECK GLASHES-TER

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.

2-Baixem-se os autos à instância de origem, para apreciação do pedido de formação de carta de sentença, considerando que o processo subiu a esta Corte antes do decurso do prazo concedido à fl. 493.

3-Publique-se.

Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-92482/2003-900-04-00.9**

**PETIÇÃO TST-P-76.585/03-1**

AGRAVANTE : ADÃO LÁHIRE DA ROSA DOMINGUES  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) VALDEMAR A. LEMOS DA SILVA  
 AGRAVADO : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.

2-Baixem-se os autos à instância de origem, para apreciação do pedido de formação de carta de sentença, considerando que o processo subiu a esta Corte antes do decurso do prazo concedido à fl. 1483.

3-Publique-se.

Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRE-6067/2003-000-99-00.9**

**PETIÇÃO TST-P-76.640/03-3**

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) KASSIA MARIA SILVA  
 AGRAVADO : CARLOS BOLANI E OUTROS

**DESPACHO**

1-Indefiro os pedidos, porquanto a IN 16/99, invocada pelo recorrente, não se aplica à hipótese, referindo-se tão-somente aos Agravos de Instrumento da Justiça do Trabalho.

2- Por outro lado, a Emenda Regimental nº 1/2003, publicada no D.J.U. de 19/02/2003, alterou a redação do art. 277 do RITST, operando-se, via de consequência, a revogação tácita do § 2º do art. 273 do referido diploma.

2-Prossiga-se o feito.

3-Publique-se.

Em 19/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do TST

**PROC. NºTST-AIRR-77.367/2003-900-03-00.0 TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADOS : ANGELA MARIA WENCESLAU E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA

**DESPACHO**

Maria dos Anjos Gonçalves, às fls. 134/135, vem requerer sua habilitação no feito em substituição a Fátima Maria Gonçalves, em virtude do falecimento dessa Reclamante. Requer, ainda, a tramitação preferencial do processo, nos termos da lei, por ter idade avançada. O referido pedido de habilitação subscrito por advogado regularmente constituído fundamenta-se no fato de a Requerente, na qualidade de mãe, ser a única beneficiária da falecida, conforme instrumento de procuração à fl. 137.

Foram juntadas cópias autenticadas da certidão de óbito da Reclamante, Fátima Maria Gonçalves (fl. 140), e da identidade da Requerente (fl. 139), que comprova ter essa mais de sessenta e cinco anos.

Intimada para se manifestar sobre o requerimento de fls. 134/135, a Agravante ficou-se silente.

Verificando-se restar comprovado o falecimento da Reclamante, bem como tratar-se a Requerente de legítima sucessora, **defiro** a habilitação requerida.

Reautuem-se os autos do processo para que tenha tramitação preferencial nos termos do artigo 1.211-A do Código de Processo Civil (Lei nº 10.173/2001).

Após, siga feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RR-797.007/2001-6**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : ANTÔNIO JÚLIO MAGALHÃES  
 ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

**DESPACHO**

Antônio Júlio Magalhães, mediante a petição de fl. 511, requer extração de Carta de Sentença.

Tendo em vista o despacho do Ex.º Ministro Renato de Lacerda Paiva (fl. 512), que determinou a baixa dos autos à origem em virtude de acordo noticiado na petição de fls. 512-4, o pedido perdeu o objeto.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-AIRR-490/1997-082-18-00.9**

**PETIÇÃO TST-P-80.685/03-2**

AGRAVANTE : FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) LÚCIA DE CARMO ALMEIDA CAMPOS  
 AGRAVADO : MARIA VALMIZÓLIA COSTA FLORES  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.

2-Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRE-2449-2002-000-99-00-2**

**PETIÇÃO TST-P-84.332/03.1**

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO : FRANCISCO ITAMAR ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO(A) : DR.(ª) EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

**DESPACHO**

1-À SSEREC para juntar.

2-Indefiro, porquanto não há nos autos pedido de publicação em nome do subscritor.

3-Publique-se.

Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-92615-2003-900-03-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-88.793/03.3**

AGRAVANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO : RAIMUNDO GOMES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Homologo o pedido de desistência do recurso.  
3-Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 26/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-71108/2000-023-09-00.0**  
**PETIÇÃO TST-P-91.301/03.7**

AGRAVANTES : LUCIPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADOS : FRIGORÍFICO NOROESTE LTDA.

ADÃO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Nada a deferir, porquanto, até esta data, não foi apresentado o original do documento remetido via fac-símile, conforme determina a Lei nº 9.800/99.  
3-Publique-se.  
Em 22/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-3759-1996-095-09-40-8**  
**PETIÇÃO TST-P-91.763/03.4**

AGRAVANTE : CHIRLEANE SCHERER CRUZ  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LETÍCIA DANIELE SIMM  
AGRAVADO : AHMAD MAHMOUD OMAIRI  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOEL FERNANDO GONÇALVES  
AGRAVADO : VALENTIM DOLARIVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EDSON GONÇALVES DOS SANTOS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Homologo o pedido de desistência do recurso.  
3-Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 25/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-45754/2002-902-02-00.4**  
**PETIÇÃO TST-P-91.882/03-7**

RECORRENTE : RCT - COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ISIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI  
RECORRIDO : DINALVA MARTINS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES VELOZO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2- Nada a deferir, porquanto não atendido o disposto no art. 830 da CLT.  
3-Publique-se.  
Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-675957/2000.5**  
**PETIÇÃO TST-P-93.237/03-9**

AGRAVANTE : GERALDO RIBEIRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA  
AGRAVADOS : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIO - INFRAERO**

**DESPACHO**

1-Indefiro o processamento dos Embargos Declaratórios, visto que, com o transcurso *in albis* do prazo para recurso, conforme certificado nos autos, exauriu-se a jurisdição desta Corte.  
2-Saliento, por oportuno, que o prazo recursal iniciou-se a partir da publicação do acórdão no D.J.U., o que, no presente caso, ocorreu em 9/5/2003.  
3-Publique-se.  
4- Após, archive-se.  
Em 18/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-97164/2003-900-04-00.4**  
**PETIÇÃO TST-P-93.431/03-4**

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EDUARDO FLECK BAETHGEN  
AGRAVADO : JOSÉ NELSON PEREIRA DE MELLO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUIZ ROTTENFUSSER

**DESPACHO**

1-À SED para juntar e alterar os registros, desde que observadas as formalidades legais.  
2-Conceda-se vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 5 dias.  
3-Publique-se.  
Em 24/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROC. NºTST-ROAC- 939/2002-000-17-00.1TRT - 17ª REGIÃO**

RECORRENTE : GEOCONSULT CONSULTORIA DE SOLLOS E FUNDAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI  
RECORRIDA : NARA LUCIA DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO : DR. ANTONIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

**DESPACHO**

A Recorrente, Geoconsult Consultoria de Solos e Fundações Ltda., à fl. 121, requereu a desistência da ação e extinção do processo nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em virtude de transação entabulada pelas partes.  
Intimada, a Requerente juntou, às fls. 128/132, a documentação autêntica contendo o acordo formulado, bem como a sentença de homologação.

A Recorrida, à fl. 135, ratificou ter havido a transação.  
Dessa forma, registro a ocorrência e recebo como **desistência do recurso**, nos termos do parágrafo único do artigo 503 do Código de Processo Civil.

Publique-se.  
Brasília, 26 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-743-2002-010-03-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-94.421/03.6**

AGRAVANTE : REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NATAL CARLOS DA ROCHA  
AGRAVADO : ALEXSANDRO FONSECA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Homologo o pedido de desistência do recurso.  
3-Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 26/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-443667/1998.8**  
**PETIÇÃO TST-P-94.452/03-7**

RECORRENTE : MARIA DOLORES M. DOS SANTOS FORTUNATO E OUTROS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA  
RECORRIDO : CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL "PROFESSORA ALCINA DANTAS FEIJÃO"  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUIZ ANISIO S.P. DE JESUS

**DESPACHO**

1-Indefiro o processamento dos Embargos Declaratórios, porque quando interposto o presente recurso, já estava esgotada a jurisdição desta Corte, considerando que, contra a decisão da Eg. 5ª Turma, não houve insurgência no prazo legal, baixando os autos, em consequência, à origem.  
2-Publique-se.  
3- Após, archive-se.  
Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-30638-2002-902-02-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-94.659/03.1**

AGRAVANTE : SANTA CECÍLIA VIAÇÃO URBANA LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI  
AGRAVADO : MANOEL SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EUCLYDES DOURADOR SERVI-LHEIRA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar e alterar os registros, desde que tenham sido observadas as formalidades legais.  
2-Considerando o pedido de substituição do fiel depositário, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 23/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-1373-2001-004-13-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-95.823/2003-8**

RECORRENTE : SOBRARE SERVEMAR S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CATARINA GUEDES ALCOFORADO RÊGO  
RECORRIDO : NIVALDO DE CARVALHO MENDES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 25/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-5897-1999-661-09-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-96.032/03.5**

RECORRENTE : BANCO BANESTADO S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO : DIRCEU APARECIDO VEDOVATO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUÍS ROBERTO SANTOS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 25/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-796-1997-092-09-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-96.037/03.8**

AGRAVANTE : AMAFIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADO : ANTONIO DONIZETE CÂNDIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) REGINA MARIA BASSI CARVALHO

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 25/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-8992-2000-014-09-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-96.043/2003-5**

RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO CABRAL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 25/9/2003.  
**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**



**PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-8982-2000-003-09-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-96.044/2003-0**

AGRAVANTE E : WILLIAM MARTINS BORGES  
RECORRIDO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) WILSON ROBERTO VIEIRA LO-  
PES  
AGRAVADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL  
S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GABRIELA TEIXEIRA DE FREI-  
TAS PAULA  
AGRAVADO E RE- : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO  
CORRENTE  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ROBINSON NEVES FILHO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CRISTIANA RODRIGUES GONTI-  
JO

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 25/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**  
**PROCESSO Nº TST-RO-612009-1998 - 4ª REGIÃO**  
**PETIÇÃO TST-P-96.588/2003-1**  
RECLAMANTE:LÍDIO ANTÔNIO MOSSINI

RECLAMADA : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO  
MÚLTIPLO E OUTROS

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SSECAP a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 29/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-2365-1996-008-17-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-96.719/2003-0**

AGRAVANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
AGRAVADO : RAQUEL DE OLIVEIRA TINOCO PROE-  
ZA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVE-  
DO SAMPAIO NETTO

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 30/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**  
**PROCESSO Nº TST-ED-AC-789151-2001-8**  
**PETIÇÃO TST-P-96.853/03.1**

EMBARGANTE : LUZIA HELENA VALE DE BARROS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PAULO SÉRGIO TRENTO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VOLTAIRE GIAVARINA MAREN-  
SI  
EMBARGADO : MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI VE-  
LOSO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JAIR APARECIDO ZANIN

**DESPACHO**

1- Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa da inscrição da dívida no cadastro mantido por esta Corte.

2- Após, encaminhe-se a petição ao juízo de origem, para onde os autos foram remetidos.

3-Publique-se.  
Em 26/9/2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-239-2002-055-15-01-9**  
**PETIÇÃO TST-P-97.493/2003-5**

AGRAVANTE : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCELO LOURENCETTI  
AGRAVADO : PAULO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA VIRGÍNIA BELLO JAE-  
GER BENTO VIDAL

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 29/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-327-2002-055-15-01-0**  
**PETIÇÃO TST-P-97.495/2003-4**

AGRAVANTE : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCELO LOURENCETTI  
AGRAVADO : ANA BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA VIRGÍNIA BELLO JAE-  
GER BENTO VIDAL

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 30/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-2105-2001-055-15-01-1**  
**PETIÇÃO TST-P-97.497/2003-3**

AGRAVANTE : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E CO-  
MÉRCIO LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCELO LOURENCETTI  
AGRAVADO : MARIA ZENEUDA DO CARMO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA VIRGÍNIA BELLO JAE-  
GER BENTO VIDAL

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 29/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1755-2001-022-03-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-98.072/2003-1**

AGRAVANTE : EXTRAMIL - EXTRAÇÃO E TRATA-  
MENTO DE MINÉRIOS S.A.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANDRÉ MOURA MOREIRA  
AGRAVADO : JOSÉ BELCHIOR SOBRINHO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ OSVALDO DA SILVA

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 26/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-914-2002-002-03-00-7**  
**PETIÇÃO TST-P-98.118/2003-2**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBI-  
DAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VALÉRIA MAGALHÃES NO-  
GUEIRA  
RECORRIDO : FREDERICO AUGUSTO JACOME REH-  
SELD  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CLAUDINEI GERALDO DE LIMA  
CAMILLO

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 30/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1781-2001-044-03-00-7**  
**PETIÇÃO TST-P-98.121/2003-6**

AGRAVANTE : MOACIR MARQUES PRADO REPRE-  
SENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE  
OLIVEIRA  
AGRAVADO : SEBASTIANA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) BRUNO CARDOSO PIRES DE  
MORAES

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 29/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-92567-2003-900-04-00-7**

**PETIÇÃO TST-P-98.828/2003-2**

RECORRENTE : KENYA CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CÉSAR ROMEU NAZÁRIO  
RECORRIDO : ELTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) AMILTON PAULO BONALDO

1-Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada pela SED a juntada da petição, devendo, após os devidos registros, proceder à baixa dos autos, conforme solicitado pelo Juízo de origem.

2-Publique-se.  
Em 30/9/2003.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST**

**PROC. NºTST-AC-74.911/2003-000-00-00.4**

AUTORA : MAHLE METAL LEVE S.A  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RÉU : ARNALDO PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. ABIB INACIO CURY

**DESPACHO**

Certificada, a fl. 182, a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Mahle Metal Leve S.A foi condenada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), determino a sua inscrição no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Por outro lado, sendo o valor do débito inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, nos termos dos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, não há razão para se oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após, encaminhe-se a presente cautelar ao e. TRT da 2ª Região, a fim de que proceda ao seu apensamento aos autos do processo do qual é dependente (TST-ROAR-813.839/2001.5 - TRT-AR-491/1999-000-02-00), conforme preceituado no art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**PROC. NºTST-AC-87.353/2003-000-00-00.7**

AUTORA : fundação universitária de cardiologia  
Advogada : Drª. Eliana Fialho Herzog  
RÉ : márcia koja

**DESPACHO**

Determino seja expedido Ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, uma vez que a autora não comprovou o pagamento das custas judiciais fixadas na decisão proferida pelo Ex.º Ministro Relator no Processo nº TST-AC-87.353/2003-000-00-00.7.

Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**PROC. NºTST-AC-95.245/2003-000-00-00.8**

AUTOR : José Braz Soares de Freitas  
Advogado : Dr. Mário Trajano da Silva Júnior  
RÉU : colégio salesiano São José  
Advogado : Dr. Esio Costa da Silva

**DESPACHO**

Determino seja expedido Ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, uma vez que o autor não comprovou o pagamento das custas judiciais fixadas na decisão proferida pelo Ex.º Ministro Relator no Processo nº TST-AC-95.245/2003-000-00-00.8.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO**

**AUTOS COM VISTAS**

Processos com pedidos de vistas concedidos, pelo prazo legal, aos advogados requerentes (Autos à disposição na Secretaria de Distribuição)

Processo: AIRR - 134/2002-003-17-00.7 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : JAIMY ELIAS PINTO  
ADVOGADO : DR(A). ERILDO PINTO  
AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRI-  
CAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR - 291/2002-004-24-40.5 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO  
GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DELMOR VIEIRA

Processo: AIRR - 484/1992-009-05-00.4 TRT da 5a. Região  
AGRAVANTE(S) : SHULTON COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). IURI VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO NERI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PINTO DE PAIVA

Processo: AIRR - 647/2001-046-15-00.6 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CELINA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI

Processo: AIRR - 806/2002-005-24-40.3 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : GESULINO CÂNDIDO DA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ

Processo: AIRR - 846/1996-093-09-42.6 TRT da 9a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BONATO FRUET  
AGRAVADO(S) : EDMILSON CORREA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO

Processo: AIRR - 920/2002-094-03-40.7 TRT da 3a. Região

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADA : DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE  
AGRAVADO(S) : JAIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS

Processo: AIRR - 1021/1998-061-19-40.6 TRT da 19a. Região

AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUÍSIO LUDGREN CORRÊA REGIS  
AGRAVADO(S) : SELMA MARIA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). TELMA MÁRCIA RODRIGUES LIMA

Processo: AIRR - 1098/2002-002-24-40.9 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : JOSUÉ FERNANDES ROSA  
ADVOGADO : DR(A). ZOEL ALVES DE ABREU

Processo: AIRR - 1105/2001-006-17-00.0 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO LOUZADA  
ADVOGADO : DR(A). ERILDO PINTO

Processo: AIRR - 1186/2001-004-24-40.2 TRT da 24a. Região  
Complemento: Corre Junto com RR - 1186/2001-8

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : AUDEVAL FRANCISCO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA

Processo: AIRR - 1334/2001-004-17-41.0 TRT da 17a. Região  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1334/2001-7

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA POMPEU  
ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉSAR GONÇALVES BORGES

Processo: AIRR - 1334/2001-004-17-40.7 TRT da 17a. Região  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1334/2001-0

AGRAVANTE(S) : ELISÂNGELA POMPEU  
ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉSAR GONÇALVES BORGES

AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ACESSO INFORMÁTICA LTDA. - ME  
AGRAVADO(S) : ESCELSA PARTICIPAÇÕES S.A. - ESCELSAPAR

Processo: AIRR - 1358/2002-092-03-40.6 TRT da 3a. Região

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo: AIRR - 1507/2002-001-24-40.0 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : LOURENÇO WILSON FERNANDES  
ADVOGADO : DR(A). DELMOR VIEIRA

Processo: AIRR - 1788/2000-006-19-42.4 TRT da 19a. Região

AGRAVANTE(S) : JOSÉ DJAIR CASADO DE ASSIS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAIO  
AGRAVADO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUÍSIO LUDGREN CORRÊA REGIS

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO

Processo: AIRR - 1832/1997-003-17-00.1 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO FRANCISCO BOLDT  
ADVOGADO : DR(A). ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA

Processo: AIRR - 2177/1994-051-15-00.0 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
AGRAVADO(S) : ELIANA APARECIDA BOTTENE  
ADVOGADO : DR(A). DARCI SILVEIRA CLETO

Processo: AIRR - 3027/2000-046-15-00.8 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : DURVAL BATISTA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

Processo: AIRR - 9484/2002-902-02-00.8 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BONATO FRUET  
AGRAVANTE(S) : PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR - 39775/2002-902-02-40.5 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : IG - INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
AGRAVADO(S) : TIAGO TORICELLI PENTEADO  
ADVOGADA : DR(A). ANA RITA BRANDI LOPES

Processo: AIRR - 71110/2002-900-02-00.9 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : EMERIEIDE ODETE FRANCO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

Processo: AIRR - 83828/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WILMAR SOUZA FILHO  
AGRAVADO(S) : ORLANDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOEL MACEDO DE LEMOS

Processo: AIRR - 88317/2003-900-02-00.3 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTONIO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : BRASTUBO QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANGELO C. SOBRINHO

Processo: AIRR - 91820/2003-900-01-00.1 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS  
ADVOGADO : DR(A). TELMA SUELY LAMAR PEREIRA DA SILVA SIMÃO  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO PIRES NEVES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Processo: AIRR - 92028/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON  
AGRAVADO(S) : EURICO NUNES BOEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER

Processo: AIRR - 93684/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JERÔNIMO ULRICH TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : SANTO FERNANDES DOMINGOS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER

Processo: AIRR - 95224/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE AZEREDO  
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO

Processo: AIRR - 95390/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : AGRONEU GONÇALVES ALBRECHE  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ABBUD  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

Processo: AIRR - 96193/2003-900-04-00.9 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : MÁRIO LUIZ VIGOLO  
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

Processo: AIRR - 96196/2003-900-04-00.2 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO TEIXEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LEONORA WAIHRICH  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

Processo: AIRR - 96215/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : JOSÉ VANDERLEI DAL CASTEL  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON

Processo: AIRR - 96218/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON  
AGRAVADO(S) : ABRAMO JOSÉ DIAS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER

Processo: AIRR - 96992/2003-900-04-00.5 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS TRINDADE JOVITO  
AGRAVADO(S) : UBIRAJARA MACHADO ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CHAVES PEREIRA

Processo: AIRR - 97058/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA TRINDADE PIRES  
ADVOGADO : DR(A). GASTÃO BERTIM PONSÍ

Processo: AIRR - 97394/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON  
AGRAVADO(S) : LÍDIO RODRIGUES ARTAGABEITIA  
ADVOGADO : DR(A). CLEBER JUSTIMIANO ARNOUD BATTANOLI



Processo: AIRR - 98019/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região	Processo: AIRR e RR - 70841/2002-900-08-00.4 TRT da 8a. Região	Processo: RR - 664/1998-064-01-00.5 TRT da 1a. Região
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S) E : ÁLVARO DA SILVA CARDOSO	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVANTE(S) : AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) E : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MUSSOI MOREIRA	RECORRENTE(S) : DR(A). NEI CALDERON	Processo: RR - 1186/2001-004-24-00.8 TRT da 24a. Região
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ RESENDE NUNES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1186/2001-2
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CHAVES PEREIRA	Processo: AIRR e RR - 94767/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região	RECORRENTE(S) : AUDEVAL FRANCISCO DE ARAÚJO
Processo: AIRR - 98094/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA
AGRAVANTE(S) : OLVACI DIAS DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	Processo: RR - 2642/2001-922-22-00.3 TRT da 22a. Região
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GAULAND MAGALHÃES BORTOLUZZI
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	AGRAVADO(S) E : JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER	ADVOGADA : DR(A). CARLA VIRGÍNIA S. DANTAS AVELINO
Processo: AIRR - 98236/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região	Processo: AIRR e RR - 97030/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região	Processo: RR - 29448/2002-902-02-00.0 TRT da 2a. Região
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FLECK BAETHGEN	PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO ERCOLANI DA SILVA	RECORRIDO(S) : CÍCERO JUSTINO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALÍRIO DE FREITAS FERRO	RECORRIDO(S) : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	ADVOGADO : DR(A). EURO BENTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	AGRAVADO(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : S.V.C. JARAGUÁ COMERCIAL LTDA. E OUTRAS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA GULARTE CON-SUL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
Processo: AIRR - 98266/2003-900-04-00.7 TRT da 4a. Região	Processo: AIRR e RR - 97062/2003-900-04-00.9 TRT da 4a. Região	Processo: RR - 64345/2002-900-10-00.0 TRT da 10a. Região
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTONIO PINTO MENDES	AGRAVANTE(S) E : CARLOS GILBERTO GALVÃO DE SOUZA	RECORRENTE(S) : ANTONIO ROSA DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	RECORRIDO(S) : DR(A). MARCELO ABBUD	ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) E : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRENTE(S) : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA NONATO
ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	Processo: RR - 78111/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região
AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	Processo: AIRR e RR - 98123/2003-900-04-00.5 TRT da 4a. Região	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). WILMAR SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
Processo: AIRR e RR - 786/2001-005-17-00.3 TRT da 17a. Região	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RECORRIDO(S) : EMILIO DA SILVA
RECORRENTE(S) : VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON	ADVOGADO : DR(A). DELMO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DILCÉA MENDONÇA BORGES ZANONI	Processo: AIRR e RR - 98123/2003-900-04-00.5 TRT da 4a. Região	Processo: RR - 79457/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região
AGRAVANTE(S) E : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
AGRAVADO(S) E : DELCIMAR LEITE FIRMINO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO LUÍS BELLÓ
RECORRENTE(S) : DR(A). ELISANGELA V. CALMON	ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : DR(A). ELISANGELA V. CALMON	AGRAVADO(S) E : PAULO ROBERTO DUARTE MESA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Processo: AIRR e RR - 8982/2000-003-09-00.6 TRT da 9a. Região	RECORRIDO(S) : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	Processo: ROAR - 628/2002-000-03-00.9 TRT da 3a. Região	Processo: RR - 79483/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região
ADVOGADO : DR(A). GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S) E : WILLIAM MARTINS BORGES	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDIFURNAS	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ROBERTO MARGARIN
ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	ADVOGADO : DR(A). DONIZETE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) E : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	Processo: RR - 19/2002-461-04-00.7 TRT da 4a. Região	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RECORRENTE(S) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA NIEDERAUER PILLA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO	Processo: RR - 79523/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região
Processo: AIRR e RR - 54951/2002-900-02-00.1 TRT da 2a. Região	RECORRIDO(S) : JORGE TUPINAMBÁ CHAVES SCHÜLLER	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S) : BRASTUBO REVESTIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). LUÍSA MARTA CAMILO DALL'ALBA	ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO	Processo: RR - 112/2002-108-08-00.6 TRT da 8a. Região	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CELSO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA NIEDERAUER PILLA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADA : DR(A). MARIA RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO PINTO	RECORRIDO(S) : INOCÊNCIO RITTER DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). IVAN PRATES	RECORRIDO(S) : NELSON FIGUEIREDO REBELO E OUTRO	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) E : JOSÉ JUSTINO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ELIAS DE SOUSA MARINHO	Processo: RR - 80593/2003-900-04-00.2 TRT da 4a. Região
RECORRENTE(S) : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	Processo: RR - 235/2002-001-24-00.7 TRT da 24a. Região	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	RECORRENTE(S) : EDMAR ALVES BATISTA	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
Processo: AIRR e RR - 60375/2002-900-04-00.0 TRT da 4a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MANHABUSCO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVANTE(S) E : GILMAR JOSÉ AMARO	RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADA : DR(A). GISELA MANCHINI DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : DR(A). ADRIANO SPERB RUBIN	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUÍS D'OLIVEIRA MORAES
AGRAVADO(S) E : RIO GRANDE ENERGIA S.A.		ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO BRIDI
RECORRENTE(S) : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER		

Processo: RR - 83150/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER  
 RECORRIDO(S) : ADEMIR JOSÉ BELLANI  
 ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO BRIDI

Processo: RR - 85582/2003-900-04-00.9 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME GUIMARÃES  
 RECORRIDO(S) : ÉLVIO SIOMAR FRAGA RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo: RR - 85799/2003-900-04-00.9 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER  
 RECORRIDO(S) : GILMAR JOSÉ KLEIN DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO NIMER

Processo: RR - 86026/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : MARIA CÉLIA RAMIRES  
 ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO BRIDI  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER

Processo: RR - 86027/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : LAURÍCIO VARGAS BRAMBILLA  
 ADVOGADO : DR(A). JAIME ANTÔNIO BRIDI

Processo: RR - 89237/2003-900-04-00.4 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS TELLES  
 ADVOGADO : DR(A). IRINEU GEHLEN

Processo: RR - 89253/2003-900-04-00.7 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : VALDIR HENNEMANN  
 ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: RR - 89704/2003-900-04-00.6 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : LUIZA MARLENE WARPECHOWSKI  
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo: RR - 89805/2003-900-04-00.7 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: RR - 90580/2003-900-02-00.2 TRT da 2a. Região

RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). MARISA MARCONDES MONTEIRO

Processo: RR - 92461/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : RONI ALBERTO RIGO  
 ADVOGADO : DR(A). AVELINO BELTRAME

Processo: RR - 93029/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 ADVOGADO : DR(A). NEI CALDERON  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ARNILDO BITENCOURT  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo: RR - 94465/2003-900-04-00.6 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : MARIA IVARNI STROHER  
 ADVOGADO : DR(A). ADAIR BIRAJARA GONZATTO

Processo: RR - 96140/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER  
 RECORRIDO(S) : BENJAMIN TADEU FIAD BATISTA  
 ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO SCHUSTER

Brasília, 03 de outubro de 2003

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

**PROCESSO-TST-Nº-RC-70820/2002-000-00-00-9**

Requerente : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

REQUERIDA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**DESPACHO**

Trata-se de **reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela União Federal, contra decisão proferida em sede de agravo regimental**, o qual confirmou o despacho da Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, **que indeferiu** à União Federal o **pedido de revisão de contas** e, em consequência, determinou o processamento do precatório judicial nº P-0457/95, no acórdão nº 5.632/2002, sob o argumento sintetizado na seguinte ementa: *"Deve ser confirmado o despacho agravado diante da exatidão dos valores fixados na liquidação da sentença, bem como em face da preclusão para questionar as parcelas da execução, nesta fase processual de precatório requisitório que seguiu a sua tramitação normal."* (fl. 21)

Sustenta a requerente que a decisão corrigenda consubstancia erro, abuso e ato contrário à boa ordem processual haja vista que a) o pedido de revisão das contas de liquidação está amparado no descumprimento de coisa julgada, na medida em que não foi considerada a parcela relativa à compensação dos reajustes espontâneos já concedidos pela Administração Pública no período a ser liquidado, conforme expressamente determinado na decisão exequianda; e b) a hipótese dos autos configura erro material ou de cálculo, que é passível de correção a qualquer tempo, inclusive de ofício, sem sujeição ao fenômeno da preclusão. Para corroborar sua tese, pondera que *"a compensação requerida pela União decorre de comando judicial passado em julgado, que remonta a atos normativos de cunho federal (decretos-lei e medidas provisórias, como também portarias ministeriais variadas), cujo conhecimento é obrigatório ao juiz da execução, a teor do entendimento extraído do § 4º, art. 301 do CPC."* (fl. 6)

Aduz, outrossim, que é manifesto, na hipótese, o *periculum in mora*, já que a manutenção da conta de liquidação pode acarretar aos cofres públicos irreversível prejuízo financeiro, da ordem de R\$ 20.503,39 (vinte mil, quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).

Requer, pois, a concessão de liminar para que seja determinada a *"suspensão do andamento do Precatório nº 0457/95, até que sejam sanadas as irregularidades detectadas"* (fl. 10). Propugna, por fim, pela procedência da reclamação correicional, a fim de que a liminar seja confirmada.

**Pelo Despacho de fls. 46/48, indeferi o pedido de liminar**, por entender que não houve a prática de nenhum ato atentatório dos princípios processuais, considerando que o obstáculo anteposto pelo Regional à revisão dos cálculos está amparado na preclusão temporal, haja vista que a fase de execução transcorreu sem comprovação da existência de parcela a ser compensada.

Diante dessa decisão, a **União Federal interpôs agravo regimental às fls. 54/57**, objetivando a reconsideração do despacho que indeferiu a liminar ou o processamento do recurso. Sustenta, em síntese, que a questão referente à observância das compensações determinadas pela sentença na fase de conhecimento diz respeito aos limites objetivos da coisa julgada e, portanto, não se sujeita à preclusão.

No despacho de fl. 59, manteve o despacho agravado, determinando o processamento do agravo regimental e a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpridas as diligências, os autos voltaram-me conclusos, inclusive com parecer às fls. 64/65.

Entretanto, após melhor exame dos autos, constatei que a **presente medida correicional não reúne condições de prosperar**.

**Com efeito, a competência, fixada no art. 709 da CLT, afasta a possibilidade de intervenção da Corregedoria-Geral para reexame de acórdão proferido pelos Tribunais Regionais, independente da natureza da matéria controvertida**, porquanto a função dela está adstrita ao controle administrativo-disciplinar. Só os órgãos judiciários com função jurisdicional conferida por lei estão autorizados a revisar/reformar decisão de órgão colegiado.

Justifica-se tal ilação pelo fato de que o julgamento de um recurso pelo órgão competente, como, no caso, o agravo regimental, desde que sejam respeitadas as fases processuais precedentes estabelecidas em lei e no Regimento Interno do órgão julgador, não pode ser considerado como atentatório dos princípios processuais ou tumultuário das fórmulas procedimentais. Isso porque a decisão emanada desse julgamento jamais pode encerrar *error in procedendo*, mas, eventualmente, *error in iudicando*. Esse último, entretanto, não pode ser objeto de correção parcial. Só os atos de conteúdo meramente processual ou ordinatório é que podem ser corrigidos por reclamação correicional. Estão fora do seu alcance, pois, os atos de julgamento.

Em situações como essa, esta Corregedoria-Geral só admite ultrapassar a barreira do cabimento da reclamação correicional quando a decisão impugnada puder acarretar **dano de difícil reparação, hipótese não concretizada nestes autos**, já que neles não está demonstrado que o montante inscrito no precatório em referência está em vias de ser liberado ao exequente, o que afasta a iminência de lesão patrimonial e, por conseguinte, o *periculum in mora*.

Destarte, **indefiro a reclamação correicional por ser incabível, ficando prejudicado o agravo regimental** interposto pela requerente.

Intimem-se a Juíza-Presidenta do TRT da 11ª Região, a requerente, na pessoa do Procurador-Geral da União, e o Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Procuradora-Geral do Trabalho.

Reautuem-se os autos como reclamação correicional e, em seguida, alterem-se os registros.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**RONALDO LEAL**

**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**PROCESSO Nº-TST-R-91414/2003-000-00-00-0**

Reclamante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A - USIMINAS

ADVOGADO : DR. ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR

RECLAMADA : DORA VAZ TREVIÑO - JUÍZA DO TRABALHO DO TRT DA 2ª REGIÃO

INTERESSADO : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE

Santos e Outro

ADVOGADO : MARCELLO LAVENERE MACHADO

**DESPACHO**

**Rio Cubatão Logística Portuária Ltda.**, que se qualifica na petição de fls. 877/883, nos autos da presente Reclamação, requer, com fundamento no art. 50 do CPC, seja admitida, na condição de assistente; em relação à liminar concedida, sustenta sua boa fé na tentativa de cumprir a decisão e aponta como fato novo o reconhecimento pelo OGMO da faculdade de se contratar fora dos cadastrados e a impossibilidade financeira de se contratar somente avulsos; sustenta que não há direito absoluto e tece comentários por não terem os trabalhadores avulsos cumprido o art. 57 da lei 8.630/93 e não aceitarem a proposta de emprego; requer a reforma da liminar para que possa procurar no mercado o que lhe for mais conveniente, entre a contratação de avulsos e de mão-de-obra a prazo indeterminado; sucessivamente, quer a reforma parcial da liminar para que pelo menos 80% do trabalhadores sejam contratados livremente, em decorrência da dificuldade de arrematação junto ao OGMO. Requer, outrossim, que as intimações sejam dirigidas ao Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior. Junta procuração e documentos.

Em petição assinada pelo Dr. Sílvio Carlos Ribeiro, às fls. 914/917, com procuração à fl. 918, a mesma requerente requer sua admissão neste processo como litisconsorte ativo, nos termos do art. 46, incisos I, II e IV do CPC, por haver comunhão de direitos e obrigações relativamente à lide, derivando do mesmo fundamento de fato e de direito e ocorrendo afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito, na medida em que é a litisconsorte que realiza toda a operação portuária da USIMINAS, "por força de pacto literal que estabelece relação jurídica entre ambas, constituindo uma sociedade em conta de participação, normatizada por legislação federal"; aponta fatos e fundamentos para o litisconsórcio necessário, e reitera o pedido de cassação da decisão liminar proferida pela douta juíza do Egrégio Tribunal a quo na Medida Cautelar Inominada. Junta documentos.

Tudo visto e examinado.

Provado que a requerente realiza toda a operação portuária da USIMINAS no porto de Santos.

Com essa premissa, evidente que a petionária tem interesse jurídico na presente reclamação. Na Ação Cautelar e na correspondente Declaratória é a petionária co-reclamada da USIMINAS.

**Defere-se o pedido de assistência**, como previsto no art. 50 do CPC e consagrado pela Súmula 82 desta Corte.



Pela liminar, com cópia à fls. 451/453, foi ordenado às requeridas **USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS** (antiga COSIPA) e **RIO CUBATÃO - LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.** que requisitassem, junto ao **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO DE SANTOS - OGM**, conferentes e consentadores de carga e descarga necessários à realização das operações realizadas com cargas de terceiros, no terminal privativo de uso misto da **USIMINAS**, observando a mesma composição de equipes, salários-dia e taxas de produção praticadas no Porto de Santos.

Por meio dos documentos de fls. 935/947, a peticionária demonstra o alto custo dos conferentes de carga contratados junto ao sindicato dos conferentes, além da iminente dispensa de cerca de 296 pessoas, entre contratados diretos e indiretos, que atuam nas atividades da peticionária. Junta planilha financeira em que demonstra déficit financeiro exorbitante, em decorrência de a remuneração dos conferentes de cargas dos sindicatos girar mensalmente em torno de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), pelo que celebrou contratos de empréstimos juntos aos bancos Bradesco e Real na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Evidenciada a boa fé da peticionária em cumprir a liminar deferida, bem como o reconhecimento pelo OGM da faculdade de se contratar fora dos cadastrados.

Ao se cuidar de interesses coletivos, o julgador há de ter presente o princípio da equidade, que é traduzido no artigo 766 da CLT como sendo a estipulação de condições que assegurem "justos salários aos trabalhadores e permitam também justa retribuição às empresas interessadas". O artigo 8º da CLT estatui como princípio orientador das decisões das autoridades administrativas e da Justiça do Trabalho "que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público."

Pela Teoria Geral do Direito, como nos ensina Calamandrei, a equidade é a justiça do caso singular, como ideal de justiça enquanto aplicado na interpretação, na integração ou na adaptação da norma.

O princípio da equidade revela-se suficiente para nos mostrar por presentes o **fumus boni iuris** e o **periculum in mora**.

Em atenção ao despacho de fls. 666/670, cumprido pelos officios de fls. 671/672, a juíza Dora Vaz Treviño prendeu as informações de fls. 678/695.

Casso, até ulterior deliberação, a liminar concedida pela Exma Juíza Dora Vaz Treviño na Medida Cautela Inominada (TRT/SP-MC-072/03.3), com cópia às fls. 451/453, para autorizar **RIO CUBATÃO - LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.**, de acordo com sua conveniência, a contratar avulsos ou mão-de-obra a prazo indeterminado, para o trabalho de conferentes e consentadores de carga e descarga necessários à realização das operações realizadas com cargas de terceiros, no terminal privativo de uso misto da USIMINAS.

Dê-se ciência àquela ilustre autoridade, bem como à digna Presidente do TRT da 2ª Região, por via telefônica, com remessa posterior do inteiro teor deste despacho.

Determino que na autuação e nos registros desta Reclamação passe a figurar como assistente **RIO CUBATÃO - LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.**, figurando como patronos os advogados Cássio Mesquita Barros Júnior e Sílvio Carlos Ribeiro.

Publique-se e intimem-se.

Após a publicação, venham-me conclusos os autos do processo.

Brasília, 03 de outubro de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

## SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA (\*)

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Seção Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria de Fátima Rosa Lourenço, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e indagou dos Senhores Ministros se havia comunicação a ser feita. Não havendo, determinou Sua Excelência o início do prego: **Processo: RMA - 784213/2001.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: AMATRA XIX - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 19ª Região, Advogado: Dr. Susy Patrícia Viana Coutinho, Recorrido: TRT da 19ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, no sentido de conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir aos juízes substitutos, quando designados ou estiverem substituindo os titulares das presidências das Varas do Trabalho, o pagamento de diferenças de 13º salário, calculadas com base no vencimento do substituído, proporcionalmente aos meses de efetiva substituição, considerando-se a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral." **Processo: RMA - 27552/2002-900-14-00.2 - corre junto com RMA-62847/2002-8**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região,

Procurador: Dr. José Heraldo de Sousa, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Edson Gabriel Rabello de Oliveira, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 56988/2002-000-00.1 - corre junto com RMA-27552/2002-2**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Edson Gabriel Rabello de Oliveira, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 62847/2002-000-00-08 - corre junto com RMA-27552/2002-2**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Edson Gabriel Rabello de Oliveira, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 39489/2002-000-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Éric Nahoum Pache de Faria, Advogado: Dr. Joseane B. Cardoso, "Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 56991/2002-000-00-05 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrida: Andréa Leporacci Figueiredo, "Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 59629/2002-000-00-06 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Edson Gabriel Rabello de Oliveira, "Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 62840/2002-000-00-06 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Paulo Antônio Campolim Luna, "Decisão: prosseguindo no julgamento: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 59650/2002-000-00-01 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Abdoral Silva Feitosa, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administra-

tiva." **Processo: RMA - 57013/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Neide Teresa Gil Tivanello, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 59637/2002-000-00-00.2 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Neide Teresa Gil Tivanello, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 59646/2002-000-00-00.3 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrida: Marilene Laureiro, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 59649/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Éric Nahoum Pache de Faria, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Chaia Ramos, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 65273/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrida: Neide Teresa Gil Tivanello, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 65276/2002-000-00-00.3 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: TRT da 14ª Região, Recorrida: Neide Teresa Gil Tivanello, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Relator, e Rider Nogueira de Brito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 57010/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: José Rodolfo Abate Andrade, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 62837/2002-000-00-00.2 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: Ministério Público do Tra-

balho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrido: Eric Nahoum Pache de Faria, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 62850/2002-000-00-00.1 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrida: Lucy Weyand Soares, "Decisão: I - por maioria, negar provimento ao Recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Milton de Moura França. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. II - por unanimidade, encaminhar ao Tribunal Regional da 14ª Região cópia do relatório apresentado pela Secretaria de Controle Interno desta Corte, referente às ajudas de custo pagas por aquele Regional, para que adote as providências cabíveis, informando ao Tribunal Superior Trabalho as medidas adotadas." **Processo: RMA - 203/2002-000-01-00.0 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: Valmir Severino da Silva, Advogada: Dra. Virgínia Moreira Roballo, Recorrida: União Federal (TRT da 1ª Região), Procurador: Dr. Antônio César Silva Mallet, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões e negar provimento ao Recurso." **Processo: RMA - 1082/2002-900-20-00.4 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: Rubens Dantas de Melo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo: ED-RXO-FROMS - 532252/1999.5 - Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito**, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Deborah da Silva Felix, Embargada: Neuci Monteiro de Jesus, Advogado: Dr. Luís Borges da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento aos Recursos Ordinário e Oficial para conceder a segurança e desconstituir a 'ordem de sequestro emanada da Presidência do TRT da Primeira Região'." **Processo: RMA - 4218/2002-900-13-00.6 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA XIII, Advogado: Dr. José Marcos da Silveira Farias, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Apelo." **Processo: RMA - 13844/2002-900-08-00.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Eduardo Coelho de Miranda, Advogado: Dr. Leonam Gondim Cruz Júnior, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Relator." **Processo: RMA - 37237/2002-900-12-00.4 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Joir Fonseca de Moraes - Juiz do TRT da 12ª Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Apelo." **Processo: AG-RMA - 39467/2002-000-00-00.0 - Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RMA - 637095/2000.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Dr. José Janguê Bezerra Diniz, Recorrido: Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI, Recorrido: TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao presente recurso em matéria administrativa para, reformando a decisão do Regional, indeferir o pedido da Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI." **Processo: RMA - 668442/2000.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. João Batista da Silva, Recorrida: Cláudia Carioca Duarte e Outra, Recorrido: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, que determinou o pagamento do adicional de insalubridade para as servidoras Cláudia Carioca Duarte e Claudineas de Jesus Souza, no percentual de 10% do vencimento do cargo efetivo, a partir de 22.11.94, com acréscimo de correção monetária." **Processo: RMA - 676924/2000.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, Recorrida: Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região - AMATRA XXII, Recorrido: TRT da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao presente recurso em matéria administrativa, para, reformando a decisão do Regional, indeferir o pedido da Associação dos Magistrados do Trabalho da 22ª Região." **Processo: RMA - 683287/2000.5 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: União Federal, Procurador: Dr. João Batista da Silva, Recorrido: Fábio Saliba, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para julgar improcedente o pedido." **Processo: RMA - 720241/2000.0 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Maria dos Anjos de Souza Correa, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Recorrida: União

Federal - TRT da 8ª Região, Procuradora: Dra. Edilza de Farias Galiano, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa." **Processo: RMA - 744249/2001.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Cleide Nogueira de Sousa, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para, reformando a r. decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, julgar improcedente o pedido." **Processo: MA - 737559/2001.0**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Requerente: Rita de Cássia Ribeiro da Silva, Assunto: Averbação Tempo de Serviço, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida que determinou a averbação do tempo de serviço prestado ao SERPRO somente para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma prevista no art. 103, V, da Lei nº 8.112/90." **Processo: MA - 742136/2001.3**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Requerente: Atayde de Souza Lopes Júnior, Assunto: Averbação de Tempo de Serviço, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida que indeferiu o pedido de revisão da correlação de funções exercidas pelo recorrente." **Processo: RMA - 4217/2002-900-12-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Heriberto Luiz Borgert, Advogado: Dr. Luciano Carvalho da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo: RMA - 30021/2002-900-03-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Emar Moreira de Castro, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Relator." **Processo: RMA - 57021/2002-000-00-00.7 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrentes: Altair Minogio Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo: RMA - 62845/2002-000-00-00.9 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássio Dalla Déa, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorridos: Maria Alice Borges Campos e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para reformar o v. acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, julgando improcedente o pedido." **Processo: RMA - 65280/2002-000-00-00.1 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrentes: Pedro Pereira de Oliveira e Outros - Juízes do TRT da 14ª Região, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa e dos recursos adesivos, por intempestividade." **Processo: RMA - 72463/2002-000-00-00.3 - Relator: Min. Ministro Milton de Moura França**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. José Heraldo de Sousa, Recorrida: Cássia Akemi Mizusaki Funado, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo: RMA - 19511/2002-900-12-00.3 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região." **Processo: RMA - 57036/2002-000-00-00.5 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrente: Désio Simões, Advogada: Dra. Virgínia Moreira Roballo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso em matéria administrativa." **Processo: RMA - 807887/2001.9 - Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrentes: Gilmar Dias Ferraz e Outro, Advogado: Dr. Antônio Vitheab Botura, Recorrida: União Federal, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso em matéria administrativa, por intempestivo." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, Vantuil Abdala, encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

(\* Republicada em razão de erro material.

## DESPACHOS

**PROC. Nº TST-RMA-59.648/2002-000-00-00.2 TRT - 14ª REGIÃO**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRA. ANDRÉA TERTULIANO DE OLIVEIRA  
RECORRIDOS : TRT DA 14ª REGIÃO E SÍLVIA ALMEIDA DE LIMA OLIVEIRA

### DECISÃO

Primeiramente, determino a reatuação do presente feito, para que passem a constar como **Recorridos TRT DA 14ª REGIÃO E SÍLVIA ALMEIDA DE LIMA OLIVEIRA**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região, pelo acórdão de fls. 66/73, não conheceu dos atos praticados a partir de fl. 09 e revogou-os, em razão do impulso de ofício, nos autos, por servidor, conforme informação de fls. 09/10. Estes foram, em síntese, os fundamentos de que se valeu a Corte "a quo":

"Estranhamente, cerca de dois anos após decisão de fl. 08 que concedeu pensão vitalícia por morte do Juiz Classista David Melo de Oliveira, o servidor Judson Batista de Souza Lima, com a chancela da Senhora Teresa Cristina Menegucci de Oliveira, Diretora da Secretaria de Pessoal do TRT da 14ª, de ofício, lançou neste processo a informação nº 019/99, de fls. 09/10, com caráter de parecer, sugerindo a suspensão imediata do benefício ali concedido (pensão vitalícia), porque não foram atendidos os procedimentos formais, e, ainda, porque o TST decidiu pela suspensão do pagamento desses benefícios dos juízes aposentados após a data de 14 de outubro de 1996.

Do exposto, é possível defluir que além da incompetência do servidor que praticou o ato de fls. 09/10, houve quebra de hierarquia, uma vez que o servidor, *sponte sua*, sugeriu a suspensão de um benefício que foi concedido em uma gestão administrativa, tendo sugerido a sua suspensão à autoridade administrativa da gestão subsequente.

Não houve qualquer determinação da autoridade administrativa para que o ato de fls. 09/10 fosse praticado, ou seja, houve impulso oficial do servidor da Secretaria de Pessoal, chancelado pela Senhora Diretora, pretendendo modificar uma decisão, que, em princípio, observou os ditames legais, inclusive, valorando os pareceres que opinaram pela concessão da pensão vitalícia pela morte do juiz classista, nos termos da Lei nº 8112/90.

Logo, não devem ser conhecidos os atos praticados a partir de fl. 09, e, em consequência, devem ser revogados, em razão do impulso oficial promovido pelo servidor, conforme informações de fls. 09/10.

*Ad argumentandum tantum*, é questionável a constitucionalidade da Medida Provisória nº 1523, de 11 de outubro de 1996 - transformada posteriormente na Lei nº 9.528/97 - que revogou a Lei nº 6.903/81, a qual equiparava o Juiz Classista ao Funcionário Público Civil da União, uma vez que não atendeu os pressupostos de relevância e urgência, dispostos no art. 62, da Constituição Federal.

De igual forma, também é questionável a constitucionalidade da Lei nº 9.528/97 ao dispor que os magistrados classistas temporários da Justiça do Trabalho serão aposentados de acordo com as normas estabelecidas pela legislação previdenciária a que estavam submetidos antes da investidura na magistratura, visto que viola o disposto no art. 5º, da Constituição Federal, *in verbis*:

'Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) (grifei)

Ora, tratar o Juiz Classista diferente, seria tratar os iguais com desigualdade, porque a igualdade que se busca neste caso é aquela substancial, onde os iguais devem ser tratados com igualdade e os desiguais com desigualdade. Logo, a Lei nº 6903/81 era muito mais coerente, já que equiparava o juiz temporário (classista) ao funcionário público civil da União (art. 10).

E a propósito da matéria, Joaquim Carlos Salgado, Doutor em Filosofia do Direito e Professor na Universidade Federal de Minas Gerais, argumenta quando ensina sobre igualdade jurídica:

'Assim, por exemplo, a distorção ocorrente na avaliação e nos critérios de remuneração dos funcionários públicos pode ser de tal forma acentuada, que chegue a agredir a consciência de quem a sofreu ou a tornar perplexos os cidadãos de modo geral. Se é a mesma fonte que paga, o povo, justo é que critério de tratamento dos funcionários, de pagamento de reajustes etc., seja o mesmo para quantos trabalhem para a Federação, o Estado ou Município, trate-se de magistratura, do Ministério Público, dos funcionários em geral, do magistério, dos empregados nas empresas do Estado, etc.'(grifado aqui) (Revista Brasileira de Estudos Políticos, Separata nº 82, Artigo 'Os Direitos Fundamentais', p. 33).

Concluindo o argumento, pode ser afirmado, que se fosse o caso, a questão aqui posta deveria ser analisada à luz da Lei nº 6903/81, no sentido de equiparar o Juiz Classista ao servidor público civil da União para efeito de benefício previdenciário, uma vez que o *de cujus* desempenhava suas funções junto a um Órgão Federal." (fls. 69/71)



Interpõe Recurso o Ministério Público do Trabalho (fls. 77/87), sustentando que a decisão do TRT não merece prosperar, eis que seria ilegal o deferimento de pensão vitalícia formulado por viúva de Juiz Classista de primeira instância, falecido após o advento da Medida Provisória nº 1523/96. Afirma que a Requerente não faria "jus" à pensão custeada pelo Tesouro Nacional, haja vista que a Medida Provisória nº 1523/96 alterou o regime de seguridade social dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho, submetendo-os às normas previdenciárias a que se sujeitavam antes da investidura do vocalato. Cita precedentes do TST e pede seja concedido efeito suspensivo ao Recurso.

O apelo foi admitido pelo despacho de fl. 90.

A União apresentou contra-razões às fls. 103/107.

Decido.

O Recurso preenche os requisitos legais de admissibilidade.

A decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região destoa do entendimento jurisprudencial dominante no âmbito deste Tribunal Superior do Trabalho, que é no sentido de que somente têm direito à aposentadoria especial, nos termos da Lei nº 6903/81, aqueles que em época anterior ao advento da MP nº 1523/96 (14/10/96) contassem 05 anos de judicatura classista na Justiça do Trabalho. Na hipótese, segundo informações de fls. 09/10, o juiz classista falecido foi empossado no cargo em 19/09/96 e faleceu em 21/12/96, de forma que não satisfaz os requisitos necessários à jubilação antes de 14 de outubro de 1996, sendo, pois, ilegal o deferimento de pensão, pelo Tesouro Nacional, à companheira do *de cuius*. Precedentes da Corte, *verbis*:

"JUIZ CLASSISTA - PENSÃO POR MORTE - FALECIMENTO POSTERIOR À REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6903/81 - PENSÃO INDEVIDA. A Lei nº 6903/81, ao tratar da aposentadoria dos representantes **classistas** da Justiça do Trabalho, dispôs, em seu artigo 10, que "o Juiz Temporário, enquanto no exercício do cargo, equipara-se ao funcionário público civil da União, para efeitos da legislação de Previdência e Assistência Social". Referido dispositivo legal, porém, foi revogado pela Medida Provisória nº 1523, de 11-10-96, posteriormente convertida na Lei nº 9528/97, que, em seu artigo 5º, determinou que, no curso do mandato **classista**, ficassem os juízes vinculados ao regime previdenciário a que estavam submetidos antes da investidura na magistratura. Nesse contexto, se, anteriormente à sua investidura na função, o magistrado **classista** encontrava-se vinculado ao regime geral de previdência, a este também ficou submetido durante o exercício do mandato, em razão do advento da Medida Provisória nº 1526/96. Por isso mesmo, considerando-se a revogação da Lei nº 6903/81, juridicamente inviável se revela o deferimento ao cônjuge do direito à percepção de **pensão** estatutária, se o falecimento do juiz **classista** ocorreu quando já em vigor as disposições da Medida Provisória nº 1526/96. MEDIDA PROVISÓRIA - REEDIÇÕES - POSSIBILIDADE. Registre-se, outrossim, que as conclusões acima em nada se alteram diante do fato de a Medida Provisória nº 1523/96 ter sido objeto de sucessivas reedições antes de sua conversão em lei. E isso porque, nos termos da pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a reedição de medida provisória, desde que observado o prazo de validade de 30 dias previsto no artigo 62 da CF, não acarreta a perda de sua eficácia com efeitos 'ex tunc'. Por essa razão, considerando que a Lei nº 9528/97, em seu artigo 14, convalidou os atos praticados com base nas medidas provisórias que a originaram, verifica-se que a revogação da Lei nº 6903/81 efetivamente ocorreu com o advento ao mundo jurídico da MP nº 1526/96. Recurso ordinário provido." (Processo nº TST-RXO-FROMS-619.279/1999, Relator Ministro Milton de Moura França, publicado no DJ de 08/02/2002).

"MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO ESTATUTÁRIA DE VIÚVA DE JUIZ CLASSISTA APÓS O ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523 E SUAS SUCESSIVAS REEDIÇÕES. Impossibilidade diante dos termos do artigo 13 da Lei nº 9528, de 10-12-97, que convalidou a Medida Provisória nº 1523 e suas sucessivas reedições, na conformidade do artigo 62, parágrafo único, da Constituição Federal." (Processo nº TST-RXOF-511.504/1998, Relator Ministro Ronaldo José Lopes Leal, publicado no DJ de 18/08/2000).

Não pode ser tida como estranha a atitude de um servidor do TRT da Décima Quarta Região de instar a Presidência daquela Corte no sentido de revisar um ato que possivelmente estaria em confronto com a legislação vigente, mormente se levarmos em consideração o disposto no artigo 116, XII, da Lei nº 8112/90, que assim estabelece, *verbis*:

"Art. 116 - São deveres do servidor:

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. "

Absurdo é o Colegiado *a quo* expressamente indeferir requerimento do Parquet de extração de cópias do processo administrativo, dificultando o exercício por aquele órgão, cuja atribuição lhe conferida pela Constituição da República, de atuar na defesa do interesse e patrimônio público.

Com esses fundamentos, valho-me da faculdade que me é concedida pelo artigo 557, §1º-A, do CPC e pela Instrução Normativa nº 17/2000, e **DOU PROVIMENTO** ao Recurso em Matéria Administrativa interposto pelo Ministério Público para, reformando o acórdão de fls. 66/73, revogar a pensão vitalícia deferida à Requerente (Lei nº 6903/81), viúva do ex-juiz classista David Melo de Oliveira. Prejudicado o pedido de efeito suspensivo ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**RIDER DE BRITO**  
Ministro Relator

## SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-RODC-61.771/2002-900-03-00.0

RECORRENTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE IDIOMAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINEPE/IDIOMAS  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE REIS PEREIRA DE BARROS  
RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA - SINPRO/JF  
ADVOGADO : DR. EDUARDO HENRIQUE LIZARDO AMORIM

### DECISÃO

1. Junte-se.  
2. Com fulcro no art. 158 do Código de Processo Civil, declaro **extinto** o recurso, em face da desistência requerida pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Idiomas do Estado de Minas Gerais - SINEPE/IDIOMAS.  
3. Em decorrência, determino o encaminhamento dos autos ao TRT de origem, tudo de acordo com a deliberação contida na certidão de fls. 169.  
4. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-AA-92922/2003-000-00-00.6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR. RONALDO CURADO FLEURY  
RÉUS : SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL E OUTROS

### DESPACHO

Vistos, etc.  
Citem-se os réus para que, querendo, apresentem defesa em 30 (trinta) dias.  
Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-PJ-97.285/2003-000-00-00.4TST

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA  
ADVOGADO : DR. CID BARROS FERREIRA  
REQUERIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VEÍCULO DE CONTROLE REMOTO E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SIEMASA

### DESPACHO

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins - SINTASA apresentou protesto judicial, visando a preservar, em 1º de setembro, a data-base da categoria profissional sob sua representação, alegando estar em curso o processo negocial com o Requerido, com vistas à celebração de acordo coletivo de trabalho a vigor no período de 2003 a 2004.

Nos termos do despacho de fl. 49, foi determinado que o Sindicato requerente trouxesse aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, documento comprobatório do ânimo comum de manter as articulações tendentes à auto-regulamentação, sob pena de indeferimento do pleito, considerada a circunstância de que, em **06 de agosto**, uma contraproposta patronal teria sido encaminhada à consideração dos trabalhadores e o presente requerimento foi protocolado em **26 de agosto** último, sem nenhum registro quanto a ter sido aceita ou recusada a oferta do setor patronal.

Com a petição de fls. 59/60, são juntadas ao processo atas de reuniões ocorridas entre 06 de agosto e 09 de setembro, cujo teor demonstra estarem avançando as negociações, merecendo registro o fato de que as partes alcançaram consenso relativamente à quase totalidade das cláusulas constantes da pauta reivindicatória, de maneira a ter ficado pendente para as próximas discussões tão-somente o índice de reajuste salarial a adotar.

Sendo assim, no intento de priorizar a regulamentação espontânea dos interesses das categorias, no exercício da autonomia privada coletiva instituída pelo artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Política de 1988, **defiro o pedido**, para resguardar, **pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a data-base da categoria trabalhadora em **1º de setembro**, consoante faculta o § 1º do artigo 213 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Custas pela Requerente em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado à causa.

Recolhidas as custas, os autos deverão ser entregues ao Requerente, na forma do que dispõe o artigo 872 do Código de Processo Civil.

Intime-se às partes.

Publique-se.

Brasília, 02 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RODC-81.490/2003-900-02-00.0 TRT - 2ª Região

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADOR : DRA. SANDRA LIA SIMÓN  
RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA GOMES FONTOURA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPECERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA  
ADVOGADO : DR. HENRIQUE RESENDE DE SOUZA

### DESPACHO

Despacho exarado pelo Ex.º Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, referente à petição protocolizada sob o nº 99.961/2003.6:

"Diga a parte contrária em 10 (dez) dias.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

**MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
RELATOR"

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 8a. Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 09 de outubro de 2003 às 13h

**Processo** : **AC-72.495/2002-000-00-00-9**  
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito  
Autor(a) : Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná - SINDSESP-PR  
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel  
Réu : Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.  
**Processo** : **AG-AG-ES-22.444/2002-000-00-00-6**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado de São Paulo e Outros  
Advogado : Dr(a). Jayme Borges Gambôa  
Agravado(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros  
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior  
Advogado : Dr(a). Elaine Cristina de Freitas Barcelos  
**Processo** : **AG-ES-35.467/2002-000-00-00-0**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato das Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias de Pelotas  
Advogado : Dr(a). Adenauer Moreira  
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação de Pelotas  
**Processo** : **AG-ES-41.156/2002-000-00-00-0**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo  
Advogado : Dr(a). Alexandre Simões Lindoso  
Agravado(s) : Tess S.A  
Advogado : Dr(a). Lisa Helena Arcaro  
**Processo** : **AG-ES-46.448/2002-000-00-00-0**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP  
Advogado : Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro  
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Portuários de Bloco nos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião.  
**Processo** : **AG-ES-46.509/2002-000-00-00-9**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP  
Advogado : Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro  
Agravado(s) : Sindicato dos Conferentes de Capatazia do Porto de Santos  
**Processo** : **AG-ES-52.535/2002-000-00-00-6**  
Relator : Min. Francisco Fausto  
Agravante(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON  
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado

Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral.	Agravante(s) : Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo	Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral
<b>Processo</b> : AG-ES-52.540/2002-000-00-00-9	Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Relator : Min. Francisco Fausto	Agravante(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON	Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	Agravado(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON
Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	Agravado(s) : Os Mesmos	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes
Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	<b>Processo</b> : AG-ES-69.348/2002-000-00-00-1	<b>Processo</b> : AG-ES-76.556/2003-000-00-00-8
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	Relator : Min. Francisco Fausto	Relator : Min. Francisco Fausto
<b>Processo</b> : AG-ES-54.504/2002-000-00-00-0	Agravante(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Wilton Roveri	Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo	Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo - Sindbast	Agravado(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	<b>Processo</b> : AG-ES-69.734/2002-000-00-00-3	Advogado : Dr(a). Cristina Aparecida Polachini
Agravado(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo	Relator : Min. Francisco Fausto	<b>Processo</b> : AG-ES-84.101/2003-000-00-00-6
Advogado : Dr(a). Cristina Aparecida Polachini	Agravante(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo	Relator : Min. Francisco Fausto
<b>Processo</b> : AG-ES-55.936/2002-000-00-00-8	Advogado : Dr(a). Luciana Martins Barbosa	Agravante(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo	Advogado : Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro
Agravante(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo	Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo-SERTESP e Outros	Agravado(s) : Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT
Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes	<b>Processo</b> : AG-ES-84.102/2003-000-00-00-0
Agravado(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON	<b>Processo</b> : AG-ES-72.212/2002-000-00-00-9	Relator : Min. Francisco Fausto
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	Relator : Min. Francisco Fausto	Agravante(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP
<b>Processo</b> : AG-ES-56.087/2002-000-00-00-0	Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores Portuários de Bloco nos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião.
Agravante(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Amadeu Roberto Garrido de Paula	<b>Processo</b> : AG-ES-84.702/2003-000-00-00-9
Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri	Agravado(s) : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP e Outros	Relator : Min. Francisco Fausto
Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	Advogado : Dr(a). Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira	Agravante(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	<b>Processo</b> : AG-ES-72.636/2002-000-00-00-3	Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel
<b>Processo</b> : AG-ES-59.346/2002-000-00-00-4	Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes
Relator : Min. Francisco Fausto	Agravante(s) : Dalver Indústria e Comércio de Artefatos de Metal Ltda	Advogado : Dr(a). Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Agravante(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Edna Maria de Carvalho	Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri	Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Mogi das Cruzes	<b>Processo</b> : AG-ES-816.857/2001-6
Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	<b>Processo</b> : AG-ES-72.658/2002-000-00-00-3	Relator : Min. Francisco Fausto
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	Relator : Min. Francisco Fausto	Agravante(s) : Simpro-ABC- Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
<b>Processo</b> : AG-ES-59.870/2002-000-00-00-5	Agravante(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	Advogado : Dr(a). José Tórres das Neves
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Rondon Akio Yamada	Advogado : Dr(a). Sandra Márcia Cavalcante Tórres das Neves
Agravante(s) : Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo - FE-TRAVESP	Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeperica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba	Agravado(s) : União para Formação, Educação e Cultura do ABC - UNIFEC
Advogado : Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira	<b>Processo</b> : AG-ES-72.659/2002-000-00-00-8	Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat
Advogado : Dr(a). Marcelo Tavares Cerdeira	Relator : Min. Francisco Fausto	<b>Processo</b> : AG-PJ-78.716/2003-000-00-00-3
Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	Agravante(s) : Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro	Relator : Min. Francisco Fausto
Advogado : Dr(a). Marcelo Andrés Berrios Prado	Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel	Agravante(s) : Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.
<b>Processo</b> : AG-ES-61.551/2002-000-00-00-0	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes	Advogado : Dr(a). André Luiz Gonçalves Veloso
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Sílvia Denise Cutolo	Agravado(s) : Ferroviária Novoeste S.A.
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência ao Menor e à Família no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros	<b>Processo</b> : AIRO-83.485/2003-900-01-00-8TRT da 1a. Região
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Viola	Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP	<b>Processo</b> : AG-ES-73.113/2003-000-00-00-5	Agravante(s) : Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Nazário Cleodon de Medeiros	Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Márcio Lopes Cordero
<b>Processo</b> : AG-ES-63.544/2002-000-00-00-2	Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo	Agravado(s) : Sindicato das Entidades de Cultura Física e de Esportes Terrestres, Aquáticos e Aéreos do Estado do Rio de Janeiro
Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	Advogado : Dr(a). Napoleão Tomé de Carvalho
Agravante(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo	Agravado(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	<b>Processo</b> : AIRO e RODC-21.129/2002-900-03-00-9TRT da 3a. Região
Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri	Advogado : Dr(a). Sílvia Denise Cutolo	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravado(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo	<b>Processo</b> : AG-ES-73.233/2003-000-00-00-2	Agravante(s) e Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - SINT-TRO/GV
Advogado : Dr(a). Cristina Aparecida Polachini	Relator : Min. Francisco Fausto	Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
<b>Processo</b> : AG-ES-63.546/2002-000-00-00-1	Agravante(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais - SAAE	Agravado(s) e Recorrente(s) : Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda.
Relator : Min. Francisco Fausto	Agravado(s) : Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Triângulo Mineiro - SINEPE/TM	Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Penzin Filho
Agravante(s) : Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Alexandre Reis Pereira de Barros	<b>Processo</b> : ROAA-211/2002-000-08-00-9TRT da 8a. Região
Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	<b>Processo</b> : AG-ES-76.187/2003-000-00-00-3	
Agravado(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo	Relator : Min. Francisco Fausto	
Advogado : Dr(a). Cristina Aparecida Polachini	Agravante(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	
<b>Processo</b> : AG-ES-65.242/2002-000-00-00-9	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto C. de Moraes	
Relator : Min. Francisco Fausto	Agravado(s) : Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de São Paulo	
	<b>Processo</b> : AG-ES-76.189/2003-000-00-00-2	
	Relator : Min. Francisco Fausto	



Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado : Dr(a). Luciana Almeida de Sousa	Advogado : Dr(a). Angelúcio Assunção Piva
Recorrente(s) : Tecsca Telecon Norte Ltda.	Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 11ª Região	<b>Processo</b> : <b>RODC-39.267/2002-900-04-00-9TRT da 4ª. Região</b>
Advogado : Dr(a). Marlise de Oliveira Laranjeira	Procurador : Dr(a). Audaiphil Hildebrando da Silva	Relator : Min. Milton de Moura França
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região	<b>Processo</b> : <b>ROAA-774.436/2001-4TRT da 17a. Região</b>	Recorrente(s) : Sindicato das Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias de Pelotas
Procurador : Dr(a). Loris Rocha Pereira Júnior	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado : Dr(a). Sérgio Schmitt
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada, Oficiais, Elétricas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias na Indústria de Construção Pesada e Estrada, Barragem, Pavimentação, Terraplenagem, Porto, Aeroporto, Ponte, Hidrelétrica, Canais, Engenharia Construtiva de Obras em Gerais do Município de Belém do Estado do Pará - STICPOES	Recorrente(s) : Jadir Antônio da Silva Paschoal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação de Pelotas
Advogado : Dr(a). Jorge Wilson Souza da Silva	Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto	Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa
<b>Processo</b> : <b>ROAA-302/2002-000-23-00-2TRT da 23a. Região</b>	Recorrido(s) : Poseidon Marítima Ltda. e Outro	<b>Processo</b> : <b>RODC-39.622/2002-900-04-00-0TRT da 4ª. Região</b>
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	<b>Processo</b> : <b>RODC-274/2002-000-15-00-7TRT da 15a. Região</b>	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Mato Grosso - SENALBA	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Marcenaria do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). João Batista dos Anjos	Recorrente(s) : Tec Serviços Manutenção e Apoio Ltda.	Advogado : Dr(a). Marcelo de Freitas e Castro
Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - Sesi e Outros	Advogado : Dr(a). Durval de Oliveira Moura	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves
Advogado : Dr(a). Micael Galhano Feijó	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região	Advogado : Dr(a). Vanderlei Zortéa
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região	Advogado : Dr(a). Marcelo Menezes	<b>Processo</b> : <b>RODC-46.653/2002-900-12-00-3TRT da 12ª. Região</b>
Procurador : Dr(a). Renata Aparecida Crema Botasso Tobias	<b>Processo</b> : <b>RODC-911/2001-000-15-00-4TRT da 15a. Região</b>	Relator : Min. Milton de Moura França
<b>Processo</b> : <b>ROAA-870/2002-000-03-00-2TRT da 3a. Região</b>	Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente(s) : Sindicato das Secretárias e Secretários no Estado de Santa Catarina
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brotas	Advogado : Dr(a). Fabiano Pinheiro Guimarães
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Formiga	Advogado : Dr(a). Luciana Lopes Birrer	Recorrente(s) : Federação Nacional dos Bancos - FENABAN
Advogado : Dr(a). Giuliano Pereira Gomes	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro	Advogado : Dr(a). José Francisco Pinha
Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Cal de Formiga e Região Centro do Estado de Minas Gerais	Advogado : Dr(a). Elimara Aparecida Assad Sallum	Recorrente(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Florianópolis
Advogado : Dr(a). José Ezagui Vieira	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Brotas	Advogado : Dr(a). Neilor Schmitz
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Construção e do Mobiliário de Formiga	Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Machado	Recorrido(s) : Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado de Santa Catarina e Outro
Advogado : Dr(a). Francisco dos Santos Filho	<b>Processo</b> : <b>RODC-992/2001-000-15-00-2TRT da 15ª. Região</b>	Advogado : Dr(a). Rodrigo de Linhares
<b>Processo</b> : <b>ROAA-28.011/2002-909-09-00-6TRT da 9a. Região</b>	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrente(s) : Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá	Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira	Recorrido(s) : Sindicato dos Representantes Comerciais da Grande Florianópolis e Sul do Estado de Santa Catarina e Outros
Advogado : Dr(a). João Galdino Gomes Gonçalves	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Presidente Prudente	Advogado : Dr(a). Alexandre Francisco Evangelista
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região	Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui	Recorrido(s) : Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Procurador : Dr(a). Ricardo Bruel da Silveira	<b>Processo</b> : <b>RODC-1.076/2001-000-15-00-0TRT da 15ª. Região</b>	Advogado : Dr(a). Charles Fernando Schroeder
Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Torrefação e Moagem de Café no Estado do Paraná	Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido(s) : Federação das Empresas de Transportes de Cargas no Estado de Santa Catarina - FETRAN-CESC e Outros
<b>Processo</b> : <b>ROAA-61.527/2002-900-09-00-5TRT da 9a. Região</b>	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabapuã e Novais	Advogado : Dr(a). Luiz Tarcísio de Oliveira
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Advogado : Dr(a). Luciana Lopes Birrer	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina e Outro
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro	Advogado : Dr(a). Saulo Santos
Advogado : Dr(a). Vilson Osmar Martins Júnior	Advogado : Dr(a). Elimara Aparecida Assad Sallum	Recorrido(s) : Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.ª - CIASC
Advogado : Dr(a). Joelcio Flaviano Niels	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Tabapuã e Outro	Advogado : Dr(a). Victor Guido Weschenfelder
Recorrido(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá	Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Machado	Recorrido(s) : Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina
Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque Korndorfer	<b>Processo</b> : <b>RODC-1.078/2001-000-15-00-9TRT da 15ª. Região</b>	Advogado : Dr(a). Lino João Vieira Júnior
<b>Processo</b> : <b>ROAA-87.536/2003-900-02-00-5TRT da 2a. Região</b>	Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Balneário de Camboriú e Outros
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guareí	Advogado : Dr(a). Neilor Schmitz
Recorrente(s) : Sindicato das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Filantrópicos do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Luciana Lopes Birrer	Recorrido(s) : Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina - FAESP
Advogado : Dr(a). José Reinaldo Nogueira de Oliveira	Recorrido(s) : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP	Advogado : Dr(a). Rita Mariza Alves
Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São Paulo	Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Machado	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina
Advogado : Dr(a). Edson Gramuglia Araújo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro	Advogado : Dr(a). Maritza Regina Valle de Barros
<b>Processo</b> : <b>ROAA-93.264/2003-900-02-00-2TRT da 2a. Região</b>	Advogado : Dr(a). Elimara Aparecida Assad Sallum	Recorrido(s) : Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	<b>Processo</b> : <b>RODC-20.193/2001-000-05-00-7TRT da 5ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SAPESC
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de Santa Catarina
Advogado : Dr(a). Amadeu Roberto Garrido de Paula	Recorrente(s) : Auto Viação Camurjipe Ltda.	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Gaspar
Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Guimarães Vitari	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí
Procurador : Dr(a). Marisa Marcondes Monteiro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado da Bahia	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Caçador
Recorrido(s) : Sodexho do Brasil Comercial Ltda.	Advogado : Dr(a). Nei Viana Costa Pinto	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Balneário de Camboriú
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna	<b>Processo</b> : <b>RODC-30.136/2002-900-02-00-7TRT da 2ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Brusque
<b>Processo</b> : <b>ROAA-97.597/2003-900-11-00-1TRT da 11a. Região</b>	Relator : Min. Milton de Moura França	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrente(s) : Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Florianópolis
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas	Advogado : Dr(a). Frederico Vaz Pacheco de Castro	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Criciúma
Advogado : Dr(a). Rubenil Rosa de Almeida	Recorrido(s) : Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT	
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Amazonas - SETCAM	Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese	
	<b>Processo</b> : <b>RODC-30.140/2002-900-02-00-5TRT da 2ª. Região</b>	
	Relator : Min. Milton de Moura França	
	Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	
	Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón	
	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Movimentação de Cargas Pesadas e Excepcionais	
	Advogado : Dr(a). Ney Duarte Montanari	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo e Itapeccerica da Serra	

Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Santa Catarina	Advogado : Dr(a). Karen Kawamura	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Florianópolis	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - Sinicesp	Advogado : Dr(a). Valdemir Silva Guimarães
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Itajaí	Advogado : Dr(a). César Augusto Del Sasso	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Joaçaba	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE	Advogado : Dr(a). Sebastião Aleixo Xavier
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Pequenas ME Florianópolis, São José, Palhoça	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais, Engenheiros Químicos e Técnicos Químicos do Estado de São Paulo e Outro
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Criciúma	Recorrente(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Osvaldo Sirota Rotbade
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de São Miguel D'Oeste	Advogado : Dr(a). Carlos José Xavier Tomanini	Recorrido(s) : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Itapeverica da Serra, Poá, Ferraz de Vasconcelos e Itaquaquecetuba
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina	Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI	Advogado : Dr(a). Henrique Resende de Souza
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas no Comércio do Extremo Oeste de Santa Catarina	Advogado : Dr(a). Valéria de Almeida Hucke	Recorrido(s) : Conselho Regional dos Profissionais de Relações Públicas - CONREP 2ª Região - São Paulo e Paraná
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Construtoras, Obras, Saneamento	Recorrente(s) : Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ	Advogado : Dr(a). Luciane Terra da Silva
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Criciúma	Advogado : Dr(a). Sérgio Henrique P. Avelleda	Recorrido(s) : Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Santa Catarina	Recorrente(s) : Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo	Advogado : Dr(a). Álvaro Manoel Loureiro
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis	Advogado : Dr(a). Antônio Jorge Farah	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB
Recorrido(s) : Sindicato das Escolas de Motoristas, Veículos Rodoviários do Estado de Santa Catarina	Recorrente(s) : Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibra e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo - SINDIFIBRA	Advogado : Dr(a). Antônio Roberto Pavani Júnior
Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Blumenau	Advogado : Dr(a). Cassius Marcellus Zomignani	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau	Recorrente(s) : Companhia Energética de São Paulo - CESP	Advogado : Dr(a). Manoel Luiz Zuanella
Recorrido(s) : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Joinville	Advogado : Dr(a). Sylvio Luís Pila Jimenes	Recorrido(s) : Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato SM. Com. Varej. Atac. Gen. Alim. Planalto	Recorrido(s) : Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Norivaldo Lopes
<b>Processo : RODC-47.369/2002-900-02-00-9TRT da 2ª Região</b>	Advogado : Dr(a). Nelson Meyer	Recorrido(s) : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Relator : Min. Milton de Moura França	Recorrido(s) : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Advogado : Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP
Procurador : Dr(a). Marisa Marcondes Monteiro	Recorrido(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP	Advogado : Dr(a). Jair Pereira dos Santos
Recorrente(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outros	Advogado : Dr(a). Sérgio Quintero	Recorrido(s) : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo José Marçal	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Lucimara Aparecida da Silva
Recorrente(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros	Advogado : Dr(a). Antônio Fakhany Júnior	Recorrido(s) : Associação Brasileira de Cobre
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior	Recorrido(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outros	Recorrido(s) : Associação Brasileira de Bebidas
Advogado : Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti	Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Cardoso de Oliveira	Recorrido(s) : Associação Brasileira Empres. Transp. Container
Recorrido(s) : Os Mesmos	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região	Recorrido(s) : Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo
<b>Processo : RODC-48.114/2002-900-02-00-3TRT da 2ª Região</b>	Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri	Recorrido(s) : Associação Nacional das Emp. Transp. Rod. Carga
Relator : Min. Milton de Moura França	Recorrido(s) : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.ª - IMESP	Recorrido(s) : Assoc. Nac. Fabricantes Veículos Automotores
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Advogado : Dr(a). Antônio Baroni Neto	Recorrido(s) : Associação Profis. Empregadas Domésticas de São Paulo
Procurador : Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalaft	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Bernardino de Campos	Recorrido(s) : Associação dos Usineiros de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e Outros	Advogado : Dr(a). Lucimara Aparecida da Silva	Recorrido(s) : Companhia de Entrepósitos Gerais de São Paulo - Ceagesp
Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi	Recorrido(s) : Conselho Regional de Biologia - 1ª Região	Recorrido(s) : Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Recorrente(s) : Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL	Advogado : Dr(a). Cecília da Silva Marcelino	Recorrido(s) : Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB
Advogado : Dr(a). Adelman da Silva Emerenciano	Recorrido(s) : Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região	Recorrido(s) : Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Rosemary Silvestre	Recorrido(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores na Alimentação
Advogado : Dr(a). Leda Maria Costa Chagas	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ	Recorrido(s) : Conselho Estadual de Educação
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP	Advogado : Dr(a). Maria Luiza Dias Mukai	Recorrido(s) : Conselho Regional de Administradores
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes	Recorrido(s) : Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Conselho Regional de Assistência Social
Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON	Advogado : Dr(a). Osvaldo Sirota Rotbade	Recorrido(s) : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Creci
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de não Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊX-TIL	Recorrido(s) : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Recorrente(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Outra	Advogado : Dr(a). Maria Cecília Azzi Camargo	Recorrido(s) : Conselho Regional de Farmácia
Advogado : Dr(a). Rosani Kassardjian	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara	Recorrido(s) : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Recorrente(s) : Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	Advogado : Dr(a). Flávio Paduan Ferreira	Recorrido(s) : Conselho Regional de Fonoaudiologia
Advogado : Dr(a). Egle dos Santos Monteiro da Silveira	Recorrido(s) : Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemelhados no Estado de São Paulo e Outros	Recorrido(s) : Conselho Regional de Medicina
Recorrente(s) : Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi	Recorrido(s) : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Advogado : Dr(a). Flávio Paduan Ferreira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e Afins de São Paulo	Recorrido(s) : Conselho Regional de Nutricionistas
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp	Recorrido(s) : Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF	Recorrido(s) : Conselho Regional de Odontologia de São Paulo
Advogado : Dr(a). Dulcemínia Pereira dos Santos	Advogado : Dr(a). Alencar Naul Rossi	Recorrido(s) : Conselho Regional de Química
Recorrente(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro	Recorrido(s) : Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo	Recorrido(s) : Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Elimara Aparecida Assad Sallum	Advogado : Dr(a). Anita Naomi Okamoto	Recorrido(s) : ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.ª
Recorrente(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Similares de São Paulo "SEEVISSP"	Recorrido(s) : Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.ª - EEMPLASA
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior	Advogado : Dr(a). João Medeiros Gambôa	Recorrido(s) : Federação dos Aposentados Pensionistas do Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP	Recorrido(s) : Federação das Associações dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Fernanda Guimarães Hernandez	Advogado : Dr(a). Bernardo Sinder	Recorrido(s) : Federação dos Comerciantes do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna		
Recorrente(s) : Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo		



Recorrido(s) : F. Cond. Aut. Rod. Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Oeste de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sorocaba
Recorrido(s) : Federação do Comércio do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares Escolar de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Bauru
Recorrido(s) : Federação dos Enfermeiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Enfermagem de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rod. Carg. Tr. Pass.
Recorrido(s) : Federação dos Hotéis, Restaurantes e Bares do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Adm. Com. Café do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca
Recorrido(s) : Federação dos Pescadores do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Andradina	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Osasco
Recorrido(s) : Federação dos Empregados do Comércio Hoteleiro do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de São Paulo e Itapeverica da Serra
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Sorocaba
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Catanduva e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transporte de Passageiros de Guarulhos
Recorrido(s) : Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo - FERAESP	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Cond. Veíc. Rod. Trabs. Tr. Pas. de Lençóis Paulista
Recorrido(s) : Federação dos Empregados de Transportes Rodoviários do Sul e Centro-Oeste do Brasil	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato Cond. Veíc. Rod. Trabs. Tr. Pas. de Araçatuba
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Turismo do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Barretos
Recorrido(s) : Federação Nacional dos Arquitetos	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Catanduva e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Araçatuba
Recorrido(s) : Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Araraquara
Recorrido(s) : Federação Nacional das Empresas de Transportes de Cargas	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Lins	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Bauru
Recorrido(s) : Força Sindical	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Olímpia
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores Cristãos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de São Roque
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Sorocaba
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Transportes Ferroviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores das Empresas de Difusão Cultural do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Bancários de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Imóveis de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Caminhoneiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Carreg. Transp. Bag. Est. Rod.	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Despachantes Aduaneiros
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Centros de Formação dos Prof. Cab. do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Clubes Amad. Espot. Soc. S. Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Artes Fotográficas
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Mecânica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Centrais Abast. São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores da Indústria de Papel e Papelão do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Compra, Venda, Loc. de Imóveis de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Assis	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Distrib. Cinematográficas no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Formação e Orientação Profissional do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores da Indústria de Vidros e Cristais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Catanduva	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Fernandópolis	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Advogados de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Franca	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização
Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroaviários de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Garça	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Transp. Cargas
Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroaviários de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas em Transportes de Carga do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Jales	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Lins	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Serviços de Saúde de Jaú
Recorrido(s) : Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregadores Domésticos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato Arrum. Trabs. Mov. Merc. Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros de Franca
Recorrido(s) : Sindicato dos Artistas Tec. em Esp. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Auto-Moto Escolas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de São José do Rio Preto	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Sorocaba	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Tupã	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciários de Votuporanga	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Comissionários Despachos do Estado de São Paulo	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Adamantina	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araçatuba	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araraquara	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barretos	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Cândido Mota	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Catanduva	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José do Rio Preto	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Carlos	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Tupã	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte de São Paulo	

Recorrido(s) : Sindicato dos Ensacadores de Café de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Caiua	Recorrido(s) : Sindicato dos Transp. Rod. Aut. Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cajuru	Recorrido(s) : Sindicato dos Transp. Rod. Aut. Est. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Sec.	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cândido Mota	
Recorrido(s) : Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Capão Bonito	
Recorrido(s) : Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cardoso	Recorrido(s) : Sindicato dos Tratadores, Jockeys, Aprendizes, Cavalariços e Similares no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cotia	Recorrido(s) : Sindicato do Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Descalvado	Recorrido(s) : Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Dois Córregos	Recorrido(s) : Sindicato dos Vigilantes
Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Bares de Marília	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Dourado	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Duarte	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Guarará	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Bares de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Guaraçai	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Guariba	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos Ind. Lav.
Recorrido(s) : Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores das Indústrias da Construção do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comerciantes de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Barretos
Recorrido(s) : Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Franca	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva
Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - SINCOPE-TRO
Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos Veterinários de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ibirarema	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ibitinga	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Franca
Recorrido(s) : Sindicato da Micro, Pequena Indústria de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ibiúna	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Iguapé	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Músicos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Inúbia Paulista	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista nos Mercados de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Nutricionistas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ipuã	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes
Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Itápolis	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Palmital
Recorrido(s) : Sindicato Ofic. Mar. Trabs. Mov. Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Itareré	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Ofic. Marc. Trabs. Mov. Mad. Ser	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Juquiá	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Tupã
Recorrido(s) : Sindicato dos Oficiais Barbeiros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Laranjal Paulista	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Vendedores Ambulantes do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Oficinas de Alfaiates de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Lavínia	Recorrido(s) : Sindicato E. Ad. Emp. Jornais de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Oficinas de Cost. Conf. Roupas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Lins	Recorrido(s) : Sindicato E. Adm. Serv. Portuários
Recorrido(s) : Sindicato Oper. Cinematográficos de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Lucélia	Recorrido(s) : Sindicato E. Ag. Auton. De Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Práticos de Farmácia de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Luiz Antônio	Recorrido(s) : Sindicato E. Ag. Autom. De São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Macaúbal	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Casas de Diversão de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Prof. Empreg. Emp. Seg. Vig. de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Clubes Esportivos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Prof. Empreg. Emp. Seg. Vig. de Boa Vista	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Matão	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato Prof. Enferm. Tec. Duchistas de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato Rural do Miracatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato Prof. Enfer. Duchistas de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Mirandópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato Prof. Enferm. Tec. Duchista de Franca	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Prof. Rel. Públicas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Osvaldo Cruz	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Paraguaçu Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Desenhistas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Parapuã	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Edifícios de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Piedade	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Propagandistas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Piraju	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Dist. Cinem. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Psicólogos de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Pompéia	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Emp. Distrib. Vend. Jornais *
Recorrido(s) : Sindicato dos Public. Agenc. Prop. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Porto Feliz	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Emp. Editoras Livros Publ. Cult.
Recorrido(s) : Sindicato dos Radialistas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Presidente Bernardes	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Gravação, Discos, Fitas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Rancharia	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Locação de Imóveis de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Registro	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Aracoiaba da Serra	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Ribeirão Bonito	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Bastos	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Rinópolis	
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Batatais	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Sales Oliveira	
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Birigüi	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Santa Fé do Sul	
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Bocaina	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Santo Anastácio	
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Bofete	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Carlos	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Manuel	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Miguel Archanjo	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Paulo	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Sebastião da Gramma	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Sertãozinho	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Socorro	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Sorocaba	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Santa Rosa do Viterbo	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Suzano	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Taquai	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Tanabi	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Tupã	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Tupi Paulista	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural do Vale do Rio Grande	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Vera Cruz	
	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Votuporanga	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Salões dos Barbeiros Cab/Homens	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Serv. Publ. Dep. Estr. Rod.	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Serv. Publ. Mun. São José do Rio Preto	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de São Paulo	
	Recorrido(s) : Sindicato das Telefonistas em Empresas Particulares de São Paulo	



Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Conduz. Eletr. Tref. Lam. Metais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estradas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Panificação de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Loc. Adm. Imov.	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Construção de Estradas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Papel Celul. Pasta Madeira
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Ent. Sindicato Org. Clas. De São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Construção e do Imobiliário de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Papel e Celulose do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofados de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites e Similares no Estado de São Paulo - Sinpa
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Franca	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - SINDICOURO	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo - Sipatesp
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Mobiliário e Afins de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Pesca do Estado São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Doces e Conservas Alimentícias	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Energia Elétrica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Pneumáticos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Especialidades Têxteis do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Produtos de Cerâmica, Louças de Pó de Pedra de P. Ferreira
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias Produtoras de Ferroligas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Rurais de Barrinha	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Esquadrias e Construções Metálicas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Rurais de Bebedouro	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Rurais de Cravinhos	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Explosivos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Rurais de Dobrada	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Extração Min. Pedra Britada do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Ter. Aquaviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Proteção, Tratamento, Transformação e Superfícies do Estado de São Paulo - SINDISUPER
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Turismo de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Extração de Fibras Vegetais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Vendedores de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados dos Serviços Contábeis do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Transporte de Cargas de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Fumo do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Transportes Coletivos de Passageiros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Fundição do Estado de São Paulo - SIFESP	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Serraria e Carpintaria do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Funilaria e Móveis de Metal no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Serviço Social do Comércio - SESC	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias Gráficas de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Torreção e Moagem do Café no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Abrasivos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Vestuário de Birigui
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Abugos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivesaria do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Vestuário de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Alimentos Congelados no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Vestuário e Acessórios da Região Noroeste
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado de São Paulo - SINDILUX	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional de Administradores de Consórcio
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Aeronautas
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Farmacêuticos
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares do Estado de São Paulo - SINAEMO	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Balanças, Pesos e Medidas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos
Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Servidores Públicos e Civis do Brasil
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Calçados, Artefatos de Couro e Vestuário S.C. de Rio Pardo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional de Comércio Transportador de Óleo Diesel
Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Calçados de Franca	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Móveis de Junco e Vime e Vassouras e de Escovas e Pincéis de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Olaria no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Óptica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - Sindipecas
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Cerâmica da Louça de Pó de Pedra, Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Álcalis
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo		Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo		Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Forjaria - Sindiforja
		Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Indústrias de Matérias-Primas para Fertilizantes

Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Material Bélico	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bocaina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Horizonte
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olímpia
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais Bernardino Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oriente
Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Indústrias de Re-Refino de Óleos Minerais	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajuru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pacaembu
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Rolhas Metálicas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cândido Mota	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira D'Oeste
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capão Bonito	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmital
Recorrido(s) : Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cardoso	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catanduva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapanema
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Alim. Alimentação de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chavantes	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapuã
Recorrido(s) : Sindicato Trabs. Com. Armazenador de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descalvado	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Com. Fabricação de Álcool	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dobrada	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Feliz
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios de Petróleo de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Córregos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pereira Barreto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Alves
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Duartina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Promissão
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Echaporã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirajú
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pederneiras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Cond. Emp. Tr. Rod. Pass. Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fartura	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo de Faria
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Conserv.ª Téc. Eltr. Dom. Eletr. Do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fernandópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedregulho
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Município de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flórida Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penápolis
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piraju
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gália	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Bernardes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garcia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Epitácio
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádiofusão e TV de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gastão Vidigal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de São Paulo - SINTETEL	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Salgado	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Venceslau
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo - METRO	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaíra	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitangueiras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Rodoviário e de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guapiara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Potipendaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraçaf	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontal
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaref	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Populina
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quintana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adantina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guatá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Registro
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andradina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabera	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rancharia
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regente Feijó
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aparecida D'Oeste	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapava	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apiaí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibitinga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales Oliveira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguapé	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irapuru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel Arcanjo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé do Sul
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Auriflamma	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Carlos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avai	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itararé	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim da Barra
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipuã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bariri	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itápolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarapuí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra Bonita	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardinópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sete Barras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bastos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Batatais	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacupiranga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Manuel
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorocaba
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rosa do Viterbo
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de José Bonifácio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Rio Pardo
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Junqueirópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tanabi
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juquiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapiraí
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lençóis Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquaritinga
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lins	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taga-rituba
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mineiros do Tietê	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirandópolis	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirante do Paranapanema	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Migué-lopólis	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mogi das Cruzes	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marília	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Azul	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Europa	



Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teodoro Sampaio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Roque
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tietê	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cer. Louça, Porc. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urupês	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bastos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Valparaíso	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vera Cruz	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cimento, Cal e Gesso de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Saúde e Previdência de São Paulo - SINSPREV	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Franca
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Mob. Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar de Dois Córregos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Itu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar de Igapava	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Sorocaba e Itu
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Instrumentos Musicais no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bebedouro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria, Lapidação, Pedras Preciosas, Bijuteria, Relógio e Profissionais em Assistência Técnica do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Franca/ Patroc. Pta.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Lápiz, Canetas, Mat. Escr. de São Carlos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios de São Paulo, Mogi das Cruzes e São Roque
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Luvas, Bolsas, Peles de Resguardo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pirajuí, Bauru e Agudos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Porto Feliz	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Porto Ferreira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Catanduva
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapevi	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Embu Guaçu
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Jaú
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Ipaçu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rita do Passa Quatro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rosa do Viterbo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Escovas e Pincéis de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Botucatu
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Mármore de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Franca
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa de Rancheira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Guarulhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Roque	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Fabricação do Alcool de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Itapeva
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Alcool de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Jaboticabal
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fabricação do Alcool de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Laranjal Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fabricação do Alcool de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Lins
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Matão
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Mirassol
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Mogi das Cruzes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Monte Alto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Feliz	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Osasco
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Papel, Papelão de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Ourinhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de São Paulo		

Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Pederneiras	<b>Processo</b> : <b>RODC-61.802/2002-900-04-00-8TRT da 4ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos Artísticos, Industriais Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Ribeirão Preto	Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido(s) : Sindicato dos Oficiais, Costureiros e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Salto	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Getúlio Vargas	Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Carlos	Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado do Rio Grande do Sul	Recorrido(s) : Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de São Paulo	Advogado : Dr(a). Lucila Maria Serra	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Sorocaba	<b>Processo</b> : <b>RODC-65.793/2002-900-02-00-5TRT da 2ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Óptica de São Paulo	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de Sorocaba	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE	Recorrido(s) : Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Edifícios de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Caieiras	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Guarulhos	Advogado : Dr(a). Carla Angélica Moreira	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Mogi das Cruzes	<b>Processo</b> : <b>RODC-66.008/2002-900-02-00-1TRT da 2ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Salto	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Sorocaba	Recorrente(s) : Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Produção de Gás de São Paulo	Advogado : Dr(a). Karen Kawamura	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo	Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Recorrido(s) : AUDIBISVPG - Centro Promocional Dino Bueno
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guarulhos	Procurador : Dr(a). Laura Martins Maia de Andrade	Recorrido(s) : Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Paraguaçu Paulista	Advogado : Dr(a). Ismenia Paula Rosenitsch	Recorrido(s) : Blue Life Assistência Médica
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Suzano	<b>Processo</b> : <b>RODC-66.404/2002-900-02-00-9TRT da 2ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo - SENALBA
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Têxteis de Guarulhos	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho e Soja de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Birigui	Advogado : Dr(a). Marlene Ricci	Recorrido(s) : Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Guarulhos	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINO	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Jaú	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário P. Prud./Reg. Feijó	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE	Recorrido(s) : Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São José do Rio Preto	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Sorocaba	Recorrente(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	Recorrido(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros e Cristais de Ribeirão Preto	Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Cardoso Oliveira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja, Vinhos, Águas Minerais e Bebidas em Geral da Grande São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros e Cristais do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros e Cristais de Porto Ferreira	Advogado : Dr(a). Valéria de Almeida Hucke	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato V. C. Livros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato V. C. de Marília	Advogado : Dr(a). Mônica Luisa Bruncek Ferreira	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato V. C. Mat. Médico-Hospit. Cient. Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Santos e Outros	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato V. C. Material Eletr. De São Paulo	Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas, Plásticas e Similares de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato V. C. Material Escritório Pap. De São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e Afins de São Paulo	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo
<b>Processo</b> : <b>RODC-55.976/2002-900-11-00-3TRT da 11ª. Região</b>	Advogado : Dr(a). Suely Gonçalves de Freitas	Recorrido(s) : Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportes Rodoviários Autônomos do Estado de São Paulo
Relator : Min. Milton de Moura França	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas	Advogado : Dr(a). Armando Vergílio Buttini	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Rubenil Rosa de Almeida	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo
Recorrido(s) : Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU	Advogado : Dr(a). Anderson Hernandes	
Advogado : Dr(a). Wanda Vieira Pontes	Recorrido(s) : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP	
<b>Processo</b> : <b>RODC-58.723/2002-900-04-00-0TRT da 4ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo	
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Advogado : Dr(a). Maria Bernadete Flaminio	
Recorrente(s) : Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo	
Advogado : Dr(a). Alceu Aenlhe Rubattino	Advogado : Dr(a). Márcia Regina Marsola Miguel	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Pelotas	Recorrido(s) : Serviço Social do Comércio - SESC	
Advogado : Dr(a). Andiara Ney Portantiolo de Borba	Advogado : Dr(a). Marcelo Augusto Pimenta	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo	
	Advogado : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cuchi	
	Recorrido(s) : Centro Espírita "Nosso Lar" - Casas "André Luiz"	
	Advogado : Dr(a). Renata do Amaral Lapa César	
	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	
	Recorrido(s) : Sindicato dos Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira de Serviços de Carpintaria, Tanoaria, Compensado e Laminado, Aglomerado e Chapa de Fibras, Madeira, Móveis de Junco, Vassoura, Cortiça, Estofos de São Paulo	



Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produção de Gás e Distribuidores de Gás Canalizado do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo	Advogado : Dr(a). Antônio Fakhany Júnior	Advogado : Dr(a). Manoel Luiz Zuanella
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel e Papelão de São Paulo	Recorrente(s) : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP e Outros	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louças, de Pó de Pedra, Porcelana e de Louça de Barro de São Paulo	Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Machado	Advogado : Dr(a). Márcia Regina Marsola Miguel
Recorrido(s) : Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria da Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo e Outro	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, de Saúde, de Vida, de Capitalização e Previdência Privada no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo - METRÔ	Advogado : Dr(a). Gustavo Moura Tavares	Advogado : Dr(a). Eduardo de Jesus Victorello
Recorrido(s) : Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do ABC - Setrans	Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Ney Duarte Montanari	Advogado : Dr(a). Marco Antonio Oliva
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e Outros	Recorrido(s) : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo e Outro
Recorrido(s) : Sociedade Religiosa Beneficente Israelita Lar dos Velhos	Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi	Advogado : Dr(a). César Alberto Granieri
Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte, Leste e Sul do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Treinadores, Jôqueis, Aprendizes e Similares, Autônomos, de Cavalos de Raças, para Corridas, Esportes e Serviços do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Auxiliares de Fisioterapia e Auxiliares de Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). César Augusto Del Sasso	Advogado : Dr(a). Henrique Resende de Souza
Recorrido(s) : Sindicato dos Publicitários, dos Agentes de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde
Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Carlos José Xavier Tomanini	Advogado : Dr(a). Silvio Carlos de Andrade Maria
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior	Advogado : Dr(a). Maria Catarina Benetti Barreto
Recorrido(s) : Odontosete S.C. Ltda.	Recorrente(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Pilotos da Aviação Civil
Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos Veterinários de São Paulo	Advogado : Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira	Advogado : Dr(a). Alzira Dias Sirotta Rotbade
Recorrido(s) : Centro Médico Est. Giroto S.C. Ltda.	Recorrente(s) : Sindicato das Sociedades de Advogados dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro	Recorrido(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Agro Química Maringá S.ª	Advogado : Dr(a). Geraldo Baraldi Júnior	Recorrido(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde
Recorrido(s) : Dental Center Serviços Odontológicos S.C. Ltda.	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER	Recorrido(s) : Federação dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Recorrido(s) : Centro Odontológico Integrado Familiar e Empresarial S.C. Ltda. - COIFE	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flórida Paulista	Recorrente(s) : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE	Recorrido(s) : Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : AIS - Assistência Odontológica Reunida S.C. Ltda.	Advogado : Dr(a). Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco	Recorrido(s) : Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo
<b>Processo : RODC-77.202/2003-900-04-00-2TRT da 4ª. Região</b>	Recorrente(s) : Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo - FECESP e Outros	Recorrido(s) : Federação Emp. Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado : Dr(a). Hedair de Arruda Falcão Filho	Recorrido(s) : Federação Emp. Condomínios, Edifícios no Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Uruguaiana	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo - FEMACO
Advogado : Dr(a). César Corrêa Ramos	Advogado : Dr(a). Emerson Douglas Eduardo Xavier dos Santos	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Santa Casa de Caridade de Uruguaiana	Recorrido(s) : Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Advogado : Dr(a). Gilberto Thompson Flores Júnior	Advogado : Dr(a). Carla Angélica Moreira	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo
<b>Processo : RODC-79.740/2003-900-02-00-2TRT da 2ª. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeperica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba	Recorrido(s) : Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo
Relator : Min. João Oreste Dalazen	Advogado : Dr(a). Arnaldo Donizetti Dantas	Recorrido(s) : Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários Urbanos de Passageiros de Lençóis Paulista	Recorrido(s) : Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci	Advogado : Dr(a). José Alberto Moraes Alves Blandy	Recorrido(s) : Federação Inter. de Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Lava-Rápido e Similares do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Federação Interestadual Trab. Emp. Ref. Col. e Afins
Advogado : Dr(a). Leda Maria Costa Chagas	Advogado : Dr(a). Arnaldo Donizetti Dantas	Recorrido(s) : Federação Nacional de Turismo de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e Recreativos e em Federações, Confederações e Academias Esportivas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Outros	Recorrido(s) : Federação Nacional dos Advogados de São Paulo
Advogado : Dr(a). Alcides Alves Correia	Recorrido(s) : Federação Nacional dos Bancos - Fenaban e Outro	Recorrido(s) : Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Alencar Naul Rossi	Recorrido(s) : Federação Nacional Emp. Serv. Contab. Asses. Perícias Inf. Pesq. São Paulo
Advogado : Dr(a). Aruam Villas Boas Rangel	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e Afins de São Paulo	Recorrido(s) : Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas
Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTEESP	Advogado : Dr(a). Suely Gonçalves de Freitas	Recorrido(s) : Federação Nacional dos Técnicos Industriais
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário e Montagem Industrial do Estado de São Paulo - FETICOM	Recorrido(s) : Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas	Advogado : Dr(a). Antônio Rosella	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP
Advogado : Dr(a). Silvio Carlos de Andrade Maria	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo e Outro	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato dos Empregados de Cooperativas Médicas no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Marco Antonio Mundt Perez	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores do Ramo da Construção Civil, Montagens, Instalações e Afins de São Paulo	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato das Sociedades de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo	Advogado : Dr(a). Eber Vitor Cleto Duarte	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito no Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Antônio Fakhany Júnior	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba	
	Advogado : Dr(a). Sílvia Luiz da Silva Sevilhano	

Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores Empr. Ref. Col. Coz. Ind. Afins do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Bragança Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Setor Diferenciado
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Vale do Paraíba
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Catanduva	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Município de Lins e Região
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Embu	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Americana e Região
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Contabilistas de Olímpia
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato da Fiscalização no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mogi Guaçu	Recorrido(s) : Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Supletivo de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Indústria de Vidros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Repres. Categ. Serv. Público do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares no Comércio de Café do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São João da Boa Vista	Recorrido(s) : Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Adm. Emp. do Estado São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Adm. Emp. Escrit. Emp. Transp. Rodov. São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Adm. Empr. Jornais e Revistas	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Adm. Município de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Federal de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária e Funcionários da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Tatuí	Recorrido(s) : Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Condomínios Comerciais e Residenciais de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Areieiros e Arrum. Naveg. Fluviais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Delegados de Pol. Fed. Est. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Armadores Naveg. Fluvial do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José do Rio Pardo	Recorrido(s) : Sindicato dos Desp. Aduaneiros de São Paulo, Campinas e Guarulhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Arrumadores de São Sebastião	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté	Recorrido(s) : Sindicato dos Despachantes de Presidente Prudente e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Artistas Plásticos Profissionais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Oeste do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Docentes dos Univ. Fed. São Carlos
Recorrido(s) : Sindicato das Associações de Futebol Profissional do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Domésticos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos de Barra Bonita	Recorrido(s) : Sindicato dos Eletricitários de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Aut. Micro Empresa Transp. Escolar Campinas e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Auto-Moto Escolas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato Emps. Vendedores Viajantes Est. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato Escriv. Aux. Notar. Regis. do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Jales e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Feirantes de Guarulhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do ABC - SAEE	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Fiscais Contrib. Previdenciária de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Bombeiros Prof. Civis do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Fisiot. Aux. Terap. Ocup. do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Lençóis Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Fotógrafos Profissionais de Aparecida
Recorrido(s) : Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Mococa	Recorrido(s) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Carreg. Trans. Bag. Est. Rodov. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de Campinas e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Centros de Formação Profis. Cabel. Similares do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista e Derivado de Petróleo do ABCDMRS	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Adamantina	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Americana	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araras	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato dos Médicos de Taubaté
Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barra Bonita	Recorrido(s) : Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato dos Mestres e C. Mestres Fiac. Tec. Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Cond. Aut. Veic. Rod. Barretos		Recorrido(s) : Sindicato dos Motoristas Serv. da P. M. de São Paulo
		Recorrido(s) : Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de São Paulo
		Recorrido(s) : Sindicato dos Policiais Civis da Região de Sorocaba



Recorrido(s) : Sindicato Químicos Engenheiros do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados de Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. Campinas e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Emp. Pr. Serv. 3Col Mão-de-obra Tlme. Avisos
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. de Araçatuba e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Emp. Prom. Org. Mont. Feiras. Cong. Ev. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. de Marília e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeição Coletiva de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato E. Ag. Auton. de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeição Coletiva de Jundiá
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. de São José do Rio Preto e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeição Coletiva do Norte e Oeste do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. de Sorocaba e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas de Osasco
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Aut. Jundiá e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas de Santo André
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Auton. Com. de Araraquara e Região	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Com. Hotel. de Araraquara e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas de São José dos Campos
Recorrido(s) : Sindicato dos Emp. Ag. Auton. Com. de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Com. Hotel. Similares de Águas de Lindóia e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Refeições Coletivas e Conv. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados e Agentes Autônomos no Comércio de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Aparecida	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Seg. Privs. Capit. Ag. Aut. Seg. Privs. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados e Agentes Autônomos no Comércio de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Auton. Com. de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Barretos e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Araraquara e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados e Agentes Autônomos no Comércio de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Bauru e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ag. Auton. de Americana e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de São Paulo - Seafesp	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Franca e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Limeira e Região
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Osasco
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Casas de Diversão de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Ourinhos e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Emp. Cia. Habit. Pop. Rib. Preto e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Bernardo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de Santo André
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância de Sorocaba e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Com. Hotel. Simil. de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato Empr. Ensino APEOESP/AFUSE
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Ensino de Marília
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Com. Hot. Simil. Piracicaba Águas de S. Pedro	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais de São Paulo - SENALBA
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Desenh. de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Escrit. Emp. Transp. Rod. de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Cantanduva	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Desenhistas de Itú e Região	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Escr. Emp. Trans. Rod. de Guaiara
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruzeiro	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Desenhistas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Escr. Emp. Trans. Rod. de Pres. Prudente e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Distrib. Cinematográficas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Escr. Emp. Trans. Rodov. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Domésticos de Avaré e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados Domésticos de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba - SP
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Franco da Rocha e Região	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Edif. Cab. São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Edif. Cond. de Guarulhos e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboicabal	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Edit. Rev. Jornais Bairros de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacareí	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Compra, Venda e Locação de Imóveis em São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Correios de Campinas e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas dos Correios e Telégrafos de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Lins	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Mococa - SINDERGEL/Mococa	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Limeira
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados nas Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Geração, Discos, Fitas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Osvaldo Cruz
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto		Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ourinhos

Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Sorocaba e Região	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Tupã
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas Próprias de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ubatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do ABC	Recorrido(s) : Sindicato Intermunic. Trab. Constr. Estr. do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Trans. Coletivos Fret. Tur. da Grande São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Micro Empresa e Emp. Peq. Porte do Com. Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Trans. Colet. Serv. Reg. Fret. S. Neg. e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Micro e Empre. Peq. Porte Serv. Est. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo e Urbano de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, Fretamento da Grande São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional de Avicultura
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte e Turismo de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Itap., Carap. e T. Serra	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Aeronautas
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte de Valores do Estado de São Paulo - SETVESP	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Turismo e Hospitalidade de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Empresas Editoras de Listas Telefônicas e Guias Informativos - SINDILISTAS
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Grande ABC	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Ribeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados de Turismo e Hospitalidade de Presidente Prudente e Região	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Franca	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Marília	Recorrido(s) : Sindicato Empr. Turismo Hosp. de São José dos Campos	Recorrido(s) : SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Panorama	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Turismo e Hospitalidade de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis - UNSP
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Táxi Aéreo Com. Aeron. Autônomos
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Instituições de Pesquisa Agropecuária e Florestal - SINPAF
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Internet do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - SELUR	Recorrido(s) : Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Funerárias do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Representantes de Gás Liq. de Petrol. Município de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas de Sorocaba e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas do Vale do Paraíba e Litoral Norte
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estacionamentos e Garagens do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas da Região Centro Nordeste do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Odontologistas da Região de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Ofic. Alfaiates Costureiras de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Ofic. Barbeiros Simil. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Func. E. S.A. L. Q. USP	Recorrido(s) : Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos e Máquinas de Terraplanagem do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Oficiais Marceneiros de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Manutenção e Execução de Áreas Verdes de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Func. Serv. Educ. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Oficiais Marceneiros de Taboão da Serra
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Postos Serv. Comb. Der. de Pret. de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Func. Serv. Hosp. Clin. Fac. Med. USP	Recorrido(s) : Sindicato de Operadores Cinematográficos do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Patronal dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato de Empresas de Promoção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Estado de São Paulo - SINDIPROM	Recorrido(s) : Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos	Recorrido(s) : Sindicato Paulista em Empresas de Tele Marketing de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Aparecida	Recorrido(s) : Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Prat. Farm. de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Remov. Entulho Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato Prat. Farm. São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Táxi, Loc. Táxis Autom. no Município de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato Prof. Educ. Ens. Municipal
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Trans. Carga de Araraquara e Região	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Assis
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de Araraquara e Região - SETCAR	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Bauru - Sindibru	Recorrido(s) : Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Jundiá
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato Emp. Trans. Carga de Porto Ferreira e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Osasco e Região
Recorrido(s) : Sindicato Emp. Trans. Carga de Porto Ferreira e Região	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Ribeirão Preto - Sindetrans	Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Piquete
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes e Cargas de Ribeirão Preto - Sindetrans		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de São José do Rio Preto
		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de São Paulo
		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Sorocaba
		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores do ABC
		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP
		Recorrido(s) : Sindicato dos Prof. Func. Ens. Munic. de São Paulo
		Recorrido(s) : Sindicato dos Professores de Nova Europa
		Recorrido(s) : Sindicato Prop. Peruas Lotação da Capital
		Recorrido(s) : Sindicato Prop. Vend. Ag. Prod. Farm. Estado de São Paulo



Recorrido(s) : Sindicato dos Protéticos Dentários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penápolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Publicitários, dos Agentes de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Santo André
Recorrido(s) : Sindicato RSP Ed. Mag. Ofic. Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativa Habitacional
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cerqueira César	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Epitácio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Depósitos de Distribuição de Bebidas de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Itapeerica da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Dobrada	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rancheira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Manduri	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato Trab. Econ. Inf. Campinas
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Populina	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Grande da Serra	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de Campinas e Região - SINCONED
Recorrido(s) : Sindicato Rural de Serrana	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação do ABCD, Mauá e Ribeirão Pires
Recorrido(s) : Sindicato Seg. A. Ag. Esg. Sanit. Município de Jacaré	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos de Sandovalina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Guarulhos
Recorrido(s) : Sindicato Serv. Aut. Fisc. Exerc. Prof. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Osasco
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores de Delegacias Regionais do Trabalho do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores do Ministério Público de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João da Barra	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Suzano e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Manoel e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sertãozinho	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Edit. de Livros P. Cult. Afins do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teodoro Sampaio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barrinha	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tremembé	Recorrido(s) : Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bastos	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ubatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Batatais	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista e Jarinu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Birigui	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vinhedo	Recorrido(s) : Sindicato Trab. Emp. Transp. Col. Urb. Passag. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bragança Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Votorantim	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo - METRÔ
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caiabu	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Civis Federais Dep. Polícia Fed. Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Rodoviário e de Cargas Secas e Molhadas de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Limpo Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Assistenciais ao Menor e a Família
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cardoso	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Abras. Art. Toucador Vinhedo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cravinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cosmópolis	Recorrido(s) : Sindicato Sup. Magistério Oficial do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias do Açúcar de Capivari
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dracena	Recorrido(s) : Sindicato Taxis, Caminh. e Transp. Auton. Bauru e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar de Cosmópolis
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca	Recorrido(s) : Sindicato Taxis Transps. Aut. Passag. Cargas ABCDMR	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar de Dois Córregos e Barra Bonita
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Garça	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Igarapava
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilha Solteira	Recorrido(s) : Sindicato dos Técnicos do Tesouro Nacional	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Araras
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipuã	Recorrido(s) : Sindicato das Telefonistas em Empresas Particulares de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Avaré
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Barretos
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato Trab. Centro Est. Educ. Tecnologia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacaré	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Bauru e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bebedouro
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lavínia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Catanduva
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Campinas	
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mairiporã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Jundiá	
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maracá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Presidente Prudente	
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte		
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Osasco		
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Panorama		
Recorrido(s) : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paulicéia		

Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cruzeiro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerâmica de Mogi Guaçu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Salto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerâmica de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerâmica de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Itapira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cerv. Beb. em Geral de Bauru e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chap. Conf. Roup. de Campinas e Itapira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Tambaú
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e Confeções de Roupas de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Taubaté
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Matão	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Cimento, Cal e Gesso de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maracá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refino de Petróleo de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Mogi Mirim	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Ind. Constr. Civ. de Presidente Prudente e Teodoro Sampaio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação de Petróleo de São José dos Campos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Olímpia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação em Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Hidroelétricas de Ipaçu e Ourinhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pirajuí, Bauru e Agudos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Mogi das Cruzes e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Porto Feliz	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Apiai	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Escovas e Pincéis de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Porto Ferreira		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Extrativa de Rancheira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Araçatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trab. Ind. Extr. Marm. Calc. Mauá R. Pires
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Extr. Marm. Calc. Pedr. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José do Rio Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Araras	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool de Ipaçu e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Assis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fabricação do Alcool de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Alcool Quim. Ativ. An. Sim. Guará
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rosa do Viterbo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem de Americana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rita do Passa Quatro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Araras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Tapiratiba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Cruzeiro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Atibaia
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taquaritinga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Duartina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Bastos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Estiva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Bragança Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Tupã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Campinas
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Americana	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Duartina e Gália
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guaratinguetá
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Guarulhos e Arujá
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Monte Alto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itapevi	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Indaiatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itatiba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Itatiba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de S. Roq. M. Soroc.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacaré
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Jacaré
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacaré	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Jaú
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Limeira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Jundiá
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Lençóis Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Campinas, Itatiba e Itapira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mocooca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Franca e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi Guaçu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Nova Odessa
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Osasco
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de S. J. Campos Jac. Cacap.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Pirassununga
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Porto Feliz
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo		



Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santa Rosa do Viterbo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo e Diadema	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Suzano
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Caetano do Sul	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Valinhos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Taubaté	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Marília
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Ótica de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e de Fertilizantes do Vale do Ribeira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato Trab. Ind. Trigo Cons. Alim. Mas. Alim. de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Roque	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Lençóis e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário e Calçados de Cotia e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Mogi Guaçu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Sorocaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santa Bárbara D'Oeste	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose de Valinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São José dos Campos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Suzano	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Ind. Pap. Celul. P. M. Pap. Papel Penápolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São José do Rio Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Tatuí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Ind. Pap. Cel. Pasta de Caieiras	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fiação e Tecelagem de Taubaté	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Itapira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário de Santa Cruz do Rio Pardo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiac. Tração, Luz e Força de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Pap. Celul. Pasta Mad. Cort. Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros de Campinas e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Araraquara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Pap. Celul. Pasta Mad. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros de Jundiá
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Barueri, Osasco e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Luiz Antônio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros de Pedreira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Bauru e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Mogi das Cruzes	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros de Porto Ferreira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Cortiça de Porto Feliz e Tietê	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Piracicaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Bauru
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Salto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Marília
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Presidente Prudente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Mirassol
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Plásticos de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Mogi Guaçu
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Sorocaba e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Hidráulica Ladr. de Capivari	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Produção de Gás de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trab. Ind. Joalh. Lapid. de Pedras de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas de Americana e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos Hidr. Prods. Cim. Capivari	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Lapis. Mat. Plásticos Quim. São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias em Geral de Tupã e Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Fabricação do Alcool de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato Trab. Ind. Luvas Bols. Pel. Mat. Seg. Prot. Trab. de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cosmópolis, Itapira e Artur Nogueira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados em Empresas de Processamento de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore, Granitos e Pedras Ornamentais de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guaratinguetá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Prod. Distrib. , Gás Canalizado do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato Trab. Ind. Massas Alim. Bisc. Deriv. Morro Agudo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas Alimentícias de Ribeirão Preto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Itap. Serra, São Lourenço da Serra	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andradina
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barretos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Itatiba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apiaí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bauru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jacareí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Indaiatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jaguariúna	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aparecida D'Oeste
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itu P. Fel. Boit. Cab.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Lorena	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Laranjal Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Auriflamma
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Rio Claro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçatuba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pindamonhangaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adamantina
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras
	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Sorocaba e Região	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avai
		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adolfo
		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Américo Brasiliense
		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra Bonita
		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barretos
		Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bastos

Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Batatais	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboticabal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Potirendaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bariri	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacupiranga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pradópolis
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Botucatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Bernardes
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaú	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Epitácio
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bocaína	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de José Bonifácio	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Prudente
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bragança Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Junqueirópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Venceslau
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brotas	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juquiá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quatá
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra do Turvo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jarinu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quintana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bernardino de Campos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Leme	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Claro
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Catanduva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limeira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Registro
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capão Bonito	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lençóis Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rancheira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capivari	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lins	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Regente Feijó
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cândido Mota	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Branco
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajuru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mococa	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riolândia
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cardoso	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marília	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Preto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Casa Branca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matão	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sales Oliveira
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Charqueada	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mineiros do Tietê	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sumaré
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chavantes	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirandópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José de Bela Vista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cosmópolis A. Nog. Paulina Campi.	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirante do Paranapanema	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Pardo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraguatatuba e Ubatuba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirante do Paranapanema	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé do Sul
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cravinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Azul	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Carlos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dobrada	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miguelópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João da Boa Vista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Córregos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Martinópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim da Barra
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Descalvado	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Miracatu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Campos
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro Agudo	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Duartina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Motuca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divinolândia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Azul Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sarapuí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dourado	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Europa	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Echaporã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Granada	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertãozinho
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Horizonte	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sete Barras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Euclides da Cunha Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olímpia	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Rio Pardo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fartura	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oriente	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rosa do Viterbo
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fernandópolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ourinhos	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Manuel
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Flórida Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Verde	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorocaba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Franca	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Feliz	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz das Palmeiras
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de General Salgado	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Anastácio
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guapiara	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaira	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pereira Barreto	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rinópolis
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaref	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindamonhangaba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taquaritinga
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gália	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Alves	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupã
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garça	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Promissão	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tanabi
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gastão Vidigal	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio Paulista	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapiraí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraçai	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pederneiras	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tagua-rituba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guariba	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pecaembu	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tatuí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guará	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palestina	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teodoro Sampaio
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhaém	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira D'Oeste	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tietê
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabera	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmital	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupi Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaí	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapanema	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torrinha
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituverava	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapuã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira-tiba
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itápolis e Borborema	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parapuã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União Paulista
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapava	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo de Faria	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urupês
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibitinga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedregulho	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Valparaíso
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguapé	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penápolis	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vera Cruz
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irapuru	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinhal	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piracicaba	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapuá	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piraju	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itararé	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirassununga	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipuã	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitangueiras	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaporanga	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Populina	
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icem		
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardinópolis		



Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viradouro	<b>Processo</b> : <b>RODC-90.767/2003-900-02-00-6TRT da 2a. Região</b>	Advogado : Dr(a). Karenina Carvalho Tito
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Votuporanga	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisa e Análises Clínicas do Estado do Piauí
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência no Estado de São Paulo - SINS-PREV/SP	Recorrente(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras do Ensino Particular da Região Metropolitana da Baixada Santista	Advogado : Dr(a). Ana Cléia Barbosa dos Santos Rocha
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi	<b>Processo</b> : <b>RXOFRODC-66.316/2002-900-12-00-2TRT da 12a. Região</b>
Recorrido(s) : Sindicato dos Trab. Téc. Adm. Univ. Fed. de São Carlos	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Recorrido(s) : Sindicato dos Trab. Telemática Polícia do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior	Recorrente(s) : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina
Recorrido(s) : Sindicato Trab. Terr. Pav. Asf. Concr. Jaú C. Oeste de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Murilo Prazeres
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Fluviais no Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Armando Vergílio Buttini	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados de Autarquias Federais de Regulamento e Fiscalização Profissional das Seccionais e/ou Regionais em Santa Catarina - SEAUF
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Unesp	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo e Outro	Advogado : Dr(a). Cláudia Regina Nchnig
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da União Serv. do Poder Judic. de São Paulo	Advogado : Dr(a). Carlos Pereira Custódio	Recorrido(s) : Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP	<b>Processo</b> : <b>RODC-92.343/2003-900-02-00-6TRT da 2a. Região</b>	Advogado : Dr(a). Olírio Isidoro Sachet
Recorrido(s) : Sindicato Trans. Com. Aut. C. Liq. Prods. Cor. do Estado de São Paulo	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito	Recorrido(s) : Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - Creci da 11ª Região
Recorrido(s) : Sindicato dos Tratadores Jockeys e Similares do Estado de São Paulo	Recorrente(s) : São Paulo Transporte S.A.	Advogado : Dr(a). Adilson Alexandre Simas
Recorrido(s) : Sindicato dos Treinadores Profissionais do Estado de São Paulo	Advogado : Dr(a). Olga Mari de Marco	Recorrido(s) : Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina
Recorrido(s) : Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo	Recorrente(s) : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo	Advogado : Dr(a). Kátia Rosângela Paz de Macedo Loureiro
Recorrido(s) : Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas em Sorocaba e Região	Advogado : Dr(a). Henrique Resende de Souza	Recorrido(s) : Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina
<b>Processo</b> : <b>RODC-81.685/2003-900-09-00-2TRT da 9a. Região</b>	Recorrido(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Advogado : Dr(a). Kátia Regina dos Anjos
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Procurador : Dr(a). Oksana Maria Dziura Boldo	Recorrido(s) : Conselho Regional de Biblioteconomia da 14ª Região
Recorrente(s) : Sindicato Rural de Altônia e Outros	Recorrido(s) : Expresso Paulistano Ltda.	Recorrido(s) : Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia da 11ª Região
Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRAN-SURB	Recorrido(s) : Conselho Regional de Biologia do Estado de Santa Catarina
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abatia e Outros	<b>Processo</b> : <b>RODC-682.721/2000-7TRT da 3a. Região</b>	<b>Processo</b> : <b>RXOFRODC-69.222/2002-900-02-00-0TRT da 2a. Região</b>
Advogado : Dr(a). João Batista de Toledo	Relator : Min. Milton de Moura França	Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
<b>Processo</b> : <b>RODC-81.695/2003-900-04-00-5TRT da 4a. Região</b>	Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte	Recorrente(s) : Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e Outro
Relator : Min. João Oreste Dalazen	Advogado : Dr(a). Márcio Murilo Pereira	Advogado : Dr(a). Rosani Kassardjian
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Rio Grande	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transportes de Veículos do Estado de Minas Gerais	Recorrente(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa	Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Filho	Advogado : Dr(a). Olga Mari de Marco
Recorrente(s) : Sindicato da Indústria de Cervejas e Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul	<b>Processo</b> : <b>RODC-759.018/2001-8TRT da 15a. Região</b>	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr(a). Lucila Maria Serra	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado : Dr(a). Elimara Aparecida Assad Sallum
Recorrido(s) : Os Mesmos	Recorrente(s) : Sindicato Rural de Atibaia e Outros	Recorrente(s) : Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo
<b>Processo</b> : <b>RODC-85.917/2003-900-02-00-0TRT da 2a. Região</b>	Advogado : Dr(a). Lucimara Aparecida da Silva	Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Relator : Min. João Oreste Dalazen	Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP	Recorrente(s) : Tess S.A.
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Rio Grande	Advogado : Dr(a). Jair Pereira dos Santos	Advogado : Dr(a). Lisa Helena Arcaro
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Cassou Barbosa	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Bragança Paulista	Recorrente(s) : Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato da Indústria de Cervejas e Bebidas em Geral do Estado do Rio Grande do Sul	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cruzeiro	Advogado : Dr(a). Antônio Jorge Farah
Advogado : Dr(a). Lucila Maria Serra	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Itararé	Recorrente(s) : Empresa Municipal de Urbanização - EMURB
Recorrido(s) : Os Mesmos	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Macaúbal	Advogado : Dr(a). Priscila Ungaretti de Godoy Caboclo
<b>Processo</b> : <b>RODC-85.917/2003-900-02-00-0TRT da 2a. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato Rural de São José Barreiro	Recorrente(s) : Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo
Relator : Min. João Oreste Dalazen	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Vinhedo	Advogado : Dr(a). Vera Lúcia dos Santos Menezes
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	<b>Processo</b> : <b>RODC-784.173/2001-2TRT da 9a. Região</b>	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON
Procurador : Dr(a). Oksana Maria Dziura Boldo	Relator : Min. Milton de Moura França	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
Recorrido(s) : São Paulo Transporte S.A.	Recorrente(s) : Sindicato Rural de Alto Paraná e Outros	Recorrente(s) : Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP
Advogado : Dr(a). Maria Antonietta Mascaro	Advogado : Dr(a). Márcia Regina Rodacoski	Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
Recorrido(s) : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo	Advogado : Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho	Recorrente(s) : Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Advogado : Dr(a). Henrique Resende de Souza	Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraná e Outros	Advogado : Dr(a). Alencar Naul Rossi
Recorrido(s) : Viação América do Sul Ltda.	Advogado : Dr(a). João Batista de Toledo	Recorrente(s) : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Shirlei Silva Pinheiro Costa	Advogado : Dr(a). Leonaldo Silva	Advogado : Dr(a). Cristina Aparecida Polachini
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRAN-SURB	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Alto Piquiri	Recorrente(s) : Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP
Recorrido(s) : Consórcio de Trólebus Aricanduva	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Alvorada do Sul	Advogado : Dr(a). Yasmin de Andrade Ribeiro
Recorrido(s) : Expresso Paulistano Ltda.	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Campo Mourão	Recorrente(s) : Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo
<b>Processo</b> : <b>RODC-88.448/2003-900-02-00-0TRT da 2a. Região</b>	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cianorte	Advogado : Dr(a). César Augusto Del Sasso
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Corbélia	Recorrente(s) : Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM
Recorrente(s) : Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Cruzeiro do Oeste	Advogado : Dr(a). Francisco Gigliotti
Advogado : Dr(a). Jonas da Costa Matos	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Maringá	Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER
Recorrido(s) : Sindicato dos Aeroviários de Guarulhos	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Nova Esperança	Advogado : Dr(a). Glória Maia Teixeira
Advogado : Dr(a). Alzira Dias Sirota Rotbade	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Santo Antônio da Platina	Recorrente(s) : Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE
Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Sertãozinho	Advogado : Dr(a). Rosibel Gusmão Crocetti
Advogado : Dr(a). Estêvão Mallet	Recorrido(s) : Sindicato Rural de Terra Roxa	Recorrente(s) : Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
<b>Processo</b> : <b>RODC-89.877/2003-900-12-00-0TRT da 12a. Região</b>	<b>Processo</b> : <b>RODC-801.121/2001-3TRT da 4a. Região</b>	Advogado : Dr(a). João Carlos Vargas Wiggert
Relator : Min. João Oreste Dalazen	Relator : Min. Milton de Moura França	
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Lages	Recorrente(s) : Federação do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e Outros	
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim	Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Garbin	
Recorrente(s) : Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel do Estado de Santa Catarina	Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Rio Grande	
Advogado : Dr(a). Diego Onzi de Castro	Advogado : Dr(a). Marcelo Jorge Dias da Silva	
Recorrido(s) : Os Mesmos	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS	
	Advogado : Dr(a). José Domingos de Sordi	
	<b>Processo</b> : <b>RODC-816.025/2001-1TRT da 22a. Região</b>	
	Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira	
	Recorrente(s) : Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia - SINTEAR	

Recorrente(s) : Serviço Social da Indústria - SESI	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Valéria de Almeida Hucke	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
Recorrente(s) : Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
Advogado : Dr(a). Cassius Marcellus Zomignani	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos de São Paulo	Recorrido(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Recorrente(s) : BCP S.A.	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - SP
Advogado : Dr(a). Marcelo Pimentel	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN
Advogado : Dr(a). Arnaldo Pipek	Recorrido(s) : Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Advogado : Dr(a). Jonas da Costa Matos	Recorrido(s) : Sindicato dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal, Animal e Mineral do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação da Ciência, Aplicações Tecnológicas Espaciais - FUCATE
Recorrido(s) : Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo	Recorrido(s) : Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Maria Fernanda Sciuli de Castro	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE
Recorrido(s) : Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE	Recorrido(s) : Sindicato dos Exportadores e Importadores de Grãos e Oleaginosas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Advogado : Dr(a). Francisco José Emídio Nardiello	Recorrido(s) : Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial do Estado de São Paulo - SIRCESP	Recorrido(s) : Bandeirante Energia S.A.
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão	
Advogado : Dr(a). Sérgio Sznifer	Recorrido(s) : Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios	
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo	
Advogado : Dr(a). Maria Audileila Marques Costas Arauco	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP	
Recorrido(s) : Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Café	
Advogado : Dr(a). José Francisco Siqueira Neto	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista do ABC	
Advogado : Dr(a). Silvana F. Pelosini Alves Ferreira	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista	
Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba	
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara	
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu	
Advogado : Dr(a). Airton José Sinto Júnior	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Campinas	
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Franca	
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria de C. C. Nagao	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá	
Recorrido(s) : Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Guarulhos	
Advogado : Dr(a). Lucimara Aparecida da Silva	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Barretos	
Recorrido(s) : Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Lins	
Advogado : Dr(a). Bernardo Sinder	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes	
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A.	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto	
Advogado : Dr(a). José Luiz de Oliveira	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Rio Claro	
Recorrido(s) : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outros	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba	
Advogado : Dr(a). Eduardo José Marçal	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Americana	
Recorrido(s) : Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Limeira - SICOVAL	
Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Indústrias de Matérias-Primas para Fertilizantes	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Marília	
Recorrido(s) : Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba	
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos	
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Refeições Convênio do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos	
Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos e Máquinas de Terraplanagem do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista do Município de Jacareí	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Itapetininga	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Bragança Paulista	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Corretores de Café de Santos	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de São Paulo	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo - SINCOMAVI	Recorrido(s) : Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA	
Recorrido(s) : Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo	
	Recorrido(s) : Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo	

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Sandra Helena de Moura Teixeira  
Diretora da Secretaria da Seção Especializada  
em Dissídios Coletivos

#### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 23a. Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 13 de outubro de 2003 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I.

#### Processo: E-AIRR-808/2000-007-17-00-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIARIOS

ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO

EMBARGADO(A) : DADALTO S.A.

ADVOGADO : DR(A). RODRIGO RABELLO VIEIRA

#### Processo: E-RR-1.042/1997-059-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS

EMBARGADO(A) : SAMUEL LEOCADIO FERNANDES

ADVOGADA : DR(A). SYRLÉIA ALVES DE BRITO

#### Processo: E-RR-2.764/1997-022-15-85-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS

EMBARGADO(A) : AMAURI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). ELIANA CONCEIÇÃO F. M. DÉ-COURT

#### Processo: E-RR-7.359/2002-900-01-00-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEONÍDIO BARBOSA

EMBARGADO(A) : PAULO CESAR MAILLET

ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO C. MACIEL

#### Processo: E-RR-9.493/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FADEL BRAZ

ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
TES



EMBARGADO(A) : HUELINTON SACCOMAN FERNANDES  
 ADOVADO : DR(A). LUIZ APARECIDO COSTA  
**Processo: E-RR-10.589/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO  
 ADOVADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**Processo: E-RR-12.232/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADOVADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO

ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MAURO ALKMIN DA COSTA  
 ADOVADA : DR(A). LUZIA CAMACHO DE ANDRADE

**Processo: E-AIRR-21.829/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DIBENS S.A.  
 ADOVADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS PEREIRA  
 ADOVADO : DR(A). CRISÓSTOMO CHAGAS

**Processo: E-AIRR-22.793/2002-900-16-00-4 TRT da 16a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

EMBARGADO(A) : NETANIAS DE MENEZES PORTELA  
 ADOVADA : DR(A). KEILIANE MORAES DOS SANTOS

**Processo: E-AIRR-31.804/2002-900-08-00-0 TRT da 8a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 ADOVADA : DR(A). MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO

EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ  
 ADOVADO : DR(A). OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

**Processo: E-RR-35.983/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.  
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ENRIQUE RODRIGUEZ GALVEZ  
 ADOVADO : DR(A). ADENIR VALENTIM CRUZ

**Processo: E-AIRR-40.295/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 EMBARGADO(A) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRA

ADVOGADA : DR(A). THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA  
 EMBARGADO(A) : DÉBORA DE SOUZA  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ PINTO GONZAGA FILHO

**Processo: E-AIRR-49.911/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 ADOVADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA  
 EMBARGADO(A) : LUCIANA CHIRICO MC LINTOCK  
 ADOVADO : DR(A). ARNALDO VALENTE

**Processo: E-RR-70.147/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : ERNESTO MODENEZI FILHO

ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

**Processo: E-AIRR-70.565/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE OTTMAR B. SCHULTZ S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO KAPPLER  
 EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). DÁRCIO FLESCHE

**Processo: E-RR-291.017/1996-5 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : CHRISTIANO GILBERTO PEREIRA LIMA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-RR-336.979/1997-2 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CLEANDRO PIMENTA BASTOS FILHO  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-RR-337.771/1997-9 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MÁRIO FRANK (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE

**Processo: E-RR-345.476/1997-5 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGANTE : ALICE BRAGANÇA DEVIDES

ADVOGADO : DR(A). ANIS AIDAR

EMBARGADO(A) : OS MESMOS

**Processo: E-RR-352.151/1997-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A. (INCORPORADOR DO BANCO REAL S.A.)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO E OUTROS

EMBARGADO(A) : SILVIO ALEXANDRE DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 ADOVADO : DR(A). EGBERTO WILSON SALEM VIDIGAL

**Processo: E-RR-360.898/1997-6 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO BOAVISTA S.A.  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : CLAUDECIR APARECIDO MACHADO

ADVOGADA : DR(A). CLECI TEREZINHA MUXFELDT

**Processo: E-RR-363.150/1997-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MARCO AURÉLIO CORRÊA GIOVANNI

ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

EMBARGADO(A) : OS MESMOS

EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**Processo: E-RR-365.687/1997-9 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

EMBARGANTE : ENRIQUE ROBERTO DE SOUZA  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO

EMBARGADO(A) : OS MESMOS

**Processo: E-RR-367.240/1997-6 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
 EMBARGADO(A) : HERMENEGILDO JOSÉ CORANDINI  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

**Processo: E-RR-372.957/1997-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

EMBARGADO(A) : ROSA MARIA ABÓS SALVADOR LARA

ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ DE MOURA RIVELLI

**Processo: E-RR-373.115/1997-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : SUCESSÃO DE SÉRGIO DOS SANTOS GOBETTI

ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MOCELIN

**Processo: E-RR-373.277/1997-7 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CBV - INDÚSTRIA MECÂNICA S.A.  
 ADOVADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA

EMBARGADO(A) : LUIZ VICTOR DE ALBUQUERQUE MARRANHÃO E OUTROS

ADVOGADA : DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA

**Processo: E-RR-374.916/1997-0 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
 ADOVADO : DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS

EMBARGADO(A) : REGINA DE FÁTIMA CAMARGO GUIMARÃES

ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DOS SANTOS

EMBARGADO(A) : BRITÂNICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Processo: E-RR-377.856/1997-2 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : NEWTON MASSENA  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

**Processo: E-RR-380.586/1997-2 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
 ADOVADO : DR(A). PAULO YVES TEMPORAL

EMBARGADO(A) : EUFREM SZULEK E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). ALCEU GIESE

EMBARGADO(A) : BRITÂNICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**Processo: E-RR-380.875/1997-0 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 ADOVADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : NILDA CLARINDA HOMIRICH DA ROSA

ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA DAMÉ

**Processo: E-RR-381.431/1997-2 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JAURI PAULO NUNES  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAOMOZZATO

**Processo: E-RR-383.017/1997-6 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

**Processo: E-RR-385.730/1997-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : VERA LÚCIA CORDOVIL BRANDÃO

ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

**Processo: E-RR-385.934/1997-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : GERSON MANOEL NEVES  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

**Processo: E-RR-389.912/1997-5 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ANA MARIA CREMA FASSINA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
 EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN  
 ADVOGADA : DR(A). SUELI DE OLIVEIRA BESSONI

**Processo: E-RR-390.344/1997-3 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 EMBARGADO(A) : CARLOS JOSÉ LINHARES  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

**Processo: E-RR-396.477/1997-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADA : DR(A). SUELI VILA GAZANELO  
 EMBARGADO(A) : DINIZ ALBERTO OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). CENILDES NASCIMENTO PEREIRA

**Processo: E-RR-416.152/1998-5 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : CARLOS DAGOBERTO LAGO MUNIZ  
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA  
 EMBARGADO(A) : NITROCLOR PRODUTOS QUÍMICOS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: E-RR-416.825/1998-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : PAES MENDONÇA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : DEVANIR JANUÁRIO  
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDIVAL CLEMENTE

**Processo: E-RR-418.524/1998-3 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO  
 EMBARGADO(A) : ODILA DO CARMO SÉRGIO  
 ADVOGADO : DR(A). DYONÍSIO PEGORARI

**Processo: E-RR-422.780/1998-6 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : ANTÔNIA CAROLINA CLÁUDIO MAGNUS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS  
 EMBARGADO(A) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

**Processo: E-RR-422.820/1998-4 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : LACHMANN AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE CASTRO  
 EMBARGADO(A) : NEUSA MARIA LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO

**Processo: E-RR-434.605/1998-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : DAVIDSON MARIANO BRITO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
 ADVOGADA : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-RR-437.451/1998-9 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : CLAUDINES BOER  
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

**Processo: E-RR-437.979/1998-4 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FAUZE EL-KADRE (FAZENDA FORTALEZA)  
 ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA  
 EMBARGADO(A) : JOÃO FRANCISCO PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES

**Processo: E-RR-438.957/1998-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 EMBARGADO(A) : ALUÍZIO LIMA LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

**Processo: E-RR-452.640/1998-4 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : VIVIANE OLIVEIRA LISBOA TACLA  
 ADVOGADA : DR(A). DINA MARTA ARACENA ZAPATA

**Processo: E-RR-454.826/1998-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : MARIA GUADALUPE ALBERGARIA KLOH  
 ADVOGADO : DR(A). ITALO MORA GUARNASCHELLI

**Processo: E-RR-467.846/1998-6 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MARIA NEUSA ASSOLARI  
 ADVOGADA : DR(A). SARITA DAS GRAÇAS FREITAS

**Processo: E-RR-475.262/1998-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE  
 EMBARGADO(A) : EDSON FAUSTINO  
 ADVOGADO : DR(A). SERAFIM GOMES RIBEIRO

**Processo: E-RR-476.702/1998-9 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO(A) : ZILMA BERRIEL DE TOLEDO PIZZA TERRA  
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA

**Processo: E-RR-477.362/1998-0 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : JOÃO PINTO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
**Processo: E-RR-480.839/1998-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : GLÁUCIA GONÇALVES CAMILO  
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR

**Processo: E-RR-480.967/1998-4 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : MARCOS BENÍCIO ALONSO  
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
 ADVOGADA : DR(A). DIVA CLÁUDIA SIMÕES LEMOS

**Processo: E-RR-484.058/1998-0 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : JORGE HIROTA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). ERILDO PINTO

**Processo: E-RR-490.549/1998-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : ALBERTO BENEDEUCCI NETTO  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : CELITE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

**Processo: E-RR-491.109/1998-4 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LENITA FERNANDES MORESCHI  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : OTÁVIO RENE WACHOLZ  
 ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL PADOA PALMEIRA

**Processo: E-RR-494.247/1998-0 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : JORGE VILSON RIBEIRO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-495.149/1998-8 TRT da 20a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE  
 ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
 EMBARGADO(A) : PAULO ÂNGELO DE SANTANA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA

**Processo: E-RR-504.915/1998-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : JOÃO CARLOS BRUNO DA CUNHA  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS  
 EMBARGADO(A) : HOSPITAL ESPIRITA "DR. CESÁRIO MOTTA JÚNIOR"  
 ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE

**Processo: E-RR-507.300/1998-3 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : CLÁUDIO FERNANDO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). ADÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA

**Processo: E-RR-508.212/1998-6 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : ORIOVALDO FRANCISCO PLATT  
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

**Processo: E-RR-512.894/1998-1 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ERMÍNIO FRANZSCHULTZ E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA  
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

**Processo: E-RR-516.487/1998-1 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 EMBARGADO(A) : JACKS TEONAS GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR(A). ADÍLSON MAGALHÃES DE BRITO

**Processo: E-RR-530.201/1999-6 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO CCF BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO  
 EMBARGADO(A) : LUIZ ANTONIO DA FONSECA ASCENÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DE CASTRO

**Processo: E-RR-533.529/1999-0 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ JACINTO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE VIEIRA

**Processo: E-RR-535.312/1999-1 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : SADY FERREIRA BICCA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

**Processo: E-RR-551.004/1999-7 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 EMBARGADO(A) : MARCELO CARLOS SOARES SOBRINHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). DARCILO DE MIRANDA FILHO

**Processo: E-RR-552.219/1999-7 TRT da 11a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB  
 PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO  
 EMBARGADO(A) : DULCE CASTRO DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO

**Processo: E-RR-552.284/1999-0 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADA : DR(A). MARCIA REGINA MORSELLI  
 EMBARGADO(A) : ANA MARIA MAYER GORTE  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO COSTA DE MIRANDA

**Processo: E-RR-577.085/1999-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : CLEIDE LÚCIA DOS SANTOS BAPTISTA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

EMBARGADO(A) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). MARLISE FANGANIELLO DAMIA  
 EMBARGADO(A) : HAND'S HELP - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LÚCIANO CORDEIRO ALLI  
 EMBARGADO(A) : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS BUENO

**Processo: E-RR-593.735/1999-4 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : IEDA CASTRO RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

**Processo: E-RR-597.125/1999-2 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADO(A) : USSAF CECÍLIO E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DE MELO MENDONÇA

**Processo: E-RR-597.633/1999-7 TRT da 8a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO  
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 PROCURADOR : DR(A). ADÃO PAES DA SILVA

**Processo: E-RR-603.602/1999-7 TRT da 11a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO  
 EMBARGADO(A) : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA NUNES

**Processo: E-RR-605.172/1999-4 TRT da 16a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

**Processo: E-RR-605.305/1999-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : BENEDITO CABRAL  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GOMES SOUTO  
 EMBARGADO(A) : ETEL - ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (MASSA FALIDA)  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JOSÉ FERNANDES QUEIROZ

**Processo: E-RR-619.652/2000-2 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JORGE LUÍS COTEL DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

**Processo: E-RR-622.592/2000-8 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA COSTA BARONY  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
 EMBARGADO(A) : RALIME MATTAR  
 ADVOGADO : DR(A). ENOY LOBO ALVES PEQUENO

**Processo: E-RR-622.764/2000-2 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDÊ DO SUL  
 PROCURADORA : DR(A). KARINA DA SILVA BRUM  
 EMBARGADO(A) : OSMAR CARDOSO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). JURANDIR JOSÉ MENDEL

**Processo: E-RR-623.752/2000-7 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : STRATA ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
 EMBARGADO(A) : WAGNER ELIAS LOPES DE SIQUEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MÁRCIA PARADELA

**Processo: E-RR-628.886/2000-2 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO A. B. DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO VALDEVINO ALVES FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

**Processo: E-RR-634.854/2000-3 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). ODORICO TOMASONI

**Processo: E-RR-644.564/2000-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 EMBARGANTE : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR(A). WILTON ROVERI  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

**Processo: E-RR-645.247/2000-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : JUSSARA MARINHO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS

**Processo: E-AIRR-661.298/2000-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 EMBARGADO(A) : MANOEL ANTÔNIO PEREIRA PIRES  
 ADVOGADA : DR(A). ADMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES

**Processo: E-RR-666.589/2000-3 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : JOSÉ CARUSO NETO E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJPREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

**Processo: E-RR-668.069/2000-0 TRT da 11a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA  
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES  
PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS  
EMBARGADO(A) : MARIA SÔNIA PEREIRA COELHO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES

**Processo: E-RR-669.214/2000-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ARTUR ANTÔNIO MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MOHAL-LEM

**Processo: E-RR-671.203/2000-4 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : SILVANA MAGALI ZANDONAI ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS

**Processo: E-RR-672.320/2000-4 TRT da 11a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD  
PROCURADOR : DR(A). RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS  
EMBARGADO(A) : ANAÍSE CARDOSO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

**Processo: E-RR-675.017/2000-8 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ADENILSON SOARES PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON RACILAN SOUTO

**Processo: E-AIRR-687.504/2000-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO GRIS  
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ NARDIN  
ADVOGADO : DR(A). SERGIO DINIZ DA COSTA

**Processo: E-RR-689.365/2000-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : PETRONIO CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

**Processo: E-RR-689.435/2000-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TEZ  
EMBARGADO(A) : GUILHERME MORAIS COSTA PINTO  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

**Processo: E-AIRR-694.641/2000-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO  
EMBARGADO(A) : ODILON SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

**Processo: E-RR-697.847/2000-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
EMBARGANTE : MÔNICA DE SOUZA CARVALHO FERREZ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

**Processo: E-RR-704.693/2000-3 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

**Processo: E-RR-719.079/2000-2 TRT da 16a. Região**

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE  
EMBARGADO(A) : CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

**Processo: E-RR-719.663/2000-9 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : CRISTIANO XAVIER LOPES  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**Processo: E-AIRR-732.680/2001-4 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : CARLOS CESAR LIMA BORGES  
ADVOGADO : DR(A). EMÍLIO AUGUSTO MATOS ROCHA

**Processo: E-AIRR-733.796/2001-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : AMÉLIA CURCIO FRANCO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 733797/2001-6

**Processo: E-AIRR-739.975/2001-9 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : AILTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). SIEGFRIED SCHWANZ

**Processo: E-RR-759.928/2001-1 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
EMBARGADO(A) : LUIZ PAULO MORAS  
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

**Processo: E-AIRR-760.709/2001-5 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA  
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELOS  
EMBARGADO(A) : VALDELICE CRISPINIANA DAS VIRGENS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO MIGUEL NETTO

**Processo: E-RR-764.405/2001-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : DENIR FIDELIS MOREIRA  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

**Processo: E-RR-774.081/2001-7 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : CLEBER SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON HOOVER CASTELLO

**Processo: E-AIRR e RR-779.459/2001-6 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : ROMILDA PADULA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA  
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-AG-AIRR-780.236/2001-5 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : SAUL CAVALCANTE DOS REIS E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGADO(A) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO IBIPINA MENEZES

**Processo: E-RR-780.277/2001-7 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-TEZ  
EMBARGADO(A) : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). CLÉLIA PACHECO MEDEIROS

**Processo: E-RR-805.231/2001-9 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE JOSÉ BELÉM DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS

**Processo: A-E-RR-11.933/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ FERNANDES DE AGUIAR  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

**Processo: A-E-AIRR-14.973/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : POLYGRAM DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE BASTOS MOREIRA  
AGRAVADO(S) : SALETE APARECIDA ROÁSIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA

**Processo: A-E-RR-17.990/2002-900-03-00-2 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA  
 AGRAVADO(S) : HEMERSON COSTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO RONCALE SILVA

**Processo: AG-E-RR-364.896/1997-4 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A. (MASSA FALIDA)  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
 AGRAVADO(S) : MILTON JOSÉ WISNIEWSKI  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI

**Processo: A-E-RR-459.850/1998-4 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). ULYSSES MOREIRA FORMIGA  
 AGRAVADO(S) : EDICEU DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: A-E-RR-493.376/1998-9 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FELIPE DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO

**Processo: A-E-RR-513.924/1998-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO FRANCO FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO  
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

**Processo: A-E-RR-531.225/1999-6 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : CÉSAR AUGUSTO PRESA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADA : DR(A). LÍCIA B. MONIZ DE ARAGÃO

**Processo: A-E-RR-599.424/1999-8 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OSMAR KASIUK  
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR GEHLEN

**Processo: A-E-RR-610.307/1999-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS SEVERO  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO  
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENNA  
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). LOURENÇO ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM WELP

**Processo: A-E-RR-617.891/1999-8 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : RITA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BARBOSA

**Processo: A-E-RR-644.918/2000-2 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ GOMES PALHA  
 AGRAVADO(S) : JACQUES LABOISSIÈRE CORREA  
 ADVOGADO : DR(A). NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

**Processo: A-E-RR-645.004/2000-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ A.C. MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DEUZINHO PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: AG-E-AIRR-716.083/2000-6 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : CLAUDEIR KEMPES  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

**Processo: A-E-RR-733.891/2001-0 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : NITERAGUAY FRANCISCA DE ARAÚJO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

**Processo: A-E-RR-745.480/2001-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ TEODORO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ALFREDO TADASHI MIYAZAWA

**Processo: AG-E-AIRR-764.020/2001-9 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE MORAES  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA B. LOPES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO E. MARQUES

**Processo: A-E-AIRR-779.970/2001-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCO TÚLIO DE ANDRADE DAMÁSIO  
 ADVOGADO : DR(A). MÊRCKS PAULO FERREIRA SILVA

**Processo: A-E-AIRR-813.293/2001-8 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : DR(A). ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO  
 AGRAVADO(S) : WALDECI RODRIGUES DE CASTRO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
 Diretora da Secretaria

## DESPACHOS

**PROC. NºTST-E-RR-514.098/1998.5TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA  
 EMBARGADO : NIVALDO NERATIKA PAULIV  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

**DESPACHO**

Por intermédio da petição de fl.705, o Embargante, BANCO BRADESCO S.A., requer a desistência do recurso pendente de julgamento na Corte, bem como a homologação da desistência manifestada, para os devidos fins.

Homologo a desistência da Ação, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, determinando a devolução dos autos à Vara de Trabalho de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-749.279/2001.2TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PRÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. (SUCESSORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO LTDA.)  
 ADVOGADO : DR. IBRAIM CALICHMAN  
 EMBARGADA : JOANA ANGÉLICA VIANA  
 ADVOGADA : DRA. HELOÍSA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

**DESPACHO**

Pró Saúde Assistência Médica S/C Ltda., informando que é sucessora do Hospital e Maternidade Panamericano Ltda., REQUE-REU, em petição de Embargos para a SDI, a reatuação do processo para que conste a nova denominação da Reclamada (fl. 151). Juntou documento comprobatório da alteração do contrato social (fls. 159/163).

Pelo despacho de fl. 173 foi concedido prazo à Reclamante para se manifestar sobre o pedido. A certidão de fl. 175 informa que o prazo decorreu sem qualquer manifestação da parte.

DEFIRO o pedido.

À Secretaria da SBDI-1, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
 EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

## DESPACHOS

**PROC. Nº TST-AIRO-01480/2001-000-15-40.8**

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADOS : DR. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS E ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO  
 AGRAVADOS : ROBERTO LOPES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. CÉLIA CRISTINA CAMARGO LUCATELLI BUENO

**DESPACHO**

O recurso ordinário em mandado de segurança da Reclamada foi obstado por despacho do Juiz Vice-Presidente da Seção Especializada em Dissídios Individuais do 15º TRT, sob o fundamento de **intempestividade**, por ter decorrido o prazo para interposição do apelo ordinário em 24/04/02 e o recurso ter sido protocolizado em 08/05/02 (fl. 48).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário em mandado de segurança, sob a alegação de que o recurso foi registrado em 24/04/02, no Protocolo Geral de Campinas, através do Sistema de Protocolo Integrado, sendo que a Secretaria do Protocolo laborou em erro, pois, em vez de enviar a petição ao Tribunal, enviou para o Juízo de Sorocaba, o que gerou a alegada extemporaneidade (fls. 2-7).

Mantida a decisão agravada e determinada a subida do agravo de instrumento (fl. 49), foi oferecida **contraminuta** (fls. 64-66), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Diana Isis Penna da Costa**, opinado no sentido do **trancamento** do agravo (fl. 73).

O agravo de instrumento é **tempestivo**, a **representação** é regular (fls. 95 e 98) e as **custas** foram recolhidas (fl. 46), preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Quanto ao mérito, razão não assiste à Agravante. A jurisprudência pacífica do TST é no sentido de que o Sistema de Protocolo Integrado não pode ser considerado válido em relação a recursos de competência desta Corte. Após reiteradas decisões, em que se adotou essa tese, foi inserida a **Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**:

**OJ 320. "SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO - NORMA INTERNA - EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU - ART. 896, § 2º, DA CLT.** O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

Logo, **agiu com acerto o Regional** ao denegar seguimento ao recurso ordinário em agravo regimental da Reclamada, na esteira da **jurisprudência pacífica desta Corte** (OJ 320 da SBDI-1).

Pelo exposto, com base no **art. 557, caput, do CPC, denega seguimento** ao agravo de instrumento, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**).

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RXOFROMS-27589/2002-900-12-00.1**

REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO  
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : DRA. ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO  
RECORRIDOS : J.R. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. E JOSUÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS  
**D E S P A C H O**

Por meio da petição de fls. 82-83, o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, por sua procuradora, alerta para a existência de **erro material** na parte dispositiva da decisão de fls. 68-72.

Com efeito, o acórdão registrou, no seu dispositivo, o provimento dos recursos voluntário e de ofício, **concedendo a segurança**, para determinar que fosse instaurada a execução das contribuições previdenciárias na **Reclamação Trabalhista nº 2409/2000** (fl. 72), quando o número correto da **Reclamação Trabalhista era 4135/2000**.

Assim, com base no **art. 463, I, do CPC**, corrijo o evidente **erro material**, para fazer constar da parte dispositiva do referido acórdão o seguinte comando: "**ACORDAM** os Ministros da Egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício para, concedendo a segurança, determinar que seja instaurada a execução das contribuições previdenciárias na **Reclamação Trabalhista nº 4135/2000**, perante a 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis(SC)".

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-43033/2002-900-02-00.7**

RECORRENTE : HUZIMET AÇOS ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. WALDO SCAVACINI  
RECORRIDA : ORMI MARIA GOMES PAVÃO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO MARQUES  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**D E S P A C H O**

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Ormi Maria Gomes Pavão contra a decisão prolatada nos autos da RT 1604/01, na qual a autoridade dita coatora declinou da competência para exame da ação e remeteu os autos a uma das Varas do Trabalho de Itú.

O Regional concedeu a segurança para determinar que a reclamatória permaneça na 33ª Vara do Trabalho de São Paulo, onde foi proposta.

Determino a expedição de ofício à referida Vara, indagando se já foi proferida a sentença de mérito.

A Secretaria para cumprimento.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-RXOFROAR-46094/2002-900-12-00.1**

REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO  
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADORA : DRA. SARAH SENICIATO  
RECORRIDO : MARCOS LUIZ DE ASSIS  
RECORRIDA : ORCALI - ORGANIZAÇÃO CATARIENSE DE LIMPEZA LTDA.  
**D E S P A C H O**

A **Reclamada**, com base no **inciso V** (violação de lei) do **art. 485 do CPC**, ajuizou **ação rescisória**, buscando desconstituir decisão proferida pelo 12º Regional, Acórdão nº 2.156/96, apontando como violados os **arts. 5º, II, 37, caput e II, da Constituição Federal e 71 da Lei nº 8.666/93**, sustentando que vulnera a lei decisão que determina a **responsabilização solidária da Administração Pública** em decorrência da inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas (fls. 2-9).

O **Ministério Público do Trabalho** (Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região), na pessoa do **Procurador Jackson C. de Azevedo**, opinando sobre a rescisória ajuizada, apontou como violados pela decisão rescindenda os **arts. 8º e 461 da CLT, 896 do Código Civil de 1916 e 128, 267, VI, e 460 do CPC** (fls. 291-295).

O **12º Regional** julgou **improcedente** o pedido da rescisória, sob os seguintes fundamentos:

a) a **decisão rescindenda não reconheceu o vínculo de emprego** entre o Reclamante e a Administração, mas, tão-somente, condenou a Administração a responder solidariamente, não tendo havido violação do **art. 37, caput e II, da Constituição Federal**;

b) não houve ofensa ao **art. 461 da CLT**, uma vez que, não tendo sido reconhecido o vínculo empregatício, não houve equiparação salarial;

c) não ocorreu julgamento **ultra petita**, conforme suscitado pelo Ministério Público, uma vez que a condenação da Reclamada não foi em quantidade superior ao que foi demandado; e

d) a matéria relativa à responsabilidade subsidiária dos entes públicos era de **interpretação controvertida** nos tribunais à época da prolação da decisão rescindenda, atraindo o óbice das **Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF** (fls. 140-142).

Inconformada, a **União** interpõe o presente **recurso ordinário**, reiterando o argumentos aduzidos na inicial e sustentando que viola o **art. 461 da CLT** a equiparação salarial sem a existência de **paradigma** (fls. 316-325).

**Admitido** o apelo e determinada a remessa oficial (fl. 326), não foram apresentadas contra-razões, tendo o **Ministério Público do Trabalho**, em parecer da lavra do Dr. **Alvacir Correa dos Santos**, opinado no sentido do seu provimento parcial (fls. 331-333).

Cabível a remessa **ex officio**, à luz do **art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69**.

A **decisão rescindenda** é o Acórdão nº 2156/96, no processo nº RO 3419/97, proferido em **27/11/97**, que negou provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário da Reclamada, por entender que, em caso de **inadimplência** por parte do empregador, responde a **empresa tomadora de serviços** pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST (fls. 122-128).

O **trânsito em julgado** da decisão rescindenda ocorreu em **24/11/99**, conforme atesta a certidão de fl. 10, sendo que a ação foi ajuizada em **19/02/01**, portanto, **dentro do prazo decadencial** previsto no art. 495 do CPC.

Inicialmente, cumpre observar que os dispositivos legais apontados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região ao emitir parecer, quais sejam, **arts. 8º e 461 da CLT, 896 do Código Civil de 1916 e 128, 267, VI, e 460 do CPC** não podem ser analisados, uma vez que os **limites do pedido** encontram-se na **peça inaugural** e, excepcionalmente, na **emenda à inicial**.

Esses **mesmos dispositivos legais** foram apontados pela Reclamada como violados nas suas **razões de recurso ordinário**. Contudo, tais alegações constituem **inovação recursal**, que não podem ser analisadas nesta instância, por não terem constado das razões de pedir da exordial da ação rescisória.

Em face do exposto, restringir-se-á a análise da rescisória aos dispositivos apontados na inicial da rescisória e renovados nas razões de recurso ordinário, **arts. 5º, II, 37, caput e II, da Constituição Federal e 71 da Lei nº 8.666/93**.

O **art. 5º, II, da Constituição Federal**, que dispõe sobre o **princípio da legalidade**, além de não ter sido prequestionado nem debatido na decisão rescindenda, não serve de fundamento legal para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado quando há pedido fundado em violação de dispositivo legal ou constitucional específico já esgrimido na pretensão (como, na hipótese, o **art. 71 da Lei nº 8.666/93**), sendo **genérico** para ter-se por violado **direta e literalmente**, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-2 do TST**.

O **art. 37, caput, da Constituição Federal** não foi prequestionado nem debatido na decisão rescindenda. O acórdão rescindendo fez alusão tão-somente ao princípio da **moralidade administrativa**. Todavia, a Reclamada não esgrimiu sua rescisória com base nesse princípio, sinalizando pretender rescindir a decisão com espeque no **princípio da legalidade**, que não foi prequestionado, o que atrai o óbice da **Súmula nº 298 do TST**.

Os **arts. 37, II, e 71 da Lei nº 8.666/93**, dispositivos apontada como violados, foram **devidamente prequestionados e debatidos** na decisão rescindenda, não se aplicando à hipótese do óbice da **Súmula nº 298 do TST**.

Quando à violação do **art. 71 da Lei nº 8.666/93**, verifica-se que a **matéria discutida** nos autos era de **interpretação controvertida** à época da prolação da decisão rescindenda. Ressalte-se que a controvérsia só foi superada pela nova redação da **Súmula nº 331, IV, do TST**, em **18/09/00**. A controvérsia em torno do tema atrai a aplicabilidade das **Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF**, como óbice ao cabimento da ação rescisória, nos termos da jurisprudência pacífica dos referidos tribunais.

Já com relação ao **art. 37, II, da Constituição Federal**, afasta-se a aplicabilidade das **Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF**, pois a questão envolve discussão em torno de **dispositivo constitucional**, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-2 do TST**.

Todavia, não bastasse o fato de **não ter havido reconhecimento de vínculo empregatício**, a Recorrente deveria ter apontado como violado o **§ 2º do art. 37 da Constituição Federal**, uma vez que a simples indicação do inciso II do art. 37 não é suficiente para declarar-se a nulidade da contratação, tampouco para reaver as quantias ilegalmente pagas. É o entendimento consolidado na **Orientação Jurisprudencial nº 10 da SBDI-2 do TST**:

"**OJ 10. AÇÃO RESCISÓRIA - CONTRATO NULO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EFEITOS - ART. 37, II E § 2º, DA CF/1988.** Somente por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da CF/1988, procede o pedido de rescisão de julgado para considerar nula a contratação, sem concurso público, de servidor, após a CF/1988".

Pelo exposto, com base no **art. 557, caput, do CPC, denega seguimento** à remessa de ofício e ao recurso ordinário, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a **Súmula nº 343 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**Súmulas nºs 83 e 298 e Orientações Jurisprudenciais nºs 10 e 97 da SBDI-2**).

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-ED-ED-ROAR-57.995/2002-900-03-00.8TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE  
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA - MG  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

**D E S P A C H O**

1. Os embargos de declaração (fls. 363/365) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-64684/2002-900-05-00.4**

RECORRENTE : PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS LTDA - PROMÉDICA  
ADVOGADO : DR. GILBERTO GOMES  
RECORRIDO : JOSEPH SAID ABU HANNA  
ADVOGADO : DR. PEDRO ALCÂNTARA SOUZA LACERDA  
**D E S P A C H O**

A **Reclamada** ajuizou **ação rescisória**, com base no art. 485, V, do CPC, apontando como violado o **art. 611 da CLT**, buscando rescindir o **acórdão** proferido pela 3ª Turma do 5º TRT (fls. 65-67), que **deu provimento** ao recurso ordinário da **Reclamante**, para acrescentar à condenação o pagamento das diferenças do **adicional de insalubridade**, tomando por base o **salário contratado** no período da vigência das normas coletivas, e **não conheceu** do recurso ordinário da **Reclamada**, por **deserção** (fls. 2-7).

O **5º Regional** julgou **improcedente** a ação rescisória, sob o fundamento de que a rescisória não pode ser utilizada como **sucedâneo de recurso** (fls. 131-135).

Inconformada, a **Autora** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que a Empresa pertence à categoria econômica das **empresas de medicina de grupo**, não podendo ser confundida com outra categoria **não organizada em sindicato**, tendo a decisão que lhe aplicou os dispositivos desses dissídios violado o **art. 611 da CLT** (fls. 138-142).

**Admitido** o apelo (fl.145), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 147-151), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Eduardo Antunes Parmeggiani**, opinado pelo seu **desprovimento** (fl. 160).

**Tempestivo** o apelo, regular a **representação** (fls. 204 e 205) e recolhidas as **custas**, quando da interposição do agravo regimental (fl. 09 do TST-ROAG-641086/00.9, em apenso), preenche os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O **trânsito em julgado** do acórdão apontado como rescindendo ocorreu em **18/02/97 (certidão de fl. 92)**, e tendo a ação rescisória sido ajuizada em **02/09/98**, encontra-se **dentro do prazo decadencial** estabelecido no art. 495 do CPC.

Quando ao mérito, registre-se que o acórdão rescindendo (fls. 65-67) limitou-se a afirmar serem devidas as diferenças do **adicional de insalubridade**, considerando o **salário contratado** no período de vigência dos **dissídios coletivos**, nada dispondo acerca do **art. 611 da CLT**, que estabelece serem as **condições de trabalho** estipuladas em **convenção coletiva** apenas aplicáveis no âmbito das **respectivas representações**, de forma que o pedido rescisório, fundado exclusivamente no inciso V do art. 485 do CPC, encontra óbice na **Súmula nº 298 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC, denega seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que está em manifesto confronto com a **Súmula nº 298 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-66.561/2002-000-00-00.1TST**

AUTORA : FABIANA MARCIANA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MARCELO LEITE DOS SANTOS  
RÉ : EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA.

**DESPACHO**

Verificando-se o atendimento dos requisitos legais, concedo a isenção do pagamento das custas requeridas pela autora, FABIANA MARCIANA DA SILVA, na peça de fls. 324/25.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**EMMANOEL PEREIRA**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AC-73116/2003-000-00-00.9**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON  
RÉ : EDNA MARIA DOS SANTOS

**DECISÃO**

Banco do Brasil S.A. ajuizou ação cautelar incidental ao recurso ordinário interposto contra o acórdão do 3º Regional que julgou improcedente sua ação rescisória. Esta, por sua vez, foi proposta para desconstituir o acórdão TRT-AP-2854 que teria incluído na sanção jurídica títulos que não a integravam, o reflexo do FGTS sobre reflexos de RSR, férias mais 1/3, 13º salário, gratificação semestral e aviso prévio. (proc. TST-ROAR-491-2002-000-03-00-2).

Indeferida a liminar, o Banco interpôs agravo regimental, desprovido pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais em acórdão publicado em 21.03.2003.

Citada a ré e encerrada a instrução, o Banco apresentou razões finais.

Depara-se, entretanto, com o fato superveniente de o recurso ordinário interposto pelo requerente, nos autos da ação a que se reporta a presente cautelar, já ter sido objeto de decisão, na qual houve por bem a SBDI-2 negar-lhe provimento, conforme registro lançado no Sistema de Informações Judiciárias da Corte, tendo o acórdão sido publicado em 12.09.2003.

Do exposto, **julgo extinto o processo** sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 808, III, do CPC.

Proceda-se ao apensamento destes autos aos do processo principal, na forma do art. 809 do mesmo Código.

Custas pelo autor no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-743.318/2001.9TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : HELENA LÚCIA PEREHOUSKEI DA COSTA  
ADVOGADO : DR. EDUARDO AMARAL POMPEO  
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E CARINA PESCAROLO

**DESPACHO**

Helena Lúcia Perehouskei da Costa, às fls. 305/306 (fax) e às fls. 307/308, com fundamento no artigo 894 da CLT, interpôs embargos à decisão proferida pela colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais quando do julgamento do recurso ordinário em ação rescisória, complementado pelo julgamento dos embargos declaratórios.

De acordo com o disposto nos artigos 73, inciso II, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e 3º, inciso III, alínea b, da Lei nº 7.701/88, compete à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais julgar os embargos interpostos às decisões divergentes entre Turmas, ou destas com decisão da própria Subseção Especializada, ou que estejam contrárias a orientação jurisprudencial e/ou a enunciados de Súmula do Tribunal ou, ainda, que violem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República.

Retratando os referidos dispositivos a única hipótese de cabimento dos embargos, tem-se por impertinente a interposição dessa modalidade recursal à decisão emanada da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais proferida em autos de recurso ordinário em ação rescisória.

Inexistindo previsão de recurso cabível na hipótese, ainda nesta instância trabalhista, estava facultada à parte a interposição de recurso extraordinário, desde que enquadrado nos termos do permissivo constitucional.

Acrescente-se que o princípio da fungibilidade recursal não socorre a Recorrente uma vez que sua aplicação, segundo entendimento emanado do excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível. Não é exatamente essa a hipótese dos autos, como se depreende dos termos em que formulada a petição, na qual restou expressamente consignada a interposição do recurso de embargos com fulcro no artigo 894 da CLT.

Ante o exposto, **não admito** o recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 02 de outubro de 2003.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-AIRO-00078/2002-000-15-00.2**

AGRAVANTE : CARLOS ROBERTO FARIA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FARIA  
AGRAVADAS : SOROCABA REFRESCOS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADA : DRA. RENATA ÁVILA DE OLIVEIRA E SILVA

**DESPACHO**

O recurso ordinário em agravo regimental do Reclamante (fls. 376-380) foi obstado por despacho do Juiz Presidente da Seção Especializada do 15º TRT, sob o fundamento de **intempestividade**, pois o prazo para interposição do apelo ordinário encerrou-se em 03/09/02 e o recurso só foi protocolizado na sede do TRT em 06/09/02, não podendo o carimbo do **Sistema de Protocolo Integrado** ser considerado para fins de aferir a tempestividade do apelo, uma vez que a única chancela válida é a do próprio Tribunal (fl. 383).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente agravo de instrumento, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário em agravo regimental, sob a alegação de que o recurso foi registrado em 02/09/02, no Protocolo Geral de Sorocaba, através do **Sistema de Protocolo Integrado**, portanto, dentro do prazo recursal que se encerrou em 03/09/02, sendo que o art. 7º do Provimento nº 17 da Corregedoria do 15º Regional prevê que a tempestividade da manifestação será aferida em função da data assinalada pelo órgão que primeiro a chancela (fls. 384-389).

Mantida a decisão agravada e determinada a subida do agravo de instrumento (fl. 395), não foi oferecida contraminuta, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Alvacir Corrêa dos Santos**, opinado no sentido do **desprovemento** do agravo (fls. 404-405).

O agravo de instrumento é **tempestivo**, o Agravante postula em causa própria e as custas foram recolhidas (fl. 381), preenchendo os pressupostos comuns de admissibilidade.

Quanto ao mérito, razão não assiste ao Agravante. A jurisprudência pacífica do TST é no sentido de que o **Sistema de Protocolo Integrado** não pode ser considerado válido em relação a recursos de competência desta Corte. Após reiteradas decisões, em que se adotou essa tese, foi inserida a **Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**:

"OJ 320. SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO - NORMA INTERNA - EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU - ART. 896, § 2º, DA CLT. O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho".

Há de se ressaltar que o próprio Provimento nº 17 da Corregedoria do 15º Regional prevê, no seu art. 6º, que a única chancela válida é a do TRT:

"Art. 6º - O recurso dirigido ao Tribunal Superior do Trabalho deverá ser, obrigatoriamente, protocolado na sede do TRT, cuja chancela será a única considerada para aferição da tempestividade, arcando a parte com o ônus de eventual protocolo feito erroneamente na primeira instância".

Logo, **agiu com acerto o Regional** ao denegar seguimento ao recurso ordinário em agravo regimental do Reclamante, por intempestivo, seja em face do Provimento da Corregedoria, seja na esteira da jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 320 da SBDI-1).

Pelo exposto, com base no art. 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1**).

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-803.993/2001.9 TRT - 9ª REGIÃO**

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADOS : DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, RUI JORGE CALDAS PEREIRA E ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR  
RECORRIDO : HÉLIO MENEGOTTO FILHO  
ADVOGADO : DR. JOSMAR SEBRENSKI

**DECISÃO**

Trata-se de recurso ordinário da Petrobras interposto à decisão proferida pelo 9º Regional, a qual denegou a segurança requerida para cassar a decisão da autoridade dita coatora que, em sede de ação cautelar, deferira o pedido de reintegração do reclamante.

O Tribunal Regional adotou como fundamento para a manutenção do ato impugnado o entendimento de que:

"O empregado da administração direta ou indireta, de regime próprio ou celetista, só está sujeito à exoneração, desde que comprovado administrativamente a sua incapacidade ou inadequação ao serviço público, devendo o ato de dispensa especificar os motivos ensejadores da demissão, para que assim, a legalidade ou não do ato possa ser submetido a reexame pelo Judiciário, e ainda, para que o próprio empregado conheça os atos e fatos praticados que levaram ao ente dispensá-lo, privilegiando-se ampla defesa e contraditório. (...)

Evidente, então, que não se vislumbra nem resquícios de direito líquido e certo à Impetrante, que agiu fora dos padrões mínimos exigidos, demitindo empregado, sem motivação, fator essencial para chancelar a legalidade do ato."

Nas razões recursais a impetrante ressalta o desacerto da fundamentação adotada pelo Colegiado, ponderando que a dispensa se deu por justa causa, lembrando, ainda, o conteúdo da Orientação Jurisprudencial nº 229 da SBDI-2.

As fls. 181 o litisconsorte noticia que no curso do mandato de segurança sobreveio a prolação da sentença na reclamatória trabalhista a que se vincula a cautelar na qual foi proferido o ato impugnado. Pelo conteúdo do inteiro teor da sentença, observa-se que o pedido de reintegração foi julgado procedente, tendo o Juízo determinado à Petrobras que não proceda à dispensa da reclamante com justa causa, ficando convalidada a liminar deferida na Cautelar nº 005/2000.

Atento à informação, **julgo o processo extinto**, sem exame do mérito, por falta de interesse de agir superveniente nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2003.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-AC-82.484/2003-000-00-00.8TST**

AUTORA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA  
RÉUS : AMÉLIA MACHADO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. SERAFIM GOMES RIBEIRO

**DESPACHO**

1. Notifique-se a Autora, Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o correto endereço da Ré Estelita Gomes dos Santos, em virtude da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do ofício de citação da referida Ré (informação, fls. 340).

2. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-83189/2003-900-02-00.1**

RECORRENTE : PAULO EDUARDO MACEDO ARANHA  
ADVOGADO : DR. RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA  
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE WENCRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA.  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

**DESPACHO**

O Reclamante-Exequente impetrou **mandado de segurança**, com pedido de liminar, contra o **despacho** proferido pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos(SP), em sede de **execução definitiva**, no processo RT 2.341/94 (fl. 64), que determinou a **habilitação de seu crédito junto ao juízo falimentar**, face à decretação de falência da Reclamada-Executada e por considerar não ser a Justiça Trabalhista competente para executar massa falida.

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 74), o 2º Regional **denegou a segurança**, por entender que:

a) não se reveste de ilegalidade a decisão impugnada, uma vez que, de acordo com o § 1º do art. 24 da Lei de Falências, a **execução deve ser concluída na Justiça Trabalhista apenas se já procedida a arrematação dos bens**, o que diverge da hipótese dos autos da reclamatória, em que, ao tempo da decretação da falência, havia sido realizada apenas a penhora;

b) não se vislumbra o direito líquido e certo suscitado, tendo em vista a **controvérsia acerca da matéria**;

c) a decisão impugnada poderia ter sido atacada por **recurso próprio**, obstando-se a pretensão mandamental na disposição do inciso II do artigo 5º da Lei nº 1.533/51 (fls. 100-101).

Inconformado, o Reclamante-Exequente interpõe o presente **recurso ordinário**, reiterando os argumentos aduzidos na inicial, no sentido de que a competência para processar a execução do crédito trabalhista é da Justiça do Trabalho (fls. 106-117).

**Admitido** o apelo (fl. 120), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque**, opinado pelo **desprovemento do recurso** (fls. 126-128).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fls. 14-15) e foram recolhidas as **custas** (fl. 118), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao **mérito**, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (**OJ 92 da SBDI-2**) e sumulada do STF (**Súmula nº 267**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, o **ato hostilizado** é o despacho do juízo da execução, que determinou a habilitação do crédito do Reclamante-Exequente no juízo falimentar, em **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no **item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2**).

Publique-se.  
Brasília, 2 de outubro de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-89.281/2003-000-00-00.2TST**

AUTORA : CURTUME CENTRAL LTDA.  
ADVOGADOS : DRS. LEONALDO SILVA E APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES  
RÉU : MÁRIO VANDERLEI DA SILVA  
ADVOGADAS : DRAS. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA E LUCIANA DE ANDRADE

**D E S P A C H O**

1. Declaro encerrada a instrução processual.
  2. Concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais.
  3. Após, determino a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82, inc. II, do Regimento Interno deste Tribunal.
  4. Publique-se.
- Brasília, 1º de outubro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-93333/2003-900-01-00.3**

RECORRENTE : JOÃO LUIZ ALVES PINHO  
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA  
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S. A.  
ADVOGADO : DR. GERALDO DIAS FIGUEIREDO

**D E C I S Ã O**

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 86/92 que julgou procedente a ação rescisória ajuizada pelo Banco Itaú S. A. para desconstituir a sentença proferida pela 13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro na Reclamação Trabalhista n. 35/92, e, em juízo rescisório, absolver o pagamento do pagamento das diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990.

Cumpra ressaltar que, ao tempo da judicatura no Regional da 15ª Região, jamais admiti a desconstituição de decisões concessivas de reajustes oriundos dos sucessivos Planos Econômicos editados pelo Governo Federal.

É que em todas elas não se negava a vigência ou a eficácia do princípio do direito adquirido do art. 5º, XXXVI, da Constituição, confinando-se a controvérsia, que o pressupunha, ao conflito intertemporal de leis, cuja conclusão favorável à aquisição do direito não induzia à idéia de violação do preceito constitucional.

Isso porque, segundo a melhor doutrina, dá-se a violação de dispositivo legal quando o juiz lhe empresta uma interpretação manifestamente errônea, no sentido de não estar apoiada em argumentação digna de consideração, absolutamente indiscernível nas decisões que propendiam pela tese do direito adquirido.

Tampouco me deixava sensibilizar com a alegação de o STF ter pacificado a polêmica ao salientar a existência de mera expectativa, em que o papel de guardião da Constituição Federal autorizaria o corte rescisório por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta de 1988.

Além de emprestar à decisão do Supremo efeito vinculante inexistente, visto que esse se circunscrevia à norma do art. 102, § 2º, da Constituição, a assertiva trazia subentendida a tese indefensável de não caber rescisória por violação de normas constitucionais sem que antes a Corte as tivesse examinado, tanto quanto a de que elas seriam refratárias à atividade cognitiva das instâncias inferiores, tudo culminando na ressurreição do proscrito instituto da advocatória.

Guindado, no entanto, ao cargo de Ministro Togado do TST e ciente de ser unânime a orientação favorável à desconstituição dessas decisões por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, vejo-me na contingência de segui-la, sobretudo com o fim de prestigiar o princípio da disciplina judiciária, imprescindível à tão desejada celeridade processual.

A decisão rescindenda, quando deferiu o pagamento do reajuste salarial pela variação da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, ao fundamento da existência de direito adquirido, violou a literalidade do disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, preceito expressamente indicado na inicial.

É que tanto o Tribunal Superior do Trabalho quanto o Supremo Tribunal Federal já firmaram o entendimento de que inexistia direito adquirido às parcelas correspondentes.

Com efeito, quanto ao denominado Plano "Verão", a Lei nº 7.730/89, porque editada antes do início do mês de fevereiro de 1989 (MP 32/89 - DOU 16/01/89, convertida na Lei nº 7.730/89 - DOU 1º/02/89), alterando a política salarial até então determinada pelo Decreto-Lei nº 2.335/87, afastou a possibilidade de reajuste dos salários naquele mês com base em índice de correção apurado base em diploma legal revogado.

Descarta-se, sob tal ótica, a pertinência de alegação de direito adquirido aos vencimentos reajustados quando, antes do mês correspondente, deu-se a alteração da política remuneratória do Governo. Precedentes: E-RR-130.869/94.1, Ac. 872/97, DJU 18/04/97, Relator Ministro Milton de Moura França; E-RR-64.851/92.1, Ac. SBDI-1 1.799/97, DJU 30/05/97, Relator Ministro Leonardo Silva e ROAR-340.635/97.2, DJU 16/04/99, Relator Ministro Luciano de Castilho Pereira.

De igual modo, a discussão acerca da concessão das diferenças salariais alusivas ao IPC de março de 1990 encontra-se totalmente superada pelas inúmeras decisões proferidas por este Tribunal e pela Suprema Corte, o que ensejou a edição do Enunciado nº 315/TST.

Constata-se assim, conforme adequadamente sublinhado na inicial, ter havido literal violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição de 1988 por parte da decisão rescindenda ao reconhecer o direito aos reajustes em pauta, aplicando política salarial contida em legislação que não mais vigorava no mundo jurídico, a autorizar o pretendido corte rescisório, não incidindo na hipótese a orientação contida no Enunciado nº 83/TST e na Súmula nº 343 do STF ante a Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-2.

Do exposto, com fulcro no caput do art. 557 do CPC, **nego seguimento** ao recurso ordinário por improcedente.

Publique-se.  
Brasília, 02 de outubro de 2003.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

**PROC. Nº TST-AC-97.199/2003-000-00-00.1TST**

AUTORA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM  
ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA E NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

RÉUS : JOÃO MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ RUBENS CELINI DE CARVALHO E RAIMUNDO MENDES DE MOURA

ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

RÉUS : JOÃO KHALIL AKKARI, LUIZ CÉSAR MAIA LEMOS E ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

1. Notifique-se a Autora, Brasil Telecom S.A. - Telebrasília Brasil Telecom, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o correto endereço dos Réus Luiz César Maia Lemos e Rogério Machado de Oliveira, em virtude da devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT do ofício de citação dos referidos Réus (informação, fls. 96).
2. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-98.659/2003-000-00-00.9TST**

AUTORA : MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO  
RÉU : ILUZEIDES DE SOUZA MOTA

**D E S P A C H O**

1. Iluzeides de Souza Mota ajuizou ação trabalhista perante Multibrás da Amazônia S.A. (fls. 37/38), noticiando, inicialmente, que sua admissão ocorrera em 05.09.1978 e que seu contrato de trabalho fora rescindido sem justa causa em 19.10.1992. Informou, ainda, que, no momento da rescisão do contrato de trabalho, faltavam 14 (quatorze) meses para a aquisição do direito à aposentadoria de forma integral, razão por que teria direito à estabilidade provisória prevista em norma coletiva. Por fim, pleiteou a reintegração no emprego com o consequente pagamento dos salários relativos ao período de afastamento e, sucessivamente, a condenação da Reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: 14 (quatorze) meses de salário; diferenças das parcelas rescisórias; e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento).

A Reclamada apresentou defesa à ação trabalhista (fls. 39/45).

A Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus - AM julgou procedente a ação trabalhista (Processo nº 26.170/92-03.2), a fim de determinar a reintegração do Reclamante no emprego com o consequente pagamento dos salários relativos ao período de afastamento, conforme os seguintes parâmetros registrados na fundamentação, **verbis**:

"Não é este, com certeza, o espírito da cláusula, que, ao tentar impedir a rescisão contratual imotivada, antes de o empregado atingir o limite mínimo, o fez no sentido de preservar a aposentadoria nos seus limites pecuniários integrais - 100% do salário-de-benefício. Em sendo assim, entende este Colegiado que a cláusula convencional (15%) ampara o direito do autor e, por conseguinte, defere-se o pedido de reintegração no emprego, e nele permanecendo até atingir os 35 anos de serviços, conforme documento de fls. 06, bem como o pagamento de salários vencidos e vincendos relativos ao período de afastamento" (fls. 47).

A composição plena do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 59/61 (Processo nº TRT-RO-1.024/93), negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, conforme o seguinte fundamento registrado na ementa, **verbis**:

"O Juiz, ao decidir, deve levar em conta a finalidade social da norma a ser aplicada. Se a cláusula convencional estipula a estabilidade para o empregado que estiver a um máximo de quinze meses da aquisição da aposentadoria, em seus prazos mínimos, é evidente que se dirige às regras gerais e não à aposentadoria proporcional" (fls. 59).

Inconformada, a Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 62/72), com fulcro nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, pretendeu a declaração de improcedência da ação trabalhista.

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional denegou seguimento ao recurso de revista, amparando-se nos Enunciados nºs 221 e 297 deste Tribunal (fls. 73/74).

Dessa decisão a Reclamada interpôs agravo de instrumento (fls. 75/80), amparando-se no art. 897, b, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, pleiteou o processamento do recurso de revista.

O Exmo. Sr. Ministro-Relator do processo neste Tribunal (Processo nº TST-AI-129.616.94.6) denegou seguimento ao agravo de instrumento (fls. 81).

Conforme certidão reproduzida no verso das fls. 81, as partes não interuseram recurso dessa decisão, razão por que se operou o trânsito em julgado.

No processo de liquidação, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus - AM determinou a suspensão da determinação de reintegração do Exequente no emprego, em face do exaurimento do período de estabilidade provisória, e a realização dos cálculos de liquidação no período de 20.10.1992 a 20.12.1993, limitação estipulada na sentença exequenda (fls. 82/83).

A composição plena do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 93/95 (Processo nº TRT-AP-247/95), deu provimento parcial ao agravo de petição interposto pelo Exequente, para determinar a reintegração do Exequente no emprego, mantendo, em consequência, a limitação do pagamento dos salários referentes ao período de 14 (quatorze) meses. Na ementa, consignou-se entendimento do seguinte teor, **verbis**: "**RESPEITO A COISA JULGADA. CÁLCULO DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS.** Para o cálculo de salários vencidos e vincendos, em execução de sentença que reconheceu estabilidade provisória, deverá observar-se o prazo que a Convenção assegurou como de garantia de emprego ou salário. O exercício de um direito pela demandada, não autoriza a prorrogação de tal prazo, fixado pela Norma Coletiva e livremente aceito e invocado pelo demandante na defesa de seus direitos" (fls. 93).

Os embargos de declaração opostos pelo Exequente (fls. 96/99) foram acolhidos parcialmente pelo Tribunal Regional, a fim de sanar a contradição e determinar que fosse excluída da sentença do processo de liquidação a limitação dos cálculos ao período de 20.10.1992 a 20.12.1993 (acórdão, fls. 100/103).

Após o retorno dos autos à Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus - AM, o Exequente, mediante a petição de fls. 106/107, requereu que, nos cálculos de liquidação, não houvesse limitação à condenação ao pagamento dos salários no período de 14 (quatorze) meses.

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus - AM manteve a limitação da condenação ao pagamento de salários ao período de 20.10.1992 a 20.12.1993 (fls. 108/109), conforme o seguinte fundamento, **verbis**:

"Na realidade, ao exarar o despacho de fls. 281v, o Juiz da execução nada mais fez do que interpretar o que expressamente consta do Acórdão de fls. 275/278, o qual determina a devida obediência aos termos da sentença originária de fls. 110/112, devidamente confirmada pelo Acórdão de fls. 144/146, a qual deferiu ao impugnante o pagamento dos salários vencidos e vincendos do período de afastamento, o qual, expressamente, consta da exordial como sendo de 14 meses apenas, isto é, de 20.10.92 a 20.12.93. Alterar a hipótese é a mesma coisa que inverter a boa ordem processual e desprezar a coisa julgada" (fls. 109).

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, em composição plena, negou provimento, mediante o acórdão de fls. 118/120 (Processo nº TRT-AP-217/96), ao agravo de petição interposto pelo Exequente, mantendo, na íntegra, a sentença proferida no processo de liquidação. Na ementa, consignou-se entendimento do seguinte teor, **verbis**:

"**ESTABILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ALCANCE DE SEUS EFEITOS.** Deve-se buscar a intenção tida pelo reclamante em sua exordial, para delimitar o alcance dos efeitos da estabilidade deferida" (fls. 118).



Com fundamento nos incs. IV e V do art. 485 do Código de Processo Civil, Iluzejides de Souza Mota ajuizou ação rescisória perante Multibrás da Amazônia S.A. (fls. 121/130), pleiteando a desconstituição da decisão (Acórdão nº 2.944/96) proferida pela composição plena do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região no julgamento do Processo nº TRT-AP-217/96 (fls. 118/120), mediante a qual se concluiu que "o período de apuração dos direitos devidos não podem ser superiores a 14 meses, pois este foi o pedido do ora agravante" (fls. 120). Amparou a pretensão na existência de ofensa à coisa julgada, decorrente de inobservância da determinação contida na sentença exequianda, e de violação dos arts. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho e 5º, inc. XXXVI, da Constituição Federal. Por fim, pretendeu a desconstituição do mencionado acórdão e, em juízo rescisório, a determinação de "refazimento dos cálculos, com a inclusão dos salários devidos no período em que o Autor esteve afastado da empresa, até a data de sua **reintegração**" (fls. 130, grifo no original).

A Ré na ação rescisória, Multibrás da Amazônia S.A., apresentou defesa (fls. 131/136), pleiteando a declaração de improcedência dessa ação.

Mediante o acórdão reproduzido a fls. 142/150, a composição plena do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região (Processo nº TRT-AP-177/97) julgou procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir a decisão proferida no Processo nº TRT-AP-217/96 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, de "garantir ao Autor, em respeito à coisa julgada, o direito ao pagamento dos salários vencidos e vincendos correspondentes ao período de seu afastamento do emprego por ato ilegal da ora Ré, até a data de sua reintegração" (fls. 149).

Os embargos de declaração opostos pela Ré na ação rescisória (fls. 151/153) foram rejeitados pelo Tribunal Regional, ante a inexistência de omissão a ser sanada (acórdão, fls. 154/157).

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, mediante a decisão reproduzida a fls. 166/169 (Processo nº TST-ROAR-570.748/1999.6), negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Ré, mantendo, em consequência, a procedência da ação rescisória. Na fundamentação, registrou-se entendimento do seguinte teor, **verbis**:

"O Autor, na Reclamação, pediu a reintegração no emprego, com pagamento de salários vencidos e vincendos ou, alternativamente, a indenização com base em 14 (quatorze) meses de salário (fl. 15). A Reclamada, na decisão exequianda, foi condenada a reintegrar o Autor, com o pagamento dos salários do período de afastamento. Foi, portanto, restabelecido o contrato de trabalho, e não há como se concluir que o período de afastamento a que se referiu o Juízo de 1º Grau, ao proferir a decisão exequianda, dissesse respeito apenas ao período de 14 (quatorze) meses da estabilidade provisória, uma vez que os pedidos são distintos e não se confundem.

Dessa forma, ao se invadir o mérito da causa, rediscutindo matéria já decidida na fase cognitiva e impondo limitação não existente na decisão rescindenda, incorreu-se em violação do instituto da coisa julgada, protegido pelo art. 5º, XXXVI, da Carta Magna.

Por todo o exposto, nego provimento ao Recurso" (fls. 169).

Conforme certidão reproduzida a fls. 170, a decisão proferida no julgamento da ação rescisória transitou em julgado em 09.06.2003.

Multibrás da Amazônia S.A., com fundamento nos incs. IV, V e IX do art. 485 do Código de Processo Civil, ajuizou ação rescisória perante Iluzejides de Souza Mota (fls. 17/36), pretendendo a desconstituição da decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte no julgamento do Processo nº TST-ROAR-570.748/1999.6 (fls. 166/169), mediante a qual se manteve a procedência da ação rescisória ajuizada pelo ora Réu. Amparou a pretensão na existência de violação dos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, 836 da Consolidação das Leis do Trabalho e 460 do Código de Processo Civil; de erro de fato - "entendeu que a parte dispositiva da sentença prolatada na ação trabalhista ajuizada pelo ora réu perante a MM. 3ª JCI de Manaus se encerrava com a condenação no pagamento de salários vencidos e vincendos do período de afastamento, quando na verdade aquela decisão foi mais além e determinou que as parcelas deferidas o eram nos termos da fundamentação, onde expressamente a sentença limitava o pagamento de salário ao prazo da estabilidade, ou seja, até o empregado atingir 35 anos de serviço" (fls. 34, **sic**) -; e de ofensa à coisa julgada. Por fim, pretendeu a rescisão da mencionada decisão e, em juízo rescisório, o restabelecimento da "integralidade da r. sentença (doc. 04) originária proferida na ação trabalhista ajuizada perante a MM. 3ª JCI de Manaus, na qual ficou expressamente estabelecido que o reclamante seria reintegrado no emprego, e nele permanecendo até atingir 35 anos de serviço, o que ocorreria 14 meses após a sua dispensa, sendo, portanto, este o limite temporal para pagamento de salários ao ora réu" (fls. 35).

Ajuíza, agora, a Autora da ação rescisória, Multibrás da Amazônia S.A., ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Iluzejides de Souza Mota (fls. 02/15), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 26.170/1992-03.2, em curso na Terceira Vara do Trabalho de Manaus - AM, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida por esta Corte no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-AR-98.682/2003-000-00-00.3). Ampara a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - procedência da ação rescisória, decorrente da existência de erro de fato, de ofensa à coisa julgada e de violação dos arts. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, 460 do Código de Processo Civil e 5º, inc. XXXVI, da Constituição Federal - e de **periculum in mora** - "imminência de sofrer irreparável dano em seu patrimônio para garantir o pagamento de uma dívida fundada em decisão flagrantemente inconstitucional" (fls. 13). No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

## 2. PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

O deferimento da pretensão liminar depende da presença de **fumus boni iuris** e **periculum in mora**.

A mencionada liminar merece deferimento, porque:

a) no art. 489 do Código de Processo Civil, registra-se, textualmente, que "a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescisória". Entretanto, o entendimento deste Tribunal firmou-se no sentido de que é cabível o ajuizamento de ação cautelar para suspender a execução da decisão rescindenda, caso exista possibilidade de procedência da ação rescisória.

b) um dos fundamentos da ação rescisória - existência de erro de fato no acórdão em que se admitiu que na sentença exequianda se determinou a reintegração do Reclamante, ora Réu, no emprego, sem limitação ao período da estabilidade provisória, apesar de na mencionada sentença (fls. 46/48) expressamente se registrar que "deferiu-se o pedido de reintegração no emprego, e nele permanecendo até atingir os 35 anos de serviços" (fls. 47), o que, aparentemente, acarreta a admissão de um fato efetivamente ocorrido como inexistente - tipifica, na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, **fumus boni iuris**;

c) pode-se concluir, ainda na análise liminar da verossimilhança, que o dano decorrente do prosseguimento da execução, porventura procedente a ação rescisória, seria de difícil reparação, diante do elevado valor que seria entregue ao ora Requerido (critério objetivo) e da inequívoca incapacidade econômica desse para restituí-lo (critério subjetivo), circunstâncias que caracterizam **periculum in mora**;

d) o deferimento da liminar, **inaudita altera parte**, faz-se necessário por urgência, na espécie, por se tratar de hipótese em que o processo de execução encontra-se em curso;

e) a incidência de atualização monetária e de juros, porventura revogada a presente liminar ou julgada improcedente a ação rescisória, importa na minimização de eventuais prejuízos decorrentes do não-pagamento imediato dos valores.

3. Diante do exposto, defiro a pretensão liminar, **inaudita altera parte**, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 26.170/1992-03.2, em curso na Terceira Vara do Trabalho de Manaus - AM, até a decisão a ser proferida no julgamento da ação rescisória (Processo nº TST-AR-98.682/2003-000-00-00.3).

4. Cite-se o Réu, Iluzejides de Souza Mota, para que se manifeste sobre a liminar requerida, conteste a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indique as provas que pretende produzir.

5. Dê-se ciência desta decisão, por fac-símile, oficiando-se, em seguida, ao MM. Juiz que preside a execução.

6. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AR-98783/2003-000-00-00.4

AUTOR : MUNICÍPIO DE ALVORADA  
ADVOGADA : DRª BERNADETE LAÚ KURTZ  
RÉUS : ROBERTO LUIZ CAPELETTO E OUTRO

### DESPACHO

O Município de Alvorada/RS, autor da presente ação rescisória, postula, às fls. 8/9 de sua petição inicial, sucintamente, "a concessão de liminar, para que seja sustada a execução que se processa nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 405/93, perante a Vara do Trabalho de Alvorada, Rio Grande do Sul, até o julgamento final desta ação, sob pena de prejuízos irreparáveis aos cofres públicos", sob o fundamento de que presentes os requisitos autorizadores do deferimento da medida acautelatória, a saber, a fumaça do bom direito e o perigo na demora.

Antes de mais nada, ressalte-se ser perfeitamente admissível tal requerimento, deduzido na própria exordial da rescisória, não havendo, para tanto, necessidade de o ente público ajuizar ação cautelar, nos termos do artigo 4ºA da Lei nº 8.437/92, acrescido pela Medida Provisória nº 1.906/99 e reedições.

Ocorre que, diante da dicção da Orientação Jurisprudencial nº 105/SBDI-2-TST, segundo a qual "é manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC", descaracterizado está, de plano, o *fumus boni iuris*, ou por outra, a possibilidade de êxito da pretensão rescisória, visto que a decisão apontada como rescindenda pela Municipalidade é aquela monocrática de fl. 86, que negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista então interposto, por deficiência no traslado. Pelo menos é o se deprende do atento exame da peça de ingresso (fls. 2/9) e dos demais elementos acostados ao feito, de sorte a atrair a inexorável convicção de não ser rescindível julgado que não ostenta qualquer conteúdo meritório.

Logo, uma vez não evidenciada a plausibilidade do direito invocado, **indefiro** a liminar pleiteada.

**Citem-se** os réus para, querendo, oferecerem contestação aos termos desta ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor dos artigos 210, inciso I, do Regimento Interno do TST e 491 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AR-99.494/2003-000-00-00.2TST

AUTORA : TRIKEM S.A.  
ADVOGADO : DR. DAGOBERTO PAMPONET SAM-PAIO JÚNIOR  
RÉU : DOMINGOS ARABUTAN CORREIA DA ROCHA

### DESPACHO

1. Notifique-se a Autora, Trikem S.A., para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a instrução da presente ação rescisória com a cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, sob pena de indeferimento da petição inicial (Enunciado nº 299 deste Tribunal, Orientação Jurisprudencial nº 84 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte e art. 284, **caput** e parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AR-99495/2003-000-00-00.7

AUTOR : DIVIÃO COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR. BENAIR SCARLATELLI STORCK  
Réu : MAURO VENTUROTI nUNES

### DESPACHO

Pela petição de fls., o autor requer a desistência da ação rescisória ajuizada, bem como o desentranhamento de alguns documentos anexados ao processo, comprometendo-se a substituir por cópias de igual teor e valor, por reputar ser ainda a sentença rescindenda discutível em sede de rescisória perante o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

Considerando que o réu ainda não foi validamente citado para responder aos termos da presente ação, não se havendo falar, portanto, em decurso do prazo legal para referida resposta, o que torna obviamente desnecessário o consentimento do requerido com a aludida desistência, a teor do artigo 267, § 4º, do Código de Processo Civil, **homologo-a**, tal qual formulada, a fim de **extinguir o presente processo sem exame meritório**, nos moldes do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

**Defiro**, ainda, o **desentranhamento** das peças destes autos (em cópia autenticada), que devem permanecer na Secretaria à disposição do autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante a substituição pelas respectivas cópias. Após, archive-se.

No mais, revela-se improsperável o pleito de fl. 3, pelo qual o requerente postula sejam-lhe deferidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, visto que o inciso X da Instrução Normativa do TST nº 3/93 diz respeito, exclusivamente, a depósito recursal, não se identificando, por óbvio, com a hipótese dos autos.

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (hum mil reais), valor ora arbitrado à causa.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Ministro Relator

## PROC. Nº TST-HC-99.904/2003-000-00-00-5ST

IMPETRANTE/PA- : EDIMAR FERREIRA SOARES  
CIENTE  
ADVOGADO : DR. EDILSON STUTZ  
AUTORIDADE : TRT DA 14ª REGIÃO  
COATORA

### DESPACHO

**Determino**, preliminarmente, que a Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SESBDI-2 - retifique a atuação, passando a constar como Autoridade coatora o TRT da 14ª Região.

Perante o eg. TRT da 14ª Região, o aqui Impetrante ingressou com *Habeas Corpus* preventivo, objetivando concessão de salvo conduto, em vista da ameaça iminente de decretação de sua prisão, na condição de depositário infiel.

Foi denegada a ordem pelo Regional, daí a presente impetração.

Tal decisão restou assim ementada, *in verbis*:

"HABEAS CORPUS. ADOGADO. ATO PRATICADO COM EXCESSO DE PODERES. CARACTERIZAÇÃO DO DEPOSTARIO INFIEL. DENEGACÃO DA ORDEM. Na qualidade de advogado, em relação ao qual a legislação lhe confere a presunção de ser conhecedor do ordenamento jurídico, não pode alegar ignorância acerca da situação de não possuir poderes para assinar o auto de depósito em nome do constituinte, nem pode alegar que desconhecia as consequências legais advindas de firmar tal documento. A situação peculiar, em análise, demonstra que o causídico assumiu o compromisso de zelar pelos bens penhorados, na medida em que agiu com excesso de poderes. A ordem deve ser denegada" (fl. 39).

Em que pesem as considerações do Regional, entendo que, *in casu*, não resta configurada a infidelidade no encargo, pois quem foi nomeado pelo juiz da execução como depositário foi o Sr. Valentim Camilo, e não o seu advogado, ora Impetrante, que assinou o auto em nome de seu constituinte. Embora caracterizado o excesso de poderes praticado pelo patrono do depositário nomeado, este não dá causa à prisão civil.

Neste ponto, cabe trazer a lume a Orientação Jurisprudencial nº 89 desta SBDI-2, *in verbis*:

"Habeas corpus. Depositário. Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo. Impossibilidade de prisão civil.

A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade."

Considero, pois, presentes os requisitos necessários para a concessão do pedido liminar, motivo pelo qual concedo o salvo conduto ao Paciente.

Comunique-se com urgência ao ilustre Presidente do TRT 14ª Região.

Após, dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-99.905/2003-000-00-00.0TST**

AUTOR : COLÉGIO GEO GUARARAPES LTDA.  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO MIRANDA CORDEIRO JÚNIOR  
RÉUS : JOSÉ CARLOS DA SILVA E MILTON MARIANO DA SILVA  
**D E S P A C H O**

1. Notifique-se o Autor, Colégio Geo Guararapes Ltda., para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a autenticação do documento de fls. 76 e a instrução da presente ação cautelar com as cópias das peças referentes à ação rescisória e da certidão de trânsito em julgado da decisão que objetiva rescindir - documentos necessários à comprovação do alegado no tocante ao *fumus boni iuris* -, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do Código de Processo Civil e Orientação Jurisprudencial nº 76 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal).

2. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**SECRETARIA DA 2ª TURMA**

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 262458/1996.9

EMBARGANTE : AÇOS PHOENIX - BOEHLER LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JUAREZ NOSCHANG  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO GOMES FERNANDES  
DR(A)

Processo : E-AIRR - 2213/1998-006-15-00.5

EMBARGANTE : LENITA MARIA MOURÃO MALKOMES E OUTRA  
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
DR(A)

Processo : E-AIRR - 3037/1998-029-15-00.2

EMBARGANTE : GUMERCINDO FERRAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
DR(A)

Processo : E-RR - 414904/1998.0

EMBARGANTE : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A E OUTRAS  
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOÃO APARECIDO DA ROSA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
DR(A)

Processo : E-RR - 435175/1998.3

EMBARGANTE : LEONEL CARLOS APOLINÁRIO  
ADVOGADO : BENTO LUIZ CARNAZ  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
DR(A)

Processo : E-RR - 462615/1998.6

EMBARGANTE : MURILLO AMOEDO COSTA  
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE  
DR(A)

Processo : E-RR - 464163/1998.7

EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : LUIZ DONIZETE PIRES E OUTROS  
ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
DR(A)

Processo : E-RR - 465640/1998.0

EMBARGANTE : CRISTIANE DO ROCIO KOWALSKI  
ADVOGADO : NILTON CORREIA E OUTROS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
DR(A)

Processo : E-RR - 469642/1998.3

EMBARGANTE : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP  
PROCURADOR : EMERSON BARBOSA MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : ADILSON DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
DR(A)

Processo : E-RR - 469746/1998.3

EMBARGANTE : TRANSPORTADORA PRIMAVERA LTDA.  
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO BAZETH DOS SANTOS  
ADVOGADO : PAULO CESAR FERREIRA MANSO  
DR(A)

Processo : E-RR - 470309/1998.4

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : LENOIR PEDRO PANIZZI  
ADVOGADO : MOACIR SALMÓRIA  
DR(A)

Processo : E-RR - 473491/1998.0

EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : MANOEL RIBEIRO MATOS  
ADVOGADO : RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS  
DR(A)

Processo : E-RR - 475637/1998.9

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : ADRIANO FERRARI REIS  
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA  
DR(A)

Processo : E-RR - 479773/1998.3

EMBARGANTE : RENALVA PEREIRA DE MIRANDA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC  
PROCURADOR : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
DR(A)

Processo : E-RR - 483342/1998.3

EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
DR(A)

EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOAQUIM FORNELLOS FILHO  
DR(A)  
Processo : E-RR - 499240/1998.6

EMBARGANTE : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : MARIA GUILHERMINA DE SOUSA  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
DR(A)

Processo : E-RR - 504976/1998.0  
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : LÚCIA CLEMENTE MESSA  
ADVOGADO : JOSÉ FIRMINO FERREIRA NETO  
DR(A)

Processo : E-RR - 510219/1998.8  
EMBARGANTE : MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE SOUSA  
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
DR(A)

Processo : E-RR - 514064/1998.7  
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
DR(A)  
EMBARGANTE : DELÍCIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 1260/1999-082-15-00.5  
EMBARGANTE : CLÁVIO OVÍDIO BOSSA  
ADVOGADO : CARMO AUGUSTO ROSIN  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO  
DR(A)

Processo : E-RR - 1624/1999-079-15-00.4  
EMBARGANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO CAETANO  
ADVOGADO : ANSELMO MARCOS FRANCISCHINI  
DR(A)

Processo : E-RR - 2517/1999-014-15-00.8  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : FIDELCINA NASCIMENTO VOIGT  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO  
DR(A)

Processo : E-RR - 530479/1999.8  
EMBARGANTE : ZENEC BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : EUGENIO MARTINS NETO  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
DR(A)

Processo : E-RR - 530642/1999.0  
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : DULCICLEIDE CAVALCANTE DE ARAÚJO  
ADVOGADO : FENELON MEDEIROS FILHO  
DR(A)

EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE GURJÃO  
ADVOGADO : THÉLIO FARIAS  
DR(A)



Processo : E-RR - 533072/1999.0	Processo : E-RR - 599231/1999.0	Processo : E-RR - 722568/2001.1
EMBARGANTE : SERGIO TENORIO DOS SANTOS	EMBARGANTE : BELGO MINEIRA - BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.	EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
EMBARGADO(A) : MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	EMBARGADO(A) : ROBSON PATRÍCIO DE ANANIAS	EMBARGADO(A) : SYLVIO ARNALDO PÉCORÁ
ADVOGADO : RICARDO LARRET RAGAZZINI	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE	ADVOGADO : AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
DR(A)	DR(A)	DR(A)
Processo : E-RR - 538026/1999.3	Processo : E-RR - 635002/2000.6	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO ALBINO SOUZA CRUZ
EMBARGANTE : UNISYS INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	DR(A)
DR(A)	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	Processo : E-RR - 745497/2001.0
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO COSTA ARAÚJO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE VIZ	Processo : E-RR - 641525/2000.5	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
DR(A)	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	DR(A)
EMBARGADO(A) : PCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : NELSON SÁ GOMES RAMALHO	EMBARGADO(A) : TEREZINHA DE JESUS SANTOS BEZERRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DR(A)	ADVOGADO : ADOLFO MOURY FERNANDES	DR(A)
Processo : E-RR - 550262/1999.1	Processo : E-RR - 651065/2000.3	Processo : E-RR - 756442/2001.2
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	EMBARGANTE : DOMINGOS SÁVIO DE JESUS LISBOA E OUTROS	EMBARGANTE : RENATO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
DR(A)	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	DR(A)
EMBARGADO(A) : WALDESI DA SILVA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	Processo : E-RR - 657142/2000.7	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
DR(A)	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	DR(A)
Processo : E-RR - 557315/1999.0	ADVOGADO : JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM	Processo : E-AIRR - 758201/2001.2
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS	EMBARGADO(A) : VALDEMAR DOS SANTOS MENDES	EMBARGANTE : DINALMED LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : EVANDRO ALVES FERREIRA
DR(A)	Processo : E-RR - 681537/2000.6	DR(A)
EMBARGADO(A) : LOURDES VIEIRA ARAÚJO E OUTROS	EMBARGANTE : IVANEIDE BARBOSA VALADÃO	EMBARGADO(A) : NEWTON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : ABDON DE MORAIS CUNHA	ADVOGADO : MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO
DR(A)	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	DR(A)
Processo : E-RR - 566319/1999.5	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	Processo : E-AIRR - 767687/2001.3
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	Processo : E-RR - 694533/2000.8	EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
DR(A)	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	DR(A)
EMBARGADO(A) : OSWALDINO SILVA	EMBARGADO(A) : MÁRIO ANUNCIADO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : HUMBERTO MOREIRA SOUZA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GUEDES	ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO : MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS
DR(A)	Processo : E-RR - 710168/2000.2	DR(A)
Processo : E-RR - 572926/1999.3	EMBARGANTE : PAULA MARIA CASSANI	Processo : E-RR - 805429/2001.4
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SALTO	ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	EMBARGANTE : MARIA CARLOTA DA SILVA
ADVOGADO : ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO	EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
DR(A)	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES LOPES BORBA	Processo : E-RR - 830/2001-013-10-00.8	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : VITORIO MATIUZZI	EMBARGANTE : BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.	DR(A)
DR(A)	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
Processo : E-RR - 574089/1999.5	DR(A)	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGANTE : BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.	DR(A)
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR - 808316/2001.2
DR(A)	EMBARGADO(A) : DÉCIO DA SILVA NEIVA	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO(A) : PEDRO REGINALDO RODRIGUES	ADVOGADO : RONALDO FELDMANN HERMETO	ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS	Processo : E-RR - 844/2001-013-10-00.1	DR(A)
DR(A)	EMBARGANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000	EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELA VIEIRA
Processo : E-RR - 587929/1999.3	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	EMBARGADO(A) : DÉCIO DA SILVA NEIVA	DR(A)
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : RONALDO FELDMANN HERMETO	Processo : E-AIRR - 810115/2001.4
DR(A)	Processo : E-RR - 15916/2002-900-09-00.9	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
EMBARGANTE : WILSON DA CONCEIÇÃO GALVÃO	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	EMBARGADO(A) : ARILTON BORREGO
DR(A)	EMBARGADO(A) : MOACIR DA SILVA	ADVOGADO : MARLI VENTURA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO : NÊMORA PELLISSARI LOPES	DR(A)
Processo : E-RR - 589098/1999.5	DR(A)	Processo : E-RR - 15916/2002-900-09-00.9
EMBARGANTE : GERALDO MUNIZ PIGNATA	EMBARGANTE : CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
DR(A)	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	EMBARGADO(A) : MOACIR DA SILVA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	ADVOGADO : ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA	ADVOGADO : NÊMORA PELLISSARI LOPES
ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES	DR(A)	DR(A)
DR(A)	Processo : E-RR - 589270/1999.8	Processo : E-AIRR - 35727/2002-900-02-00.0
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGANTE : CONDÔMÍNIO DO EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000	EMBARGANTE : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
PROCURADOR : MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MICHEL OLIVIER GIRAudeau
DR(A)	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	DR(A)
EMBARGADO(A) : LUCI BORGES ALVES	ADVOGADO : ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA	EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA MOLINA FÉLIX
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ NEVES	DR(A)	ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI
DR(A)		DR(A)

Processo : E-RR - 39195/2002-900-03-00.5

EMBARGANTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL  
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : FRANCISCO CARVALHO  
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
DR(A)

Processo : E-RR - 52707/2002-900-02-00.4

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : PAULO ROGÉRIO GARCIA MACHADO  
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI  
DR(A)

Processo : E-RR - 63224/2002-900-04-00.4

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALDUÍNO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO  
DR(A)

Processo : E-RR - 70097/2002-900-02-00.0

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO ROSA  
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
DR(A)

Processo : E-RR - 70156/2002-900-02-00.0

EMBARGANTE : JOÃO GONÇALVES DA SILVA VAZ NETO  
ADVOGADO : HARISTEU ALEXANDRO BRAGA DO VALLE  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : BROADCAST TELEINFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO  
DR(A)

Processo : E-RR - 70161/2002-900-02-00.3

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : EDISON DOS SANTOS  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI  
DR(A)

Processo : E-RR - 70162/2002-900-02-00.8

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOSÉ ELSON FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : LEANDRO MELONI  
DR(A)

Processo : E-RR - 82997/2003-900-04-00.0

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : FLÁVIO PEDRO BINZ  
ADVOGADO : EMILSON CESAR COLETO FERNANDES  
DR(A)

Brasília, 03 de outubro de 2003.

JUHAN CURY  
Diretora da Secretaria

## DESPACHOS

**PROC. NºTST-ED-AIRR-001684/1998-070-15-00.9TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTES : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL - E OUTRO  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO : HERMÍNIO STAINÉ  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO  
**DESPACHO**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-496.581/98.5TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DRA. MARIA INÊS ROXADELLI  
**DESPACHO**

Considerando que a Reclamante - ITAIPU BINACIONAL - pleiteia, por meio de Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado de fls. 1.008/1.024, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

**Concedo**, pois, ao Embargado - FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA - o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 22 de setembro de 2003.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**

Ministro-Relator

**PROC. NºTST-RR-542.331/99.5TRT - 6ª REGIÃO**

RECORRENTE : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DE SOUZA COSTA  
RECORRIDO : ZIVALMAR DA SILVA GOUVEIA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO  
**DESPACHO**

J. Defiro a extração das cópias requeridas.

Brasília, 18 de setembro de 2003.

**JUIZ CONVOCADO SAMUEL CORRÊA LEITE**

Relator

**PROC. NºTST-RR-679.629/2000.8TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTES : BANCO BRADESCO S.A. E ALEXANDRE CRISTOVAM DE HOLANDA  
ADVOGADOS : DR. CÁSSIO LEÃO FERRAZ E DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, RESPECTIVAMENTE  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
ADVOGADOS : OS MESMOS  
**DESPACHO**

J. Homologo a desistência formulada pelo Banco Bradesco S.A. para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o Recorrente, Alexandre Cristovam de Holanda, para que diga, no prazo de 5 (cinco) dias se também desiste do recurso. Escoad o prazo retromencionado, voltem conclusos.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**SAMUEL CORRÊA LEITE**

Juiz Convocado

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-762.302/2001.0 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : POLICLÍNICA DE BOTAFOGO  
ADVOGADOS : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE E DRA. TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA  
EMBARGADOS : FRANCISCO DE PAULA AMARANTE NETO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. MÁRCIA GONTIJO  
**DESPACHO**

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 526/530, efeito modificativo ao julgado de fls. 514/519, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1), tendo em vista o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CONCEDO**, pois, ao Embargado/Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Determino que conste dos registros competentes o nome da Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, também, como advogada da Reclamada.

Publique-se e Cumpra-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**SAMUEL CORRÊA LEITE**

Juiz Convocado

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-811.146/2001.8 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADA : OLGA SARTORI  
ADVOGADO : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPEZ

## DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 575/576, efeito modificativo ao julgado de fls. 572/573, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista (Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1), tendo em vista o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CONCEDO**, pois, à Embargada/Reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**SAMUEL CORRÊA LEITE**

Juiz Convocado

Relator

**PROC. NºTST-RR-662816/2000.1TRT-11ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SETRAB  
ADVOGADO : DR. ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES  
RECORRIDA : NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. MARCELO MELO DO AMARAL  
**DESPACHO**

Junte-se a Petição protocolizada sob nº 92684/2003-0. Homologo a desistência do recurso de revista.

Quanto ao mais baixem os autos para as providências, que entendam, cabíveis.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**DECIO SEBASTIÃO DAIDONE**

Juiz Convocado - Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-00063/2001-001-19-40.2TRT - 19ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
EMBARGADO : PAULO ALVES FEITOZA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA  
**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-00762/2000-371-05-40.3.TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CHESF - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO  
ADVOGADO : DR. PAULO SILVA DO NASCIMENTO  
EMBARGADO : ADECÍLIO FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO : DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS  
**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-00765/2000-371-05-40.7TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO : DR. PAULO SILVA DO NASCIMENTO  
EMBARGADO : ANTONIO DUQUE DE LIMA  
ADVOGADO : DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS  
**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-00972/1999-095-15-40.8TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
EMBARGADO : ADEMIR FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI  
**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator



**PROC. NºTST-ED-RR-01453/1996-036-15-85.5TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR. VCTOR RUSSOMANO JR.  
 EMBARGADO : BENEDITO CREMONEZI  
 ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CALVACANTE LOBATO

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-02668/2001-029-12-00.7TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
 PROCURADORA : DRA. FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD  
 EMBARGADO : JOSÉ PASCHOAL BAGGIO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR. EMÍDIO ROSSINI  
 EMBARGADO : ÊNIO MAXIMILIANO DAL FORNO  
 ADVOGADO : JOSÉ NOEL MOREIRA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-03092/2002-906-06-40.3TRT - 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 EMBARGADA : MARIA JOSÉ BELARMINO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. AURENICE ACCIOLY GOMES

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-10707/2002-900-11-00.8TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUZA  
 EMBARGADO : CONSUELO BENTES  
 ADVOGADO : DR. ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-35884/2002-900-04-00.5TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE  
 EMBARGADO : IBÁ RAMOS MACHADO LOPES  
 ADVOGADO : DR. ONIR DE ARAÚJO

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-36045/2002-900-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE LONDRINA  
 PROCURADORA : DRA. RITA DE CÁSSIA MAISTRO  
 EMBARGADO : EDIL DIAS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. FIRMINO SÉRGIO SILVA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-43263/2002-900-03-00.0TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADO : ALCEDO JORGE RAMOS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO FERREIRA DA SILVA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-43545-2002-900-03-00.8TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MÁQUINAS BOLBI LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ALVARO AUGUSTO S. CLEMENTINO  
 EMBARGADO : DIVINO JESUS COSTA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-45022/1998.8TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CLÓVIS FIORAVANTE DUARTE E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA E OUTROS  
 EMBARGADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-47793/2002-900-03-00.8TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DRA. VIVIANE BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADA : DÉBORA LÚCIA VIVIANE CHAVES BAMBIRRA  
 ADVOGADA : DRA. EMÍLIA FERNANDES MONTEIRO DA MATA

**D E S P A C H O**

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.  
 Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-638409/2000.2TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS MOSCARDINI VIEIRA  
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS  
 EMBARGADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. LUÍS SAVI

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-668134/2000.3TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DRA. MARIA HOSANA MACHADO DE SOUZA  
 EMBARGADO : SANDRA MARIA DA SILVA GALHEIRO  
 EMBARGADO : COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-668170/2000.7TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO,

**RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD**

PROCURADORA : DRA. MARIA HOSANA MACHADO DE SOUZA  
 EMBARGADA : IZABEL FARIAS DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
 EMBARGADA : COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-673521/2000.5TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO  
 EMBARGADA : MARIA DE LIMA FAÇANHA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-696035/2000.0TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS DE PAULA E SOUZA  
 EMBARGADO : VERA D'ASSUNÇÃO BARRETO DE SOUZA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-70368/2002-900-03-00.2TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS  
 AGRAVADO : GERALDO ROBSON GONÇALVES MENDES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA

**D E S P A C H O**

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.  
 Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-706116/2000.3TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO  
EMBARGADA : MARIA DE JESUS QUEIROZ DA ROCHA

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-706120/2000.6TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUZA  
EMBARGADO : EMANUEL RAMOS RODRIGUES

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-746807/2001.7TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

**QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC**

PROCURADOR : DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
EMBARGADO : JÚLIA ROSA SOARES MAIA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALE

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-746809/2001.4TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

PROCURADOR : DRA. MARIA HOSANA DE SOUZA  
EMBARGADO : RAIMUNDA FRANCISCA ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. FERNANDO A. MAIA MACHADO

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-746814/2001.0TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE

**ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD**

PROCURADOR : DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUZA  
EMBARGADO : ÉRICA OLIVEIRA DA SILVA

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-74730/2003-900-09-00.2TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MIGUEL RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE VIEIRA  
AGRAVADO : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR. JAMES DANTAS

**DESPACHO**

Notícia a petição de fls., composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil). Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-RR-749.327/2001.8TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADOR : DR. MAURO GUIMARÃES  
EMBARGADO : LAIRTON CORREA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO GARCIA FELCAR

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-812.985/2001.2TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : DRA. FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD

EMBARGADO : NELSON JOSÉ DE MORAES  
ADVOGADA : DRA. MARIA TEREZA WIETHORN DA SILVA GEIGER

EMBARGADA :

**HELGA ROSANE SEBOLD ROLIM**

ADVOGADA : DRA. EVELISE HADLICH

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-812986/2001.6TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA : DRA. ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO

EMBARGADO : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS GONZAGA

EMBARGADO : MIGUEL A. KOTZIAS FILHO  
ADVOGADA : ALESSANDRO DA SILVA

**DESPACHO**

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-815415/2001.2TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CARTÃO UNIBANCO LTDA.

ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

AGRAVADO : CARLOS ROGÉRIO GERPE RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. CÉSAR GERPI MOREIRA

**DESPACHO**

Notícia petição de fls., desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AC-99339/2003-000-00-00.6**

AUTOR : ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE LIMA DE ALMEIDA  
RÉU : DOMINGOS SÁVIO DE SÁ PERDIGÃO

**DESPACHO**

Verifica-se, de plano, que as peças carreadas aos autos, que constituem cópias da documentação original, encontram-se inautênticas. Improperável o requerimento de fl. 12, pelo qual o autor justifica a razão da inautenticidade dos aludidos documentos, visto que, tanto o artigo 544, § 1º, do Código de Processo Civil quanto a Instrução Normativa nº 16 desta Corte dizem respeito, exclusivamente, ao recurso de agravo de instrumento. O Processo do Trabalho possui regras próprias, em específico, o artigo 830 consolidado, e somente nos casos em que for omissa serão a ele aplicadas, subsidiariamente (art.769 da Consolidação das Leis do Trabalho), as normas processuais comuns, inexistindo, portanto, campo propício para a incidência analógica das referidas disposições.

Sendo assim, **intime-se** o autor para que **emende** a petição inicial da presente ação cautelar, providenciando a autenticação das cópias dos documentos que a instruem, extraídas dos autos da reclamação trabalhista originária, isto a fim de regularizar o feito e proporcionar a comprovação dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 284, *caput* e parágrafo único, do Código de Processo Civil e 830 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-00287/1999-096-15-40.8TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SIFCO S.A.  
ADVOGADO : GISELE MARA MAGALHÃES PENA  
AGRAVADO : LUIS CARLOS DE ARAÚJO  
ADVOGADA : SÔNIA MARIA ALVES

**DESPACHO**

Insiste o agravante em destrancar seu recurso de revista que ataca decisão interlocutória do Tribunal Regional. Entretanto, a teor do § 1º, do art. 893/CLT, tal decisão só poderá ser atacada quando da revista que couber do outro acórdão que vier a proferir o TRT, depois da sentença que também será prolatada.

Isto posto, com base no § 5º, do art. 896/CLT e no Enunciado 214/TST, denego seguimento a este agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-00924/2001-012-10-40.5TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : LDC LINHA DIRETA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO  
AGRAVADO : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

**DESPACHO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos **AIRR-00924-2001-012-10-40-5**, em que é agravante **LDC LINHA DIRETA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.** e agravado **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**.

A agravante pretende destrancar seu recurso de revista, alegando violação dos artigos 482 da CLT e 269, V, do CPC, tudo porque o TRT não acolheu a justa causa emergente das provas dos autos, bem como a coisa julgada decorrente de consignação em pagamento onde se alegou a mesma justa causa.

O presente agravo é manifestamente improsperável, pois agravante invoca violação do art. 482/CLT, mas dizendo que "basta verificar a simples existência das provas necessárias" sobre a justa causa que imputa ao recorrido. É indubitosa a incidência do Enunciado 126/TST.

Quanto ao art. 269, V, do CPC, no sentido de que em outra ação já teria havido coisa julgada sobre a justa causa, o acórdão recorrido esclarece à fl. 39 que, na outra ação, a sentença que julgou a ação consignatória se restringiu a declarar quitadas as parcelas mencionadas no TRCT, gerando coisa julgada exclusivamente sobre o saldo salarial. Aqui também o agravo não tem a mínima chance, pois a matéria é também fática.

Isto posto, com base no art. 896, § 5º, e Enunciado 126/TST, eu denego seguimento ao presente agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-0720/2000-821-10-40.0 TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : JOÃO CARLOS LOURENÇO GASQUES  
ADVOGADO : DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL  
AGRAVADO : DIRCEU BENEDITO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : ELIANE DE ALENCAR

**DESPACHO**

Vistos estes autos **AIRR-0720/2000-821-10-40.0**, em que é agravante **JOÃO CARLOS LOURENÇO GASQUES** e agravado **DIRCEU BENEDITO DE ARAÚJO**.

O agravo não merece ter prosseguimento porque faltam duas peças obrigatórias em seu traslado (art. 897, § 5º, da CLT): acórdão atacado pelo recurso de revista que se deseja destrancar (decisão originária) e a procuração para o advogado que substabeleceu em favor do que assina a petição de agravo.

Isto posto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, e no Enunciado 272/TST, denego prosseguimento a este agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**

**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-01122/1999-058-15-00.2TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : FILADELFO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME  
 AGRAVADA : BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
 ADVOGADO : WELLINGTON DA COSTA PINHEIRO

**DESPACHO**

Insurge-se o agravante contra o despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista com as restrições do rito sumariíssimo. No mérito, alega violação do art. 843, § 1º, e 818, da CLT, porque não valorada confissão ficta do preposto e feita a inversão do ônus da prova.

No tocante, à conversão do rito ordinário em sumariíssimo no 2º grau, o agravante tem razão, mas ele não pede a anulação do acórdão, postulando somente que admissibilidade da revista seja nos moldes do rito ordinário. É o que farei agora, atendendo ao seu pleito.

O acórdão, apesar de sucinto e reportando-se à sentença, esboçou fundamentação própria a respeito da inexistência do vínculo de emprego entre as partes e como tal será analisado.

Alega o reclamante violação do art. 843, §º da CLT, porque não aplicada a pena de confissão, mas esta corresponde a uma presunção relativa quanto aos fatos, sucumbindo ante a prova real em contrário. E no caso o acórdão afirma que há prova da desvinculação empregatícia, inclusive depoimento do próprio autor. Vê-se que a matéria é fática. Por outro lado, esta questão da confissão, não abordada explicitamente no acórdão, não foi prequestionada nos embargos de declaração utilizados, não tendo como ser revisada nesta sede extraordinária.

O mesmo ocorre com o art. 818, pois a verificação da inversão do ônus da prova dependeria de prequestionamento e reexame das provas.

Isto posto, com base no § 5º, do art. 896/CLT, e nos Enunciados 126, 296, 297 e 298, todos do TST, denego seguimento a este agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-00202/2002-911-11-40.3TRT - 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARTINS VEÍCULO LTDA.  
 ADVOGADO : ELIEZER LEÃO GONZALES  
 AGRAVADO : SANDRO DIAS QUEIROZ DE SOUZA  
 ADVOGADO : HEIDIR BARBOSA DOS REIS

**DESPACHO**

Pretende o agravante destrancar seu recurso de revista, insistindo que a diferença ínfima, no depósito recursal, não pode ser obstáculo ao conhecimento do apelo.

Todavia, o agravo encontra óbice na Orientação Jurisprudencial 140, da SDI-1 do TST, verbis: "Ocorre deserção quando a diferença a menor de depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito".

Isto posto, com base no § 5º, do art. 896/CLT e no Enunciado 333/TST, denego seguimento a este agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-02108-1985-008-01-40-5 TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COLÉGIO SANTO INÁCIO  
 ADVOGADO : DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA  
 AGRAVADO : LINCOLN JÚLIO DE MESQUITA  
 ADVOGADO : EDUARDO PINTO MARTINS

**DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02/27, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista do reclamante, por óbice do art. 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST

O agravo não merece ter prosseguimento porque falta peça obrigatória em seu traslado (art. 897, § 5º, da CLT): razões do recurso de revista.

Isto posto, com base no artigo 896, § 5º, da CLT, e no Enunciado 272/TST, denego prosseguimento a este agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-00947/1992-008-10-40.9TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE)  
 ADVOGADO : WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO : LUIZ ROBERTO SANTOS AMORIM  
 ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

**DESPACHO**

A agravante teve seu recurso de revista trancado porque ela não indicou a divergência jurisprudencial ou a violação de norma que pudessem embasar seu apelo, o que é imprescindível pois a revista não é recurso de natureza ordinária.

Agora, ela agrava alegando violação aos incisos II, LIV e LV do art. 5º, e III do art. 102, todos da Constituição, os quais não foram cogitados nas razões da revista, tratando-se de inaceitável inovação.

Por outro lado, tais dispositivos versam sobre os princípios da reserva legal e do devido processo legal, além da competência do STF para julgar recurso extraordinário, temas não discutidos no acórdão que se pretende revisar.

O devido processo legal abrange a possibilidade de recorrer, mas desde que observados os pressupostos de recorribilidade e a técnica processual, requisitos que a agravante finge desconhecer.

Isto posto, com base no § 5º do art. 896, da CLT e no Enunciado 297/TST, denego seguimento a este agravo de instrumento

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-575.718/99.4TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR  
 RECORRIDO : RÔMULO BONIFÁCIO LIMA  
 ADVOGADO : DR. SABINO JOAQUIM DE P. FREITAS

**DESPACHO**

O egr. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo acórdão prolatado às fls. 174/175, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, a fim de acrescentar à condenação o pagamento do FGTS referente ao período compreendido entre julho de 1990 e julho de 1992.

Contra essa decisão, o reclamado interpõe o presente recurso de revista às fls. 177/184, com supedâneo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

O recurso foi admitido pelo despacho de fls. 187, merecendo razões de contrariedade às fls. 188/190.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho, em cumprimento ao disposto no item III da RA 322/96.

Regular a representação (fls. 22 e 23), depósito recursal (fls. 185) e custas pagas (fls. 186).

Entretanto, o presente recurso não merece seguimento, porquanto intempestivo.

Conforme a certidão de fls. 176, o acórdão regional que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante foi publicado no dia 05/02/99, sexta-feira, começando a contagem do prazo recursal para a interposição do recurso de revista em 08/02/99, segunda-feira, e findando-se em 15/02/99, segunda-feira de carnaval, na medida em que a ora recorrente não possui a prerrogativa do prazo em dobro (DL 779/69).

Tendo em vista que no dia 16/02/99 também foi feriado nacional, por ser terça-feira de carnaval, o aludido prazo recursal foi elástico para 17/02/99, quarta-feira. Entretanto, o presente recurso de revista só foi interposto em 18/02/99, quinta-feira, intempestivo, portanto.

Resalte-se por oportuno, que a parte não apresentou nenhum motivo que justificasse a não interposição do recurso de revista no dia 17/02/99, quarta-feira de cinzas, como, por exemplo, ser feriado no seu Estado.

Por tais fundamentos, e com fundamento no art. 896, § 2º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, porque intempestivo.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-572.884/99.8TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 RECORRIDO : ADINÉIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO BESERRA  
 ADVOGADA : DR. LEANDRO MELONI

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista interposto, às fls. 525/546, contra decisão proferida pelo Tribunal da Segunda Região, que manteve a responsabilidade subsidiária da CEF.

Aponta a recorrente violações à lei e à Constituição e divergência de julgados.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 562, merecendo contra-razões às fls. 565/571.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

Entretanto, o seguimento do recurso encontra óbice no artigo 896, §5º, da CLT, haja vista que a decisão recorrida encontra-se em consonância com o item IV do Enunciado 331 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-575.695/99.4TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
 RECORRIDO : BENEDITA BENEVIDES  
 ADVOGADA : DR. FRANCISCO C. FRANCO

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista interposto, às fls. 225/231, contra decisão proferida pelo Tribunal da Terceira Região, que negou provimento ao recurso ordinário do Banco do Brasil, mantendo sua responsabilidade subsidiária, cujo devedor principal é a empresa Uno Adm. de Serviços Ltda., prestadora de serviços.

Aponta o recorrente violações à lei e divergência de julgados.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 233, não merecendo contra-razões (certidão de fl. 233-v).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

Entretanto, o seguimento do recurso encontra óbice no artigo 896, §5º, da CLT, haja vista que a decisão recorrida encontra-se em consonância com o item IV do Enunciado 331 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-581.204/99.0TRT - 5ª REGIÃO**

RECORRENTE : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A  
 ADVOGADO : DR. ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA  
 RECORRIDO : AGNALDO EUCLIDES DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADA : DR. MARCOS NAVARRO COSTA

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista interposto, às fls. 33/36, contra decisão proferida pelo Tribunal da Quinta Região, que proveu o recurso ordinário dos reclamantes para responsabilizar subsidiariamente a EMASA para responder pelos créditos trabalhista reconhecidos.

Aponta a recorrente violações à lei e à Constituição e divergência de julgados.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 40, não merecendo contra-razões (certidão de fl. 40-v).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

Entretanto, o seguimento do recurso encontra óbice no artigo 896, §5º, da CLT, uma vez que a ilustre subscritora das razões recursais não se encontra habilitada a procurar em juízo, ante a ausência de instrumento de mandato.

Publique-se.

Brasília, 25 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-582.876/99.8TRT - 1ª REGIÃO**

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 RECORRIDO : TELMA DA COSTA FERRAZ  
 ADVOGADA : DR. SÔNIA CRISTINA ALVES CHAPIRO

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista interposto, às fls. 363/375, contra decisão proferida pelo Tribunal da Primeira, que responsabilizou subsidiariamente a Petrobrás, tomadora dos serviços prestados por Rioterra Serviços Técnicos Ltda.

Aponta a recorrente violações à lei e à Constituição e divergência de julgados.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 385, merecendo contra-razões às fls. 386/388.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

Entretanto, o seguimento do recurso encontra óbice no artigo 896, §5º, da CLT e no artigo 557, *caput*, do CPC, haja vista que a decisão recorrida encontra-se em consonância com o item IV do Enunciado 331 do TST.

Publique-se.

Brasília, 24 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
**Juiz Convocado - Relator**

**PROC. NºTST-RR-582.873/99.7TRT - 1ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO MEUREN  
 RECORRIDO : BIANCA GUIMARÃES SILVA  
 ADVOGADA : DR. MAURÍCIO PESSOA VIEIRA

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista interposto, às fls. 405/411, contra decisão proferida pelo Tribunal da Primeira Região, que proveu parcialmente o recurso ordinário da reclamante para deferir como extras, as horas trabalhadas a partir da 6ª diária, bem como os reflexos integrativos vindicados na inicial.

Aponta o recorrente violações à lei e divergência jurisprudencial.

O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 415, merecendo contra-razões às fls. 416/417.

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

Entretanto, o seguimento do recurso encontra óbice no artigo 896, §5º, da CLT, uma vez que as custas, impostas ao reclamado pela sentença de primeiro grau (fl. 322), não foram pagas.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
Juiz Convocado - Relator

**RECURSO DE REVISTA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL AUSENTE.** Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários de advogado decorre do preenchimento concomitante dos requisitos elencados no Enunciado 219/TST - assistência sindical e pobreza - e não de apenas um deles. Recurso de Revista conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista **PROC. nº TST-RR-582.879/99.9**, em que é Recorrente **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARAMZENS - CESA** e Recorridos **JOÃO BONFIM RIBEIRO**.

**RELATÓRIO**

O Regional, pela decisão de fls. 889/899, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a condenação em honorários de advogado.

Inconformada, interpõe a Companhia, Recurso de Revista, às fls. 901/904, apontando violação à lei e divergência jurisprudencial. O Recurso foi admitido pelo despacho de fl. 932, não merecendo contra-razões (certidão de fl. 934).

Os autos não foram remetidos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do que dispõe o artigo 82, II, do RITST.

**VOTO**

Estão preenchidos os requisitos do Recurso referentes à tempestividade (fls. 900 e 901), representação (fl. 907) e preparo (fls. 905/906).

Alega que a reclamada que o acórdão regional, ao deferir honorários advocatícios, sem que o empregado estivesse assistido pelo sindicato, divergiu das decisões que transcreve às fls. 902/903, além de contrariar o Enunciado 219/TST e violar o artigo 14 da Lei nº 5.584/70.

O Regional, consignando que o autor não se encontrava assistido por profissional credenciado pelo sindicato, manteve a condenação, vencido o Relator, consignando:

"Todavia, a Colenda Turma, vencido o Juiz Relator, entendeu em manter a condenação com base nas disposições da Lei nº 1.060/50, ante a presumível insuficiência do reclamante." (fl. 899).

Tendo em vista que este TST, por meio do Enunciado 219, elenca, para a concessão de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: estar a parte assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação que não lhe permita demandar sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família, conclui-se que o Regional, ao deferir os honorários somente pelo prisma da pobreza, acabou por contrariar o referido Enunciado 219, disciplinador da verba em comento.

Dou provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios.

**I S T O P O S T O**

**A C O R D A M** os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba em comento. Brasília, de de 2003.

**SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**  
Juiz Convocado - Relator

**SECRETARIA DA 3ª TURMA**

**DESPACHOS**

**PROC. NºTST-ED-AIRR-1513/2001-001-23-40.2TRT - 23ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.- CAPAF  
**ADVOGADO** : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA  
**EMBARGADO** : RENES DE CAMPOS BORGES  
**ADVOGADO** : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR e RR-16097/2002-900-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : ELIEL DA SILVA ROSA  
**ADVOGADO** : DR. PEDRO LOPES RAMOS  
**EMBARGADAS** : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA  
**ADVOGADA** : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo às Embargadas o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-1625/1989-001-13-00.6 TRT - 13ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
**ADVOGADO** : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
**EMBARGADOS** : JOANA DARQUE GOMES E OUTROS  
**ADVOGADO** : PEDRO REGINALDO GOMES

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para os embargados se manifestarem.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-AIRR-1638/2001-002-23-40.9TRT - 23ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
**ADVOGADO** : DR. IGOR VASCONCELOS SALDANHA  
**EMBARGADO** : ARALDO BAZZANO  
**ADVOGADO** : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-23716-2002-900-04-00.7 - 9ª Região**

**EMBARGANTE** : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR. LEONARDO SANTANA CALDAS  
**EMBARGADO** : ROBERVAL PITOLLI  
**ADVOGADO** : DR. DINEI FAVERSANI

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para o embargado manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-RR-24895-2002-900-20-00.2 - 20ª Região**

**EMBARGANTE** : JOSÉ AUGUSTO DANTAS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES  
**EMBARGADO** : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADA** : DRª ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para o embargado manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-RR-30554/2002-900-02-00.4 TRT - 2ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP  
**ADVOGADO** : LYCURGO LEITE NETO  
**EMBARGADAS** : FUNDAÇÃO CESP E MARLI BERTOZO VACCARO  
**ADVOGADOS** : RICHARD FLOR E FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para as embargadas se manifestarem, sucessivamente.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-RR-30945-2002-900-09-00.0 - 9ª Região**

**EMBARGANTES** : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADOS** : DRS. LEONARDO SANTANA CALDAS E ROBINSON NEVES FILHO  
**EMBARGADO** : MARCIANO SIMBALISTA  
**ADVOGADO** : DR. MÁRCIO JONES SUTTILE

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelos reclamados com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para o embargado manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-RR-32123/2002-900-03-00.7 TRT - 3ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
**ADVOGADA** : ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES  
**EMBARGADO** : JOSÉ CARLOS VERASSANI  
**ADVOGADO** : PEDRO ERNESTO RACHELLO

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para o embargado manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-AIRR-3332/2002-921-21-40.0TRT - 21ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
**ADVOGADA** : DRA. ANA LUCIA RIBEIRO SIMINO  
**EMBARGADO** : AMARILDO JORGE DE MORAIS COSTA  
**ADVOGADO** : DR. HELIO ANTONIO MACIEL

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-38242/2002-900-04-00.8 - 4ª Região**

**EMBARGANTE** : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
**ADVOGADO** : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
**EMBARGADA** : CLAUDETE GINDRI RAMOS  
**ADVOGADO** : DR. EYDER LINI

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para o embargado manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 1º de outubro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-RR-42027/2002-900-02-00.2 TRT - 2ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : DHALIA CATAFESTA FERRARI  
**ADVOGADO** : JOSÉ TORRES DAS NEVES  
**EMBARGADOS** : BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS  
**ADVOGADO** : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

**D E S P A C H O**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para os embargados manifestarem-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PROC. NºTST-ED-RR-494.353/1998.5TRT - 12ª REGIÃO**

**EMBARGANTE** : MAXIMILIANO GAIDZINSKI S.A. - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE  
**ADVOGADO** : DR. RICARDO A. B. DE ALBUQUERQUE  
**EMBARGADA** : NERI DE BARROS RAMOS  
**ADVOGADO** : DR. JAIR BARBOSA CABRAL

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 25 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-531.540/1999.3TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
EMBARGADO : ROBERTO LUIZ DELONG  
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDO ZARPELON

**DESPACHO**

Trata-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada. Fixo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, contrarrazões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-552.125/1999.1TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADOS : JORGE ALVES BEZERRA FILHO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. CLAUDINÉIA LAGE

**DESPACHO**

Trata-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada. Fixo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, contrarrazões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-577.174/1999.7TRT - 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BR BANCO MERCANTIL S.A.  
ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGADO : ROBERVAL JOSÉ GOMES DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA LEÃO GOMES DE MELO

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 29 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-577.421/1999.0TRT - 18ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADOS : IOLANDA ALVES DAS NEVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 25 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-A-RR-586.162/1999.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR. MANOEL FRANCISCO PINHO  
EMBARGADO : JOSÉ ANTÔNIO UNGARO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

**DESPACHO**

Trata-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo à decisão embargada. Fixo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, contrarrazões aos Embargos de Declaração.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-611.140/1999.5TRT - 6ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO : ANTONIO BARRETO DA CUNHA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo no julgado e considerando o princípio constitucional do contraditório, concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 25 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-AIRR-813.359/2001.7TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. - EBE  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : ADELSON APARECIDO ADRIANO  
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

**DESPACHO**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo e em observância à OJ 142 da SDI-1, concedo ao Embargado o prazo de cinco dias para apresentar, querendo, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.  
Brasília, 30 de setembro de 2003.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Relator

**PROC. NºTST-ED-RR-970/1998-008-15-00.7 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
EMBARGADA : LÉLIA MARTA DE MELLO  
ADVOGADO : SANDRO APARECIDO RODRIGUES

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado com pedido de efeito modificativo. Concedo prazo de cinco dias para a embargada manifestar-se.

Publique-se.  
Brasília, 30 de setembro de 2003.

**WILMA NOGUEIRA DE A. VAZ DA SILVA**  
Relatora

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-AIRR - 1599/1998-008-13-40.6

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : ANA LÚCIA RIBEIRO SIMINO

DR(A)  
EMBARGADO(A) : DÉBORA DE ARAÚJO PAZ  
ADVOGADO : JOSÉ WASHINGTON MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 446201/1998.6

EMBARGANTE : ANTÔNIO MUNIZ PORTELLA  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
DR(A)

EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR  
DR(A)

Processo : E-RR - 468237/1998.9

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : LUIZ GOMES PALHA  
DR(A)

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : JOÃO MARMO MARTINS  
DR(A)

EMBARGADO(A) : ILSON MOREIRA MARTINS  
ADVOGADO : JOVELINO SALDANHA DA SILVA  
DR(A)

Processo : E-RR - 469479/1998.1

EMBARGANTE : NESTOR DA SILVA FERREIRA FILHO  
ADVOGADO : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO  
DR(A)

EMBARGADO(A) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.  
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI  
DR(A)

EMBARGANTE : NESTOR DA SILVA FERREIRA FILHO  
ADVOGADO : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO  
DR(A)

EMBARGADO(A) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.  
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI  
DR(A)

Processo : E-RR - 469683/1998.5

EMBARGANTE : CITIBANK N. A.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS ASSIS AZEREDO

ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA  
DR(A)

Processo : E-RR - 497924/1998.7

EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - EMCIDEC  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO  
DR(A)

EMBARGADO(A) : BENI SANTANA DOS REIS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS  
DR(A)

Processo : E-RR - 517460/1998.3

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA  
DR(A)

EMBARGADO(A) : VERA PARETO D' SÁ E OUTRAS  
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA LOUSADA CÂMARA  
DR(A)

Processo : E-RR - 518538/1998.0

EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL - EMCIDEC  
ADVOGADO : DELBERT JUBÉ NICKERSON  
DR(A)

EMBARGANTE : EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL - EMCIDEC  
ADVOGADO : WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR  
DR(A)

EMBARGADO(A) : ALAN MIGUEL DE LIMA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS  
DR(A)

Processo : E-RR - 529315/1999.0

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO  
DR(A)

EMBARGADO(A) : ELENICE BERNO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)

Processo : E-RR - 613591/1999.6

EMBARGANTE : RICARDO ALEXANDRE WISNIEVSKI  
ADVOGADO : SORAIA POLONIO VINCE  
DR(A)

EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
DR(A)

Processo : E-RR - 362/2000-104-15-00.0

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)

EMBARGADO(A) : CLÁUDIO LESSI  
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES  
DR(A)

Processo : E-RR - 621107/2000.7

EMBARGANTE : GAZOLLA COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
DR(A)

EMBARGADO(A) : ANDERSON COUTINHO SILVA  
ADVOGADO : ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER  
DR(A)

Processo : E-RR - 684483/2000.8

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)

EMBARGADO(A) : PAULO ANTONIO TEIXEIRA  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 684484/2000.1

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)

EMBARGADO(A) : AMARÍLIO BARBOSA JÁCOME  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 694489/2000.7

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
(EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOSÉ PRIMITIVO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SIL-  
VEIRA  
DR(A)

Processo : E-RR - 695877/2000.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : LEONARDO MORAES GOMES  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 695878/2000.7

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : ROBERTO ALOÍSIOS SOUZA MARTINS  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 701048/2000.7

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : LOURIVAL FELIPE  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO  
DR(A)

Processo : E-RR - 705171/2000.6

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : ZEQUIAS BENTO DE MIRANDA  
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA  
DR(A)

Processo : E-RR - 705175/2000.0

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : ADENILSON DOS REIS SOUZA  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA  
DR(A) FONTES

Processo : E-RR - 705176/2000.4

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO DOS REIS  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA  
DR(A) FONTES

Processo : E-RR - 714052/2000.6

EMBARGANTE : CARNES E LATICÍNIOS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚ-  
NIOR  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : MARIA CLEIDE DOS SANTOS  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLET-  
TA  
DR(A)

Processo : E-AIRR - 51642/2001-669-09-00.7

EMBARGANTE : JORGE RUDNEY ATALLA  
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : JOÃO AMÂNCIO CALADO  
ADVOGADO : FABIANE MUNHOZ ROSSONI  
DR(A)

Processo : E-AIRR - 816037/2001.3

EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES  
DR(A)  
EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : CÁTIA MARIA FERREIRA VENTUREL-  
LI BOSSA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : RENATO FERREIRA PÓVOAS  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
DR(A)

Processo : E-RR - 38865/2002-900-01-00.7

EMBARGANTE : VALÉRIA FERREIRA COUTINHO  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSE-  
CA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-  
NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-  
JUDICIAL)  
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR  
DR(A)

Processo : E-AIRR - 49822/2002-900-02-00.1

EMBARGANTE : COMPAQ DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : EDUARDO TEIXEIRA DA SILVEIRA  
DR(A)  
EMBARGADO(A) : MÁRIO JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA  
DR(A)

Brasília, 02 de outubro de 2003.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA 4ª TURMA

DESPACHOS

**PROC. Nº TST-RA-98346/2003-000-00-00-0TST**

ASSUNTO : RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Processo nº TST Nº **RR-271.039/1996.0**

RECORRENTE : IRMÃOS AIRES S.A. - CONSTRUÇÕES,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : DR. ROSAN DE SOUSA AMARAL

RECORRIDO : JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DRA. MAGDA MARIA FERREIRA DO  
ROSÁRIO

**DESPACHO**

Pelo ofício de fls. 6, o Diretor-Geral de Coordenação Ju-  
diciária informa o extravio do processo nº TST-RR-271.039/1996.0,  
ocorrido nesta Corte, tendo a Presidência do Tribunal, pelo despacho  
de fls. 7, determinado se instaurasse o incidente de restauração dos  
respectivos autos.

Tendo em conta o disposto no artigo 1.064, do CPC, de-  
termino à Secretaria que notifique os interessados para que, em 15  
dias, juntem documentos alusivos aos autos extraviados, bem assim  
que ofício ao Tribunal Regional e à Vara do Trabalho de origem para  
que, no mesmo prazo, remetam a esta Corte cópias dos atos pro-  
cessuais ali praticados.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

**PROC. Nº TST ED-RR 436.216/1998.1TRT 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO : SOLANGE GAVIGLIA CUNHA

ADVOGADO : DR. ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA

**DESPACHO**

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº  
83.418/2003.7 em 28/08/2003, em que BANCO BRADESCO S.A.  
requer homologação de desistência do recurso, foi exarado o seguinte  
despacho:

"I - Juntar aos autos.

II - Homologo a desistência do recurso para todos os fins de  
direito.

III - Publique-se.

IV - Após, baixem os autos.

Em 22/09/2003.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Ministro Presidente da 5ª Turma."

Brasília, 03 de outubro de 2003

**LUIZ FERNANDO JÚNIOR**  
Subdiretor da Secretaria da Quinta Turma  
no Exercício da Diretoria

**PROC. Nº TST-AC-67.138/2002-000-00-00.9TST**

AUTOR : CLUBE DO REMO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO  
NETO

RÉU : VELBER AUGUSTO PANTOJA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : DR. JADER KAHWAGE DAVID

**DESPACHO**

1. Velber Augusto Pantoja Conceição ajuizou ação trabalhista  
perante o Clube do Remo (fls. 15/17), informando, inicialmente, a  
celebração de contrato de trabalho no período de 1º.01.2001 a

31.12.2001 para exercer as funções de atleta profissional de futebol.  
Notificou que seu salário era da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil  
reais), apesar de o Réu registrar no seu contrato o valor de R\$  
500,00 (quinhentos reais), e, ainda, que não recebera do Reclamado  
os valores correspondentes aos salários dos meses de novembro e  
dezembro de 2001, ao décimo terceiro salário e às férias. Pretendeu a  
antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que lhe fosse permitido  
celebrar contrato de trabalho com outra entidade de prática desportiva  
e, em consequência, que fossem expedidos ofícios à Federação Pa-  
raense de Futebol e à Confederação Brasileira de Futebol. Pleiteou,  
ainda, a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social - CTPS e, por fim, a condenação do  
Reclamado ao pagamento das seguintes parcelas: salários dos meses  
de novembro e dezembro de 2001, décimo terceiro salário, férias,  
depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e  
indenização decorrente da não-entrega das guias de seguro-desem-  
prego (Processo nº 12/2002).

O Clube do Remo apresentou contestação (fls. 27/40), ar-  
gumentando que o contrato de trabalho celebrado com o Reclamante  
iniciara-se em 20.01.2001 e terminaria em 31.12.2005. Em síntese,  
pretendeu a declaração de improcedência da ação trabalhista e a  
condenação do Reclamante ao pagamento de indenização decorrente  
do reconhecimento de litigância de má-fé.

O Clube do Remo também ofereceu reconvenção (fls.19/25),  
objetivando a rescisão do contrato de trabalho (art. 482, a, h e k, da  
Consolidação das Leis do Trabalho) e a condenação do Reclamante,  
ora Reconvindo, ao pagamento da multa resultante da rescisão do  
referido contrato.

O Reconvindo, então Reclamante, apresentou contestação à  
reconvenção (fls. 41/44).

A Quarta Vara do Trabalho de Belém - PA, mediante a  
sentença reproduzida a fls. 48/59, julgou procedente, em parte, a ação  
trabalhista ajuizada por Velber Augusto Pantoja Conceição, para de-  
terminar que o Clube do Remo registrasse o contrato de trabalho  
referente ao período de 20.01.2001 a 31.12.2001 na Carteira de Tra-  
balho e Previdência Social - CTPS e recolhesse na conta vinculada do  
Reclamante o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); e  
julgou procedente, em parte, a reconvenção ajuizada pelo Clube do  
Remo, para declarar que a extinção do contrato de trabalho teve como  
causa ato faltoso do empregado e para condenar o Reconvindo, Vel-  
ber Augusto Pantoja Conceição, ao pagamento da multa rescisória no  
valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ressaltando que "o não pa-  
gamento imediato da multa acima não impede o reclamante/recon-  
vindo de celebrar contrato de trabalho com outra agremiação des-  
portiva, eis que do contrário seria letra morta o Parágrafo 2º do art. 28  
da Lei nº 9.615/98, além de afrontar o que dispõe o art. 5º, inc. XIII  
da CF/88" (fls. 57).

Inconformado, o Clube do Remo interpôs recurso ordinário  
(fls. 60/76), com fulcro no art. 895 da Consolidação das Leis do  
Trabalho. Afirmou, inicialmente, que a multa decorrente da rescisão  
do contrato de trabalho deve ser fixada no valor de R\$ 3.600.000,00  
(três milhões e seiscentos mil reais), conforme disposto no art. 28, §  
3º, da Lei nº 9.615/98, em face de o valor arbitrado na decisão  
recorrida ter sido calculado com base em preceito legal revogado pela  
Medida Provisória nº 2.193-6. Sucessivamente, pretendeu que a re-  
ferida multa fosse arbitrada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),  
em razão de se considerar que o salário do Reclamante era de R\$  
500,00 (quinhentos reais). Alegou, ainda, que, "para que o atleta  
possa transferir-se a outro clube necessariamente tem de efetuar o  
depósito da multa prevista no contrato, sendo tal entendimento uní-  
sono" (fls. 74).

O Reclamante apresentou contra-razões ao recurso ordinário  
(fls. 80/83) e interpôs recurso ordinário adesivo (fls. 84/91), am-  
parando-se nos arts. 895, a, da Consolidação das Leis do Trabalho e  
500 do Código de Processo Civil. Em síntese, pretendeu a reforma da  
decisão regional no tocante aos seguintes aspectos: "a) seja descon-  
siderado abandono de emprego, mantendo em qualquer caso a ex-  
tinção do contrato, uma vez que as partes declararam não lhes in-  
teressar mais; b) liberação do reclamante em pagar a multa contratual,  
eis que não houve abandono de emprego e nem outro motivo que  
desse ensejo à justa causa do empregado; c) considerar a dispensa  
indireta e o consequente direito ao 13º salário integral e férias + 1/3  
e d) a nulidade do contrato, liberando-se as partes mutuamente" (fls.  
91).

O Reclamado, Clube do Remo, apresentou contra-razões ao  
recurso ordinário adesivo (fls. 92/101).

A Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava  
Região, mediante o acórdão reproduzido a fls. 102/111, deu pro-  
vimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, para  
fixar a multa contratual em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e  
negou provimento ao recurso ordinário adesivo interposto pelo Re-  
clamante, conforme o seguinte fundamento consignado na ementa,  
**verbis**:

"ATLETA PROFISSIONAL - CLÁUSULA PENAL - A revogação da  
lei do passe foi um enorme avanço nas relações quase feudais e  
escravocratas que prendiam os jogadores aos clubes; não é possível,  
imaginar, contudo, que as associações esportivas não gozem, em  
contrapartida, de nenhuma proteção contra as investidas dos adver-  
sários de maior poderio econômico. Para manutenção do espetáculo  
esportivo, é necessário que sejam respeitados os direitos dos atletas e  
pagos salários condignos, mas também imprescindível que haja res-  
peito aos compromissos assumidos, sob pena de se fragilizar a própria  
fonte de renda dos profissionais" (fls. 102).

No que diz respeito à vinculação entre a celebração de con-  
trato de trabalho com outra entidade de prática desportiva e o pa-  
gamento da multa decorrente da rescisão do contrato de trabalho, o  
Tribunal Regional registrou a seguinte tese:



"Neste ponto do arrazoado recursal, o reclamado se dedica a requerer que o depósito da multa contratual seja considerada uma condição para o registro do contrato do atleta com outra associação.

O pedido é uma franca inovação formulada em recurso ordinário. Em nenhuma linha da peça de reconvenção o reclamado requereu que a multa fosse exigida como requisito prévio à transferência do atleta. O pleito é de *'decisão final que, decretando a resolução contratual por culpa do empregado, condenará o mesmo ao pagamento da multa contratual fixada pela próprias partes no valor de R\$ 3.600.000,00'* (fls. 80).

Se em nenhum momento, perante a instância *a quo*, foi formulado o pedido, a questão não pode ser trazida apenas em recurso, sob pena de violar os limites da lide.

Por outro lado, entendo que não compete à Justiça do Trabalho decidir acerca da validade dos registros dos atletas para competições futebolísticas, competindo ao clube que se entender prejudicado: a) procurar a via desportiva; ou b) acionar o atleta e seu novo empregador, em busca da indenização pretendida. Entender diferentemente seria tolher o princípio da liberdade para o exercício do trabalho" (fls. 109/110).

O Reclamado opôs embargos de declaração (fls. 113/119), afirmando que não é inovatória a pretensão de vinculação entre a celebração de contrato de trabalho com outra entidade de prática desportiva e o pagamento da multa resultante da rescisão do contrato de trabalho e requerendo pronunciamento sobre o art. 33 da Lei nº 9.615/98.

O Tribunal Regional, mediante a certidão de julgamento reproduzida a fls. 133, decidiu os embargos de declaração em 13.11.2002.

Inconformado, o Clube do Remo interpôs recurso de revista (fls. 134/147), com fulcro nas alíneas **a** e **c** do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Suscitou, inicialmente, a nulidade da decisão regional proferida no julgamento dos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional. Afirmando, ainda, que a multa decorrente da rescisão do contrato de trabalho deve ser fixada no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme disposto no art. 28, § 3º, da Lei nº 9.615/98. Alegou que não é inovatória a pretensão de vinculação entre a celebração de contrato de trabalho com outra entidade de prática desportiva e o pagamento da multa em razão da rescisão do contrato de trabalho. Aduziu que "a Constituição é clara e expressa em afirmar a competência da justiça do trabalho para dirimir controvérsias decorrentes da relação de trabalho e que se originem do cumprimento de suas decisões" (fls. 144). Por fim, sustentou que deve haver vinculação entre a celebração de contrato de trabalho com outra entidade de prática desportiva e o pagamento da multa decorrente da rescisão contratual. Para o conhecimento do recurso, apontou violação dos arts. 5º, incs. XIII e XXXV, e 114, **caput**, da Constituição Federal e 28 e 33 da Lei nº 9.615/98.

Ajuizou o Reclamado, Clube do Remo, ação cautelar, com pretensão liminar **inadita altera parte**, perante Velber Augusto Pantoja Conceição (fls. 02/12), pleiteando a concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista interposto do acórdão proferido pela Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e, em consequência, a suspensão da "inscrição do atleta profissional na Federação Paraense e na Confederação Brasileira de Futebol, condicionando a liberação desportiva do atleta ao efetivo pagamento da cláusula penal contratual fixada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo, em caso de deferimento, repassado imediatamente por fax à Federação Paraense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol ofício com a decisão" (fls. 12, **sic**). Amparou a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - impossibilidade de o ora Requerido celebrar novo contrato de trabalho sem efetuar o depósito da referida multa, acarretando, portanto, violação do art. 33 da Lei nº 9.615/98 - e de **periculum in mora** - "o registro do profissional nos órgãos competentes sem o pagamento da multa pactual provocará danos irreparáveis e imensuráveis ao clube reclamado que não terá no futuro meios para executar a cláusula rescisória" (fls. 11). No mérito, requereu a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

Mediante a decisão de fls. 164/171, indeferiu-se a pretensão liminar, em razão da ausência do **fumus boni iuris**.

O Réu, Velber Augusto Pantoja Conceição, apresentou defesa à ação cautelar (fls. 174/176).

As partes não apresentaram razões finais à ação cautelar. O Ministério Público do Trabalho opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito e, na hipótese de ser superada a preliminar, pela declaração de improcedência da ação cautelar (fls. 194/196).

**2. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR**

O Autor, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental a recurso de revista, visou à concessão de efeito suspensivo ao recurso de revista interposto do acórdão proferido pela Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e, em consequência, a suspensão da "inscrição do atleta profissional na Federação Paraense e na Confederação Brasileira de Futebol, condicionando a liberação desportiva do atleta ao efetivo pagamento da cláusula penal contratual fixada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) sendo, em caso de deferimento, repassado imediatamente por fax à Federação Paraense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol ofício com a decisão" (fls. 12, **sic**).

Conforme informações prestadas pela Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (fls. 201), denegou-se seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, Clube do Remo, e não houve recurso dessa decisão denegatória.

Conclui-se, portanto, que houve perda superveniente do interesse de agir pelo Autor, em razão do trânsito em julgado do processo principal para o Reclamado, ora Autor.

3. Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Autor, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais).

4. Publique-se.

Brasília, 03 de outubro de 2003.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 1121/1988-001-15-00.4

EMBARGANTE : FÁBIO JOSÉ BONETTI  
ADVOGADO DR(A) : RENATO RUSSO  
EMBARGADO(A) : RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A.

ADVOGADO DR(A) : ADELMO DOS SANTOS FREIRE

Processo : E-RR - 415143/1998.8

EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO DR(A) : RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

EMBARGADO(A) : ROBSON MARTINS DIAS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ FRAGOSO DA LUZ

Processo : E-RR - 424622/1998.3

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL

ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO

EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO DR(A) : CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO

Processo : E-RR - 450352/1998.7

EMBARGANTE : ARI MOREIRA MAZUI

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

EMBARGANTE : ARI MOREIRA MAZUI

ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO

EMBARGANTE : ARI MOREIRA MAZUI

ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA

EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 463098/1998.7

EMBARGANTE : WALNY BITTENCOURT DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO DR(A) : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ PEREZ DE REZENDE

Processo : E-RR - 473643/1998.6

EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS SILVA DE LIMA E OUTRO

ADVOGADO DR(A) : LADY DA SILVA CALVETE

Processo : E-RR - 474089/1998.0

EMBARGANTE : MINASGÁS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL

ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES

Processo : E-RR - 474098/1998.0

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO DR(A) : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GOUDY

EMBARGADO(A) : HELENA MARIA IONDA ZOLEZI E OUTRA

ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 484123/1998.3

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : ARLINDO JOÃO DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM FORNELLOS FILHO

Processo : E-RR - 496477/1998.7

EMBARGANTE : DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO

EMBARGADO(A) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO DR(A) : LEONALDO SILVA

Processo : E-RR - 508072/1998.2

EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS APARECIDO XAVIER

ADVOGADO DR(A) : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA

EMBARGADO(A) : 3M DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO DR(A) : GLAUCO AYRTON SILVEIRA ZEPPELINI

Processo : E-RR - 509765/1998.3

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO DR(A) : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUZA

EMBARGADO(A) : DANIEL SANTOS DE AQUINO

ADVOGADO DR(A) : ILTON MARQUES DE SOUZA

EMBARGADO(A) : SEGFORT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

EMBARGADO(A) : SEGFORT BAHIA - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Processo : E-RR - 510882/1998.7

EMBARGANTE : ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA SIMAMOTO

ADVOGADO DR(A) : DIMAS FERREIRA LOPES

EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 514650/1998.0

EMBARGANTE : JOÃO FRANCISCO MENDES

ADVOGADO DR(A) : CARMEN SÍLVIA LARA DE SOUZA

EMBARGANTE : JOÃO FRANCISCO MENDES

ADVOGADO DR(A) : MÔNICA DE MELO MENDONÇA

EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : E-RR - 518725/1998.6

EMBARGANTE : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO DR(A) : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA

Processo : E-RR - 535194/1999.4

EMBARGANTE : MERIDIONAL DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO DR(A) : HOMERO BELLINI JÚNIOR

EMBARGANTE : MERIDIONAL DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : JOSÉ MOGAR HOFF BATISTA

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 536514/1999.6

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADO DR(A) : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUZA

EMBARGADO(A) : GERINO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : GERINO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO DR(A) : MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA

EMBARGADO(A) : GERINO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ SIMPLICIANO FONTES

Processo : E-RR - 547215/1999.7

EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

EMBARGADO(A) : BRASIMPAR - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO DR(A) : RICARDO MOSCOVICH

Processo : E-RR - 553649/1999.9	Processo : E-RR - 608627/1999.6	Processo : E-RR - 646362/2000.3
EMBARGANTE : FRANCISCO JOSÉ DOS REIS ADVOGADO DR(A) : MARLETE CARVALHO SAMPAIO	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)	EMBARGANTE : JOSELITA CALIXTO DA SILVA ADVOGADO DR(A) : MARIA APARECIDA SABOLESKI
EMBARGANTE : FRANCISCO JOSÉ DOS REIS ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	EMBARGANTE : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO ABC E REGIÃO - SINTETRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-NEAMENTO S.A. - EMBASA	EMBARGADO(A) : DONOTIL JESUS NASCIMENTO E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO MORAES ALVES BLANDY
ADVOGADO DR(A) : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	Processo : E-RR - 647529/2000.8
Processo : E-RR - 557122/1999.2	Processo : E-RR - 608993/1999.0	EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A. ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	EMBARGADO(A) : LUÍS CESAR DA SILVA ADVOGADO DR(A) : SIDNEI CAVALINI JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	Processo : E-RR - 647639/2000.8
EMBARGADO(A) : MARIZA OLIVEIRA JUNQUEIRA	EMBARGADO(A) : EDGAR GUEDES	EMBARGANTE : JUDIGLEIDE MENEZES PONTES E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO DR(A) : FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO	ADVOGADO DR(A) : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
Processo : E-RR - 558024/1999.0	Processo : E-RR - 610632/1999.9	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO DR(A) : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	Processo : E-RR - 647869/2000.2
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : CARGILL CITRUS LTDA. ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A) : MARIA AMÉLIA RELO FIGUEIRA	EMBARGADO(A) : PEDRO APARECIDO VANDER
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS	ADVOGADO DR(A) : IBIRACI NAVARRO MARTINS
EMBARGADO(A) : LUIZ CLÁUDIO PIMENTA	Processo : E-RR - 613947/1999.7	Processo : E-RR - 653168/2000.2
ADVOGADO DR(A) : ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA	EMBARGANTE : CARGILL CITRUS LTDA.	EMBARGANTE : CLARIANT S.A.
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ	EMBARGADO(A) : LAÉRCIO CARLOS MOREIRA	EMBARGADO(A) : GILBERTO BATISTA DA SILVA
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO DR(A) : STEVE DE PAULA E SILVA	ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR - 616158/1999.0	Processo : E-RR - 655062/2000.8
Processo : E-RR - 575251/1999.0	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A. ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	ADVOGADO DR(A) : VERA LÚCIA NONATO	EMBARGADO(A) : WILSON ROBERTO DA SILVA ADVOGADO DR(A) : SIDNEI CAVALINI JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGADO(A) : BÁRBARA LÚCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA	Processo : E-RR - 667045/2000.0
EMBARGADO(A) : NELSON KAZUHIRO NOSSE	ADVOGADO DR(A) : HELVÉCIO OLIVEIRA COIMBRA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO DR(A) : CARINA PESCAROLO
ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO BENEDITO MACHADO GUMARÃES	Processo : E-RR - 618077/1999.3	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Processo : E-RR - 575252/1999.3	EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	EMBARGADO(A) : ITACIL COSTA ADVOGADO DR(A) : MILTON JOSÉ GNOATO JÚNIOR
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	Processo : E-RR - 684535/2000.8
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS PINTO	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : RONALDO MARINELLI	ADVOGADO DR(A) : IVO BRAUNE	EMBARGADO(A) : ALEX JÚNIOR DE SOUZA ADVOGADO DR(A) : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
ADVOGADO DR(A) : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ	Processo : E-RR - 619613/1999.0	Processo : E-RR - 694034/2000.4
Processo : E-RR - 575253/1999.7	EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. ADVOGADO DR(A) : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGADO(A) : MINALDO MEIRELES	EMBARGADO(A) : LAÉRCIO SOARES DA ROCHA
EMBARGADO(A) : RONALDO MARINELLI	ADVOGADO DR(A) : PATRICIA REGINA XAVIER DUTRA	ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM MENDES DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ	Processo : E-RR - 621270/2000.9	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
Processo : E-RR - 577257/1999.4	EMBARGANTE : PAULO ROBERTO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BALETTA DR(A)	EMBARGANTE : PAULO ROBERTO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : LUIZ ADOLFO DE MINAS E OUTRO	ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	Processo : E-RR - 706231/2000.0
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-NEAMENTO S.A. - EMBASA	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO SANTOS SILVA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO QUIRINO ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO
PROCURADOR : CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES DR(A)	Processo : E-RR - 625484/2000.4	Processo : E-RR - 707432/2000.0
Processo : E-RR - 577885/1999.3	EMBARGANTE : ELETROPOLITANA METROPOLITANA DE ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS PRACCHIA	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FACCHINI E OUTROS
EMBARGADO(A) : FLÁVIO MARQUES	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO DR(A) : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIA-GO F. MORAES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MIRANDA LIMA	EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS PRACCHIA	Processo : E-RR - 713131/2000.2
Processo : E-RR - 588930/1999.1	ADVOGADO DR(A) : PRISCILA BOAVENTURA SOARES	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE : LUIZ OLYMPIO RIBEIRO	Processo : E-RR - 627884/2000.9	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO QUIRINO ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE IBIÁ	Processo : E-RR - 589293/1999.8
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A. ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE IBIÁ	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Processo : E-RR - 593433/1999.0	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ NILO DE CASTRO	ADVOGADO DR(A) : JORGE ROMERO CHEGURY
EMBARGANTE : ESTELLA FICKELS CHERER GAIO	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	Processo : E-RR - 593433/1999.0
ADVOGADO DR(A) : RENÉ PERBELS	PROCURADOR : SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEIROZ	EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
EMBARGADO(A) : BANCO DE CRÉDITO RURAL DE MINAS GERAIS S.A.	EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA DUTRA E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A) : MIRIAM A. S. MANHÃES	ADVOGADO DR(A) : GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO	EMBARGADO(A) : JUSSARA PEIXOTO DOS SANTOS
	Processo : E-RR - 628963/2000.8	ADVOGADO DR(A) : ÉLIO ATILIO PIVA
	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)	Processo : E-RR - 630969/2000.6
	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGANTE : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS FACCHINI E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : JACIARA VALADARES GERTRUDES
	ADVOGADO DR(A) : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIA-GO F. MORAES	EMBARGADO(A) : S.A. USINA CORURUPE AÇÚCAR E ÁL-COOL
	Processo : E-RR - 713131/2000.2	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ IDEMAR RIBEIRO
	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	
	EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DOMINGUES ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO	



Processo : E-RR - 713387/2000.8

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO DR(A) : CLARINDO DIAS ANDRADE

Processo : E-RR - 715771/2000.6

EMBARGANTE : AVENTIS PHARMA LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 EMBARGADO(A) : SUELI DELFINO DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES

Processo : E-RR - 717104/2000.5

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA  
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 ADVOGADO DR(A) : MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : SANTOS BARBOSA DOS SANTOS  
 ADVOGADO DR(A) : INÊS MARIA MARZINEK

Processo : E-RR - 723002/2001.1

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : JORGE VIEIRA COELHO  
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 723010/2001.9

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : IZAIR DOS SANTOS FERREIRA  
 ADVOGADO DR(A) : VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo : E-RR - 723716/2001.9

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ANDERSON DE ALMEIDA REIS  
 ADVOGADO DR(A) : EXUPÉRIO DE OLIVEIRA GOMES

Processo : E-RR - 726224/2001.8

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ERNANE RESENDE COSTA  
 ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 754681/2001.5

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : VICENTE JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 755605/2001.0

EMBARGANTE : OSVALDO BERNARDO  
 ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

EMBARGANTE : OSVALDO BERNARDO  
 ADVOGADO DR(A) : NELSON MEYER  
 EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO

EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA CORRÊA  
 EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : MARIA RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO PINTO

Processo : E-RR - 756596/2001.5

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : FAUSTO GENEROSO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO DR(A) : PAULO DE TARSO MOHALLEM

Processo : E-RR - 757619/2001.1

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : CIRILO CUSTÓDIO PINTO  
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 758696/2001.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : FERNANDO GENEROSO SOARES  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ DANIEL ROSA

Processo : E-RR - 761025/2001.8

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : REINALDO REIS GARCIA  
 ADVOGADO DR(A) : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 769704/2001.4

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : CRISTIANO RAFAEL DA SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : JOABE GERALDO PEREIRA SANTOS

Processo : E-AIRR - 776698/2001.2

EMBARGANTE : U. T. C. ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : EDNA MARIA LEMES  
 EMBARGADO(A) : LUIZ CORDEIRO FILHO  
 ADVOGADO DR(A) : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

Processo : E-RR - 782367/2001.0

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ LISBOA SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : ROSEMBERG MORAES CAITANO

Processo : E-RR - 790253/2001.0

EMBARGANTE : ANTONIO HUMBERTO VICENTE  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI  
 ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA COLI DE A. CAMARGO

Processo : E-RR - 795634/2001.9

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 EMBARGADO(A) : SANDRA REGINA DA SILVA MORAES E OUTROS  
 ADVOGADO DR(A) : AMAURI CELUPPI

Processo : E-RR - 804431/2001.3

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ROBSON SANTOS DIAS  
 ADVOGADO DR(A) : VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo : E-AIRR - 5781/2002-900-05-00.5

EMBARGANTE : DICHMA AGROPECUÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT  
 EMBARGADO(A) : GILDARTE BATISTA RODRIGUES  
 ADVOGADO DR(A) : IVANILTON SILVA LIMA

Processo : E-AIRR - 13054/2002-900-02-00.8

EMBARGANTE : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO DR(A) : EDILSON VICENTE LUZ PINTO  
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO DR(A) : FERNANDO PIRES ABRÃO  
 EMBARGADO(A) : NELSON MENGUE SURIAN E OUTROS  
 ADVOGADO DR(A) : VERA REGINA ALVES DE BRITO PORTELA

Processo : E-AIRR - 31912/2002-900-03-00.0

EMBARGANTE : AVG SIDERURGIA LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE  
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO ADACI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS DA SILVA

Processo : E-AIRR - 32842/2002-900-03-00.8

EMBARGANTE : AVG SIDERURGIA LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 EMBARGADO(A) : ALTAIR DA COSTA MATOSO  
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS DA SILVA

Brasília, 03 de outubro de 2003.

LUIZ FERNANDO JÚNIOR

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**1.Processo: AIRR 1716/1989-003-17-00.2 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ CHABUDET AMATUZO  
 RECORRIDO(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
 : À DRA. ERICA PIRES MARCIAL

**2.Processo: AIRR 2104/1994-131-17-00.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 RECORRIDO(S) : IRACY ABEL DEMONER  
 : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**3.Processo: AIRR 1411/1996-060-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : STÉLIO MICHELLI CAVACA E OUTROS  
 : AO DR. UBIRAJARA LOPES RAMOS

**4.Processo: AIRR 553/1997-096-15-00.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO SILVANO DE OLIVEIRA  
 : À DRA. DENISE DA SILVA LEANDRO

**5.Processo: RR 351300/1997.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A. E OUTRO  
 RECORRIDA(S) : NEUSA VOLTOLINI  
 : AO DR. IRINEU HENRIQUE

**6.Processo: RR 374229/1997.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : GERDAU S.A.  
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**7.Processo: RR 375078/1997.2 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO HAMILTON LOPES  
 : AO DR. MAURO RIBEIRO BORGES

**8.Processo: RR 377818/1997.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : ROMEO MICHAELSEN  
 : AO DR. MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

**9.Processo: RR 377841/1997.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 : AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

**10.Processo: RR 383949/1997.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : EDMUR DAMASCENO SIMÕES E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR

**11.Processo: RR 384881/1997.6 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 RECORRIDA(S) : RITA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 : AO DR. RAIMUNDO MARLON REIS DE FREITAS

**12.Processo: RR 388400/1997.0 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 RECORRIDO(S) : JOÃO HENRIQUE DE MACAU FURTADO  
 : AO DR. JOÃO HENRIQUE DE MACAU FURTADO

**13.Processo: RR 412191/1997.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : ELAINE VIEGAS MACHADO  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 : AO DR. ROGÉRIO AVELAR

**14.Processo: AIRR 522/1998-066-15-40.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 RECORRIDO(S) : JÚNIOR CÉSAR ALVES DE SOUZA  
 : À DRA. MARIA NILDE PIACENTI

**15.Processo: AIRR 1186/1998-039-15-00.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : CLAUDINALDO FERREIRA DOS SANTOS  
 : AO DR. OVÍDIO SÁTOLO

**16.Processo: RR 416913/1998.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDA(S) : ANTÔNIA DA APARECIDA BONTEMPO  
 : AO DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

- 17.Processo: RR 419579/1998.0 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR BORGES ALBUQUERQUE  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 18.Processo: RR 423296/1998.1 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : ZULEA REIMOL TOPIN DE CASTRO  
RECORRIDA(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
: À DRA. MARIA MARGARIDA LOBO FIRME
- 19.Processo: ROAR 423645/1998.7 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : LUIZ EDUARDO FRANCO DE ANDRADE  
RECORRIDA(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL  
: AO DR. JOSÉ VOLNEI INÁCIO
- 20.Processo: RR 425703/1998.0 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : DITIMAR BRITTO JÚNIOR E OUTRAS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 21.Processo: RR 426291/1998.2 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : AURISTÉIA ALVES DE LUCENA FROIS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR
- 22.Processo: ROAR 426683/1998.7 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : SÉRGIO DI SEVO  
RECORRIDA(S) : COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA  
: AO DR. MÁRCIO GONTIJO
- 23.Processo: RR 427037/1998.2 - TRT 21ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
: AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
- 24.Processo: RR 441514/1998.6 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : BALTAZAR PAULO DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 25.Processo: RR 443548/1998.7 - TRT 11ª Região**  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN  
RECORRIDA(S) : ALZENIRA FARIAS TAVARES  
: AO DR. ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA
- 26.Processo: RR 451216/1998.4 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : JOÃO DE SOUZA ROSA  
RECORRIDA(S) : H GUEDES ENGENHARIA LTDA.  
: AO DR. ALBERTO PELLEGRINI
- 27.Processo: RR 451324/1998.7 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : WANDERLI SIQUEIRA  
RECORRIDA(S) : COMANDUS ENGENHARIA ELETROMECÂNICA LTDA.  
: À DRA. OLÍMPIA MARIA DUELLI SOLDATI
- 28.Processo: RR 451546/1998.4 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BATISTA  
RECORRIDA(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
: AO DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
- 29.Processo: RR 451579/1998.9 - TRT 6ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCELINO PEREIRA E KEEP ASSESSORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
: AO DR. MÁRCIO MOISÉS SPERB
- 30.Processo: RR 452866/1998.6 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(S) : JOÃO CATTANEO, EMPRESA LIMPA-DORA CENTRO LTDA. E TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E LOCADORA CASCAVEL LTDA  
: AOS DRS. LEONALDO SILVA, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, VICTOR BENGHI DEL CLARO E SÉRGIO VULPINI
- 31.Processo: RR 457108/1998.0 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
RECORRIDO(S) : ALFREDO DA CRUZ  
: À DRA. IRENE FERNANDES S. BEARES
- 32.Processo: RR 457262/1998.0 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO RIBEIRO DE MEIRA  
: AO DR. SÍLVIO BATISTA
- 33.Processo: RR 461517/1998.1 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.  
RECORRIDO(S) : WANTUIL MERCADANTE GOMES E OUTROS  
: AO DR. MÁRCIO GONTIJO
- 34.Processo: RR 463607/1998.5 - TRT 5ª Região**  
RECORRENTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  
: À DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
- 35.Processo: RR 466786/1998.2 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ANA RITA SOUZA COSTA ZOTTINI E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 36.Processo: RR 467203/1998.4 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
RECORRIDO(S) : MILTON ALVES E OUTROS  
: AO DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
- 37.Processo: RR 476988/1998.8 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : ODÍLIO TEIXEIRA E OUTRO  
RECORRIDO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO
- 38.Processo: RR 477295/1998.0 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
RECORRIDA(S) : ETRUSCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.  
: AO DR. JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
- 39.Processo: RR 477308/1998.5 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : LUCENY VASCONCELOS DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : INSTITUTO ESPÍRITO-SANTENSE DO BEM-ESTAR DO MENOR - IESBEM  
: À DRA. CUSTÓDIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA
- 40.Processo: RR 477619/1998.0 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : FRIGOBÉRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
: AO DR. JAIME ALBERTO STOCKMANN
- 41.Processo: RR 479067/1998.5 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : FORD BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
: AO DR. MANOEL BELARMINO DE SOUZA
- 42.Processo: RR 479082/1998.6 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ADEMAR ANDRIOLO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
: AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 43.Processo: RR 484135/1998.5 - TRT 6ª Região**  
RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : SILVANO AGUIAR DA SILVA  
: AO DR. JOSÉ DIÓGENES AGUIAR DA SILVA
- 44.Processo: RR 489995/1998.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : ALDIR ANGELUS LOYOLA  
: AO DR. ADALBERTO GONÇALVES PIRES
- 45.Processo: RR 492040/1998.0 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO  
: AO DR. ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
- 46.Processo: RR 494190/1998.1 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : ALFREDO JORGE BARBOSA DE ALENCASTRO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR
- 47.Processo: RR 494356/1998.6 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP  
RECORRIDA(S) : ADELAIDE ARAÚJO PERES GONÇALVES E OUTROS  
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 48.Processo: RR 495383/1998.5 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC  
RECORRIDO(S) : EDUARDO PERES FERNANDES CÂMARA  
: AO DR. NILTON CORREIA
- 49.Processo: RR 496597/1998.1 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO DA CUNHA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
: AO DR. LUIZ HENRIQUE VIEIRA
- 50.Processo: RR 499756/1998.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
RECORRIDA(S) : MARIA VITÓRIA AFONSO  
: AO DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
- 51.Processo: RR 501143/1998.3 - TRT 7ª Região**  
RECORRENTE(S) : IVETE DIA MARQUES DE CARVALHO E OUTROS  
RECORRIDA(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
: AO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
- 52.Processo: RR 507071/1998.2 - TRT 6ª Região**  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
RECORRIDO(S) : CLAUDECI GONÇALVES DA COSTA  
: AO DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
- 53.Processo: RR 507931/1998.3 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS  
: AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
- 54.Processo: RR 510002/1998.7 - TRT 5ª Região**  
RECORRENTE(S) : PAVTER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
RECORRIDO(S) : ARTHUR RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
: AO DR. HÉLIO MENEZES
- 55.Processo: RR 511988/1998.0 - TRT 24ª Região**  
RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDA(S) : LOURDES BITENCOURT FLORES  
: AO DR. VALÉRIA PIANO
- 56.Processo: RR 517257/1998.3 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : AGUINALDO INÁCIO AMORIM  
: À DRA. MIRIAM DALVA AZEVEDO
- 57.Processo: RR 520050/1998.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
RECORRIDO(S) : MARTINHO LELIS CARDOSO  
: AO DR. MARCO TÚLIO DE MATOS
- 58.Processo: RR 521479/1998.0 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
RECORRIDA(S) : MEIRA DE CACICA DAMASCENA  
: AO DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
- 59.Processo: RR 523602/1998.6 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA FILHO  
: AO DR. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
- 60.Processo: AIRR 639403/1998.2 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.  
RECORRIDO(S) : IVAN FRANCISCO DA SILVA E OUTRA  
: À DRA. CHRISTIE MARA TABELLI F. ALVES



- 61.Processo: AIRR 1006/1999-002-15-00.9 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : PAULO MAURÍCIO BOMBACHI  
 : AO DR. BENEDITO CELSO DE SOUZA
- 62.Processo: AIRR 1076/1999-034-15-40.6 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 RECORRIDA(S) : MARIA DE LOURDES VANZELA RINALDI E OUTROS  
 : AO DR. EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
- 63.Processo: AIRR 1574/1999-111-15-00.9 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA CAMARGO  
 RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 64.Processo: AIRR 1880/1999-062-15-00.0 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 RECORRIDO(S) : ANA MARIA TERESE DE MELO E OUTROS E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA  
 : AOS DRS. ANA CRISTINA SINGLE E JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA
- 65.Processo: AIRR 2517/1999-113-15-00.0 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BRÁS DE SALES  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 : AO DR. WAGNER ELIAS BARBOSA
- 66.Processo: RR 532463/1999.4 - TRT 17ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS VETCHESKY  
 : À DRA. ROSEMARY MACHADO DE PAULA
- 67.Processo: RR 533349/1999.8 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ TEODORO DA SILVA FILHO  
 RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA  
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
- 68.Processo: ROAR 535616/1999.2 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : REGINA CÂNDIDO  
 RECORRIDA(S) : SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.  
 : AO DR. FERNANDO DA SILVA CALVEITE
- 69.Processo: RR 539809/1999.5 - TRT 9ª Região**  
 RECORRENTE(S) : NATALINO LUIZ CANTÚ  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 : AO DR. LUIZ E. EDUARDO MARQUES
- 70.Processo: RR 543570/1999.7 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 RECORRIDO(S) : ÊNIO DA SILVA  
 : AO DR. SAUL REIS
- 71.Processo: RR 544641/1999.9 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MIZAEEL JOSÉ DE SOUSA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 72.Processo: RR 559071/1999.9 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 RECORRIDA(S) : FABÍOLA ALBANESE  
 : AO DR. EDUARDO BIFFI NETO
- 73.Processo: RR 561974/1999.5 - TRT 5ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 RECORRIDO(S) : RICARDO DOS SANTOS NOVAES  
 : AO DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
- 74.Processo: RR 569683/1999.0 - TRT 20ª Região**  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEIPE  
 RECORRIDO(S) : MANOEL FEITOSA ROCHA  
 : AO DR. NILTON CORREIA
- 75.Processo: RR 575117/1999.8 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 RECORRIDO(S) : SOLANGE SORAYA COVINO  
 : À RECORRIDA
- 76.Processo: RR 575684/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ALMÉRIO NETO DE PAULA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 77.Processo: RR 580007/1999.3 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ALEXANDRE SORIANO DE BRITO  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 : AO DR. LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
- 78.Processo: RR 581997/1999.0 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : AVENTIS PHARMA LTDA  
 RECORRIDO(S) : AMARILDO DE OLIVEIRA MACHADO  
 : À DRA. DINORÁ SOLETTI
- 79.Processo: ROAR 584711/1999.0 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO BARCELLOS RUBIM  
 RECORRIDO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.  
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 80.Processo: RR 586347/1999.6 - TRT 21ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 RECORRIDA(S) : MARIA VILMA DE ARAÚJO  
 : AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
- 81.Processo: RR 586521/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : DARCI ANTÔNIO DE ARAÚJO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 82.Processo: ROAR 587072/1999.1 - TRT 12ª Região**  
 RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUÍS RICARDO CASSAES COSTA  
 : AO DR. JORGE LUIZ DE BORBA
- 83.Processo: RR 589078/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ELTON CAMILO DE OLIVEIRA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 84.Processo: RR 589352/1999.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : LUCIANO REIMBERG DE ASSIS COSTA  
 : À DRA. ADRIANA DE FÁTIMA MEIRELES
- 85.Processo: RR 592775/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : SALOMÃO MOURA D'AVILA  
 : AO DR. JOSÉ CARLOS DO CARMO MACHADO
- 86.Processo: RR 592798/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : PAULO SIDÔNIO DIAS  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 87.Processo: RR 593812/1999.0 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM DE PAULA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 88.Processo: RR 594131/1999.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : CELCINO JUSTINO ROSA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 89.Processo: RR 594134/1999.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : VALDECY GOULART BARBOSA  
 : À DRA. MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM
- 90.Processo: RR 595925/1999.3 - TRT 9ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DE FREITAS  
 : AO DR. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER
- 91.Processo: RR 597177/1999.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO ERALDO RIBEIRO BARBOSA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 92.Processo: RR 599302/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ HÉLIO DE BARROS  
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 93.Processo: RR 603355/1999.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : REGINALDO OTÁVIO  
 : AO DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS
- 94.Processo: RR 610310/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ARCHIMÍNIO DE OLIVEIRA NETO  
 : AO DR. WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO
- 95.Processo: RR 610347/1999.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS LOPES  
 : AO DR. CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
- 96.Processo: RR 613851/1999.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVÉRIO DE FREITAS  
 : AO DR. ANDERSON RACILAN SOUTO
- 97.Processo: RR 614123/1999.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : CAMILO DE LELIS SOARES DE SOUZA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 98.Processo: RR 618216/1999.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR CORDEIRO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 99.Processo: AIRR 187/2000-054-15-00.0 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO  
 RECORRIDA(S) : LAGOA DA SERRA LTDA.  
 : AO DR. JOSÉ RENATO BIANCHI FILHO
- 100.Processo: AIRR 974/2000-002-15-00.2 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : DEOLINDA APARECIDA SPINA  
 RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 101.Processo: AIRR 1157/2000-067-15-00.7 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO BENEDITO MACHADO  
 : AO DR. VILMAR FERREIRA COSTA
- 102.Processo: AIRR 1590/2000-120-15-00.7 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MARIA IZILDA TIMOTEO BALDASSARINI E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : JOÃO GARBIM  
 : AO DR. ANIZ HADDAD
- 103.Processo: RR 620840/2000.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 RECORRIDO(S) : EVANDRO ALVIM ALMEIDA  
 : AO DR. MAGUI PARENTONI MARTINS
- 104.Processo: RR 627957/2000.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : CARLOS AFONSO DINIZ  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 105.Processo: RR 627958/2000.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : WILSON PAULO RODRIGUES FONSECA  
 : À DRA. MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS
- 106.Processo: RR 632431/2000.9 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 107.Processo: RR 632432/2000.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES  
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA
- 108.Processo: RR 632433/2000.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : TARCISO MENDES  
 : AO DR. EDISON URBANO MANSUR
- 109.Processo: RR 635110/2000.9 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 RECORRIDA(S) : LÍGIA DELGADO TISCHER  
 : AO DR. EVARISTO LUIZ HEIS

- 110.Processo: RR 639403/1998.2 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.  
RECORRIDO(S) : IVAN FRANCISCO DA SILVA E OUTRA  
: À DRA. CHRISTIE MARA TAMBELLI F. ALVES
- 111.Processo: RR 640818/2000.1 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RECORRIDA(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA LESQUEVES  
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
- 112.Processo: RR 641010/2000.5 - TRT 14ª Região**  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
RECORRIDO(S) : VALMIR NONATO MACHADO  
: AO DR. MAURÍCIO DE FREITAS
- 113.Processo: AIRR e RR 643424/2000.9 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : BENEDITO CASTRO DA ROCHA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: AO DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
- 114.Processo: RR 645558/2000.5 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : AQUILES JACKSON CAMARGOS  
: À DRA. NÚBIA SONALLY A. DE OLIVEIRA
- 115.Processo: RR 647263/2000.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LUZ DE OLIVEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 116.Processo: RR 649824/2000.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : FÁBIO LUIZ RESENDE  
: AO DR. JORGE DA SILVA SALLES
- 117.Processo: RR 649914/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : RONEY ANTUNES FERREIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 118.Processo: RXOFROAR 655989/2000.1 - TRT 7ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDA(S) : FRANCISCA FELIX ALVES MOREIRA E OUTROS  
: AO DR. CARLOS ALBERTO SUDÁRIO
- 119.Processo: RR 660063/2000.7 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ELIAS SILVÉRIO DE OLIVEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 120.Processo: ROAR 666325/2000.0 - TRT 5ª Região**  
RECORRENTE(S) : CASCADURA INDUSTRIAL S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOAQUIM DE MEDEIROS  
: AO DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
- 121.Processo: RR 672418/2000.4 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA  
: AO DR. RICARDO JOSÉ BELLEM
- 122.Processo: RR 672435/2000.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : REGINALDO SPÍNDOLA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 123.Processo: ROAR 672955/2000.9 - TRT 4ª Região**  
RECORRENTE(S) : COLÉGIO SANTA TERESA DE JESUS  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO  
: AO DR. JORGE AUGUSTO FERREIRA GISLER
- 124.Processo: RR 674395/2000.7 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : NILTON CÉSAR CORREIA DE SOUZA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 125.Processo: RR 675123/2000.3 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : VICENTE CASTRO  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 126.Processo: AIRR e RR 675761/2000.7 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA FORTUNATO ZANI  
: AO DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
- 127.Processo: RR 676254/2000.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR RODRIGUES SANTOS  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 128.Processo: RR 678768/2000.1 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
RECORRIDO(S) : WALDIR NEGRINI  
: À DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
- 129.Processo: RR 679624/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : WANDERLEI DIAS LIMA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 130.Processo: RR 679626/2000.7 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSIAS CORDEIRO DA SILVA  
: AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA
- 131.Processo: RR 684439/2000.7 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : OSWALDO CONRADO SANTOS  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 132.Processo: RR 688284/2000.6 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ZITO TEODORO DA SILVA  
: AO DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
- 133.Processo: RR 689816/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MANOEL MENDES DE SOUZA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 134.Processo: RR 693800/2000.3 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : EDUARDO VIANA ROCHA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 135.Processo: RR 694508/2000.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : AMAURI SIMPLÍCIO TEODORO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 136.Processo: RR 694831/2000.7 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MÁRCIO FERNANDES DE ALCÂNTARA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 137.Processo: AIRR 695126/2000.9 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : JOÃO RUBIRA MARTIN E OUTROS  
RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 138.Processo: RR 696608/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTONINO AUGUSTO DE ABREU  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 139.Processo: RR 696611/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO MOREIRA MAIA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 140.Processo: RR 696624/2000.5 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR RODRIGUES  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 141.Processo: RR 696626/2000.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ANSELMO APARECIDO DOS ANJOS  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 142.Processo: AIRR e RR 696930/2000.1 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : RONALDO MACIEL VICENTE  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 143.Processo: RR 698543/2000.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOEDSON ALVES DE SOUZA  
: À DRA. LILIANA PEREIRA
- 144.Processo: RR 701000/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JAIR BARBOSA ALEXANDRINO  
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 145.Processo: RR 701341/2000.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : NESTOR SOARES  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 146.Processo: RR 704035/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ELIAS DO CARMO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 147.Processo: RR 704058/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : MAURO JOSÉ DA COSTA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 148.Processo: RR 704982/2000.1 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : GERALDO PEREIRA DA SILVA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 149.Processo: RR 705927/2000.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : AÍLSON MENDES CALDEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 150.Processo: RR 706655/2000.5 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO MUNIZ  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 151.Processo: RR 706740/2000.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : LUIS FRANCISCO GREGÓRIO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 152.Processo: AIRR 707258/2000.0 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
RECORRIDO(S) : GERALDO BALBINO DA SILVA  
: AO DR. CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
- 153.Processo: RR 707576/2000.9 - TRT 8ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA COELHO PONTE DE SOUZA E OUTROS  
: AO DR. FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
- 154.Processo: RR 708286/2000.3 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ITAMAR SOTERO LOPES  
: AO DR. ALBERT DO CARMO AMORIM
- 155.Processo: RR 708288/2000.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SIQUEIRA  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 156.Processo: AIRR 708990/2000.4 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SERON E OUTRO  
RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 157.Processo: AIRR e RR 709064/2000.2 - TRT 24ª Região**  
RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDO(S) : MARCELO MACHADO BRAGA  
: AO DR. HUMBERTO IVAN MASSA
- 158.Processo: RR 710736/2000.4 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JAIR EUSTÁQUIO RODRIGUES  
: À DRA. CARMEM SÍLVIA ARRUDA LACERDA
- 159.Processo: RR 710738/2000.1 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO  
: À DRA. MARIA APARECIDA CHAVES BITENCOURT SIQUEIRA
- 160.Processo: RR 711511/2000.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO JOSÉ DO CARMO  
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 161.Processo: AIRR 711919/2000.3 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDA(S) : MARÍLIA CONCEIÇÃO LISBOA  
: AO DR. VAGNER BRAGA COUTO



- 162.Processo: RR 713366/2000.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA DE RESENDE  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 163.Processo: AIRR 714241/2000.9 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : LUIZ GONZAGA DANTAS  
 RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 164.Processo: RR 714764/2000.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JORGE WILLIAN SIMÃO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 165.Processo: RR 714767/2000.7 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : CARLOS LÚCIO FIDELIS  
 : À DRA. CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
- 166.Processo: RR 715828/2000.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : OSVALDO HILÁRIO DA SILVA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 167.Processo: RR 716732/2000.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : HELVÉCIO JOSÉ DA SILVA  
 : AO DR. ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA
- 168.Processo: RR 716733/2000.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ELTON ALVES DE CARVALHO  
 : À DRA. MARIA TEREZA DE CASTRO
- 169.Processo: RR 717112/2000.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : GILSON BARCELOS  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 170.Processo: RR 717859/2000.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : WILSON BARCELOS ASSUMPCÃO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 171.Processo: AIRR 717969/2000.4 - TRT 17ª Região**  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER  
 : AO DR. SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
- 172.Processo: RR 718259/2000.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ALVES BARBOSA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 173.Processo: RR 719621/2000.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE  
 RECORRIDA(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA  
 : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 174.Processo: RR 719984/2000.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : FORTUNATO MACHADO GONTIJO  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 175.Processo: AIRR 65/2001-018-13-41.9 - TRT 13ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : ITAMAR LUÍS CAVALCANTI NOGUEIRA  
 : AO DR. ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
- 176.Processo: AIRR 1570/2001-025-03-00.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 RECORRIDA(S) : ÂNGELA REGINA MARTINS  
 : AO DR. JOÃO CAETANO MUZZI
- 177.Processo: RR 721198/2001.7 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : WARLEM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 : À DRA. CLÁUDIA BERARDINELLI BERNABÉ
- 178.Processo: AIRR 721493/2001.5 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 RECORRIDA(S) : GERALDINA RODRIGUES GONÇALVES  
 : AO DR. NIVALDO TOLEDO
- 179.Processo: ROAR 730038/2001.5 - TRT 5ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO  
 RECORRIDO(S) : JOÃO MATA PIRES  
 : AO DR. EDUARDO CUNHA ROCHA
- 180.Processo: AIRR 733409/2001.6 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 RECORRIDO(S) : LEÔNCIO CAIXETA NASCIMENTO  
 : AO DR. ANTÔNIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA
- 181.Processo: AIRR 733984/2001.1 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 : À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
- 182.Processo: RR 734992/2001.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDA(S) : NEIDIR PINTO DA SILVA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 183.Processo: RR 737317/2001.3 - TRT 17ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RECORRIDO(S) : MANOEL MELGAÇO SOBRINHO  
 : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
- 184.Processo: AIRR e RR 739895/2001.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : LAUDEMIR ADRIANI PAULA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 185.Processo: AIRR 743651/2001.8 - TRT 17ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RECORRIDO(S) : JORGE PEREIRA NETO  
 : AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
- 186.Processo: RR 743770/2001.9 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JESUÍNO ALVES DE SOUZA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 187.Processo: RR 743954/2001.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : NELSON DA CRUZ  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 188.Processo: AIRR 744638/2001.0 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 RECORRIDO(S) : JAIR APARECIDO BONIFÁCIO  
 : AO DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
- 189.Processo: RR 747690/2001.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CHAGAS  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 190.Processo: RR 747856/2001.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : DAYVISON EDUARDO VENCESLAU  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 191.Processo: ROAR 750224/2001.1 - TRT 18ª Região**  
 RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA BERNARDES MARQUES  
 RECORRIDA(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
 : À DRA. ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
- 192.Processo: AIRR 750408/2001.8 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 RECORRIDA(S) : DARCI LADEIRA DE SOUZA  
 : À DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
- 193.Processo: RR 751553/2001.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS LIMA DE ARAÚJO  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 194.Processo: RR 751797/2001.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE RIBEIRO NAVARRO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 195.Processo: RR 753568/2001.0 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 RECORRIDO(S) : MAURO FERREIRA DO CARMO  
 : AO DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
- 196.Processo: RR 754726/2001.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : HERALDO MARINHO  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 197.Processo: RR 758905/2001.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO DE PAIVA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 198.Processo: RR 759956/2001.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : RICARDO VINÍCIUS FERRAZ ALMEIDA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 199.Processo: AIRR 761430/2001.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA MATOS  
 : AO DR. ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO BARBOSA
- 200.Processo: RR 762433/2001.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO APARECIDO  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 201.Processo: AIRR 762743/2001.4 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : OSMAR PEREIRA DOS SANTOS  
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA
- 202.Processo: AIRR 763189/2001.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : MANOEL SOTERO NETO E SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. - SEG  
 : AOS RECORRIDOS
- 203.Processo: RR 765532/2001.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : SIMONTEL FERREIRA RIOS  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 204.Processo: RR 765533/2001.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOEL DOS SANTOS  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 205.Processo: RR 765537/2001.2 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : GILBERTO DE ALMEIDA  
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
- 206.Processo: AIRR 767736/2001.2 - TRT 15ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 207.Processo: RR 768189/2001.0 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ LOPES FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO BANERJ S.A.  
 : AOS DRS. ROGÉRIO AVELAR E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
- 208.Processo: RR 768572/2001.1 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : WELLINGTON ANTÔNIO GUIMARÃES  
 : AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO
- 209.Processo: RR 768573/2001.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : AMIR DE OLIVEIRA SILVA  
 : AO DR. CLARINDO DIAS ANDRADE
- 210.Processo: RR 768576/2001.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA  
 : AO DR. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA

- 211.Processo: RR 771141/2001.5 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : RONALDO REIS DA SILVA  
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 212.Processo: AIRR 771385/2001.9 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS REIS  
: AO DR. CARLOS FERNANDO UZELOTTO
- 213.Processo: AIRR 776986/2001.7 - TRT 16ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÉMAR  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ERNANI BRUSACA ALMEIDA  
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 214.Processo: AIRR 776987/2001.0 - TRT 16ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÉMAR  
RECORRIDO(S) : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO  
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 215.Processo: AIRR 776988/2001.4 - TRT 16ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÉMAR  
RECORRIDO(S) : LUÍS HENRIQUE MOURA CARNEIRO  
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 216.Processo: AIRR 776989/2001.8 - TRT 16ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÉMAR  
RECORRIDO(S) : IRAIDE FERREIRA DE SOUSA  
: AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
- 217.Processo: AIRR 777418/2001.1 - TRT 9ª Região**  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : VANDERCI SANGALLI  
: AO DR. SÉRGIO ISSAO ONO
- 218.Processo: AIRR 778228/2001.1 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMIENTOS INDUSTRIAIS  
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FERREIRA COELHO  
: AO DR. RAIMUNDO BENEDITO MACHADO GUIMARÃES
- 219.Processo: AIRR 780069/2001.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
RECORRIDA(S) : KELY ROSE FREITAS FERREIRA  
: AO DR. MÊRCKS PAULO FERREIRA SILVA
- 220.Processo: AIRR 781483/2001.4 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MARQUES TIRADENTES  
: À DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN
- 221.Processo: AIRR 782593/2001.0 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
RECORRIDO(S) : JORGE MIGUEL ABREU GALLO  
: AO DR. DAVI BRITO GOULART
- 222.Processo: AIRR 786495/2001.8 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
RECORRIDO(S) : JOÃO JACINTO DOS SANTOS  
: AO DR. ANTÔNIO EPIFANIO NETO
- 223.Processo: AIRR 787385/2001.4 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO PERDIGÃO  
: AO DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
- 224.Processo: AIRR 787862/2001.1 - TRT 1ª Região**  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDA(S) : ÂNGELA MARIA PINHEIRO GUIMARÃES  
: AO DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DANTAS
- 225.Processo: AIRR 788707/2001.3 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA E OUTROS  
RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 226.Processo: AIRR 791910/2001.6 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : MARCOS LUCIANO DE SOUZA  
: AO DR. LUIZ ANTÔNIO BORTOLETTO
- 227.Processo: AIRR e RR 793709/2001.6 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ROBSON CRISTIANO DA SILVA PINTO  
: À DRA. HEILANE FLAUSINO MAIA
- 228.Processo: AIRR 793927/2001.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS  
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS REIS  
: AO DR. DELBER FARIA JARDIM
- 229.Processo: RR 796827/2001.2 - TRT 4ª Região**  
RECORRENTE(S) : FERNANDO SÉRGIO CORONEL MACHADO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
- 230.Processo: AIRR 797600/2001.3 - TRT 21ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
: AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
- 231.Processo: AIRR 800567/2001.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS  
: AO DR. EDSON PEIXOTO SAMPAIO
- 232.Processo: AIRR 801293/2001.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : NEREU SALOMÃO MADEIRA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
: AOS DRS. ALUÍSIO SOARES FILHO E VIVIANI BUENO MARTINIANO
- 233.Processo: AIRR 801590/2001.3 - TRT 8ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)  
RECORRIDA(S) : MARIA QUITÉRIA ROCHA SILVA E OUTROS  
: AO DR. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO
- 234.Processo: AIRR 805697/2001.0 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PUCHE E OUTROS  
: AO DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
- 235.Processo: AIRR 805908/2001.9 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)  
RECORRIDA(S) : ROSA DELBEM E OUTROS  
: À DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
- 236.Processo: AIRR 805932/2001.0 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ BRANT DE CARVALHO FREITAS E OUTROS  
: AO DR. FERNANDO DE MATTOS AROUCHE PEREIRA
- 237.Processo: AIRR 806265/2001.3 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO CESAR FARINAZZO  
: AO DR. ADILSON MAGOSSO
- 238.Processo: RR 807695/2001.5 - TRT 12ª Região**  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ SALLES DAS NEVES  
: À DRA. GISELA GONDIN RAMOS
- 239.Processo: AIRR 808026/2001.0 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : CITIBANK N.A.  
RECORRIDA(S) : ÂNGELA MARIA BUZZATTI DE OLIVEIRA  
: AO DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
- 240.Processo: RR 808570/2001.9 - TRT 7ª Região**  
RECORRENTE(S) : LÚCIA SAMPAIO DO CARMO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ  
: AO DR. ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
- 241.Processo: AIRR 808641/2001.4 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : RACHEL DA ROCHA SANTANA  
RECORRIDA(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT  
: AO DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
- 242.Processo: AIRR 808761/2001.9 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ALMIR ARAÚJO DOS ANJOS  
RECORRIDO(S) : CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
: AO DR. MOACIR MANZINE
- 243.Processo: AIRR 809109/2001.4 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO LIMERES  
: AO DR. MARCELO GUIMARÃES AMARAL
- 244.Processo: AIRR 809265/2001.2 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)  
RECORRIDO(S) : ARTHUR LAERTE FRANCISCO ALVES  
: À DRA. LILIAN GOMES DE MORAES
- 245.Processo: ROAR 809832/2001.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR E OUTRO  
RECORRIDA(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG  
: AO DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
- 246.Processo: AIRR 809963/2001.3 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : CELINO FIRMINO ALVES  
: AO DR. CESÁRIO SOARES
- 247.Processo: RR 810624/2001.2 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ROBINSON EBERTH SILVEIRA DE SOUZA  
: À DRA. HELENA SÁ
- 248.Processo: AIRR 811388/2001.4 - TRT 8ª Região**  
RECORRENTE(S) : RAUL VIEIRA DE PROENÇA  
RECORRIDO(S) : INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A., BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E LAGOA DA SERRA S.A.  
: AOS DRS. ROSALBA FIDELLES MARANHÃO, CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E JOSÉ RENATO BIANCHI FILHO
- 249.Processo: AIRR 811553/2001.3 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ERNANDI VIEIRA DE AGUIAR  
: AO DR. JOÃO FERREIRA
- 250.Processo: AIRR 814683/2001.1 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
: AO DR. GABRIEL FREIRE DA SILVA NETO
- 251.Processo: RR 816129/2001.1 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ HUMBERTO DAMASCENO  
: AO DR. LEANDRO MELONI
- 252.Processo: RR 816143/2001.9 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
RECORRIDO(S) : PEDRO SANTOS DE PONTES  
: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
- 253.Processo: AIRR 323/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : GELRE - TRABALHOS TEMPORÁRIOS S.A.  
RECORRIDO(S) : BERNARDO GALLIAC DA SILVA ALVES E BANCO DO BRASIL S.A.  
: AOS DRS. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM E JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
- 254.Processo: AIRR 428/2002-110-08-00.4 - TRT 8ª Região**  
RECORRENTE(S) : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
: À DRA. MARLU SILVA DE SOUZA



- 255.Processo: RR 688/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : NILSON GUERCI TEIXEIRA  
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO
- 256.Processo: AIRR 717/2002-131-18-00.0 - TRT 18ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SISTEMA EDUCACIONAL DE CRISTALINA S/C LTDA.  
 RECORRIDA(S) : NORMA DE FÁTIMA D'OLIVEIRA  
 : AO DR. DIVINO LUIZ SOBRINHO
- 257.Processo: AIRR 1663/2002-900-10-00.0 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DA SILVA TRAVASSOS  
 : AO DR. EUDES LINS DE ALBUQUERQUE
- 258.Processo: AIRR 1972/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 RECORRIDA(S) : CASA DE LANCHES MARISCAL LTDA.  
 : À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
- 259.Processo: AIRR 2013/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : REGINA CÉLIA VIEIRA  
 RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
- 260.Processo: AIRR 3175/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 RECORRIDA(S) : LIVORNO PIZZARIA E CHURRASCARIA LTDA.  
 : AO RECORRIDO
- 261.Processo: AIRR 3373/2002-906-06-40.6 - TRT 6ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDA(S) : RENATA BARBOSA BRASIL  
 : AO DR. CÉLIO FRANKLIN BRITO DE MENEZES
- 262.Processo: AIRR 4530/2002-900-01-00.5 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO FERNANDO MOTTA DE ARAÚJO  
 : AO DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
- 263.Processo: AIRR 4896/2002-000-00-00.6 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GUIMARÃES E OUTRO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 : AOS DRS. ALUÍSIO SOARES FILHO E VIVIANI BUENO MARTINIANO
- 264.Processo: AIRR 9202/2002-900-03-00.4 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : INDIANA CALÇADOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : FIDELIS GONÇALVES FERREIRA E OUTROS  
 : AOS RECORRIDOS
- 265.Processo: AIRR 10308/2002-900-01-00.1 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ LEAL SIQUEIRA  
 : À DRA. MÁRCIA TRINDADE
- 266.Processo: AIRR 14319/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ALOISIO IZIDORIO DE SANTANA  
 : À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA
- 267.Processo: AIRR 15091/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
 RECORRIDO(S) : EDWARD MÁXIMO GUERRA E OUTROS  
 : À DRA. ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA
- 268.Processo: AIRR 15539/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS SACARDI  
 : AO DR. JOÃO FERREIRA
- 269.Processo: AIRR 16114/2002-900-10-00.0 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CARMEM MARIA FORTES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDA(S) : ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP  
 : À DRA. VIVIANE FERREIRA NADER
- 270.Processo: AIRR e RR 16572/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ELCIO JOSÉ DA SILVA  
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
- 271.Processo: AIRR 16733/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MARIA DA GRAÇA STUDZINSKI SANTOS  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE PAULA LOURENÇO  
 : AO DR. ODONE ENGERS
- 272.Processo: AIRR 17601/2002-900-09-00.6 - TRT 9ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : ANTONIO ALVES DE REZENDE  
 : AO DR. NILSON CEREZINI
- 273.Processo: AIRR 17657/2002-900-05-00.2 - TRT 5ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : CLÓVIS FERREIRA DE ANDRADE E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTA GRAÇA LTDA.  
 : À DRA. VANIA MARIA DE OLIVEIRA ARNAUT
- 274.Processo: AIRR 18166/2002-900-08-00.2 - TRT 8ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 RECORRIDO(S) : ACÁCIO ALVES DA SILVA  
 : AO DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA
- 275.Processo: AIRR 18328/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA NELORE LTDA.  
 : À DRA. REGIANE COIMBRA MUNIZ DE G. CAVALCANTI
- 276.Processo: AIRR 19715/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 RECORRIDO(S) : MANOEL CORDEIRO DE OLIVEIRA  
 : AO DR. MÁRIO COSTA SERAFIM
- 277.Processo: AIRR 20177/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 RECORRIDO(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.  
 : AO DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
- 278.Processo: AIRR 21015/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : JUSCELINO FERREIRA BARRETO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 : AO DR. JOSÉ OSCAR BORGES
- 279.Processo: AIRR 23201/2002-900-08-00.5 - TRT 8ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO ARNALDO DE MOURA  
 : À DRA. TEREZINHA DE JESUS LIQUER
- 280.Processo: RR 24270/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ROQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 : AO DR. AÉCIO ABNER CAMPOS PINTO
- 281.Processo: AIRR 24616/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª Região**  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : VIRGÍLIO ANTONIO ALVES DUARTE  
 : AO DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
- 282.Processo: RXOFROAR 25995/2002-900-07-00.7 - TRT 7ª Região**  
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS  
 RECORRIDO(S) : CARMINA DE ASSIS FEITOSA E OUTROS  
 : AO DR. HELDER LIMA DE LUCENA
- 283.Processo: AIRR 26339/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : JOÃO SILVA CUNHA  
 RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 : AO DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
- 284.Processo: AIRR 27174/2002-900-06-00.0 - TRT 6ª Região**  
 RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EDVALDO ARAÚJO  
 : AO DR. MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES
- 285.Processo: AIRR 27581/2002-900-04-00.9 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS  
 RECORRIDO(S) : LEILA MARIA DA SILVA RIBEIRO  
 : À DRA. JULIANA AYRES
- 286.Processo: AIRR 27701/2002-900-06-00.7 - TRT 6ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ C. CAVALCANTI)  
 : AOS RECORRIDOS
- 287.Processo: AIRR 29813/2002-900-05-00.8 - TRT 5ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ARISTEU FERNANDES BADARÓ NETO  
 RECORRIDO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.  
 : AO DR. FÁBIO JOSÉ DE O. OZÓRIO
- 288.Processo: AIRR 30618/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região**  
 RECORRENTE(S) : ERENY FLORES E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 : À DRA. GISELA MANCHINI DE CARVALHO
- 289.Processo: AIRR 31046/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.  
 RECORRIDO(S) : ELIANE LAVORATO DE FELICE  
 : AO DR. JOSÉ JOCILDO ALVES DE ANDRADE
- 290.Processo: RR 31255/2002-900-07-00.0 - TRT 7ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CLODOALDO PEREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : FORMASA - FORTALEZA MÁQUINAS AUTOS S.A.  
 : AO DR. JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
- 291.Processo: AIRR 31348/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CORRADINO NETTO  
 : AO DR. FÁBIO VILLAS BÔAS
- 292.Processo: AIRR 31679/2002-900-10-00.8 - TRT 10ª Região**  
 RECORRENTE(S) : CARIDAY STUDIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JEANNE RAQUEL AMORIM  
 : AO DR. PEDRO LOPES RAMOS
- 293.Processo: AIRR 31692/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TIGRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ANTONIO LUIZ TRINDADE  
 : AO DR. FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CÉSAR NETO
- 294.Processo: AIRR 34146/2002-900-01-00.7 - TRT 1ª Região**  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 RECORRIDO(S) : WILLIAN GOMES DE ALMEIDA  
 : AO DR. MARCELO THOMAZ AQUINO

**295.Processo: AIRR 35270/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG  
RECORRIDO(S) : ALCINO MAGELA PEREIRA  
: AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

**296.Processo: AIRR 37974/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
RECORRIDO(S) : GERCINO PAULO DE ALMEIDA  
: À DRA. MARIA CECÍLIA RAMOS E SOUZA

**297.Processo: AIRR 39342/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : EDMUNDO CESAR GONÇALVES DE LIMA  
: AO DR. BENEDITO CELSO DE SOUZA

**298.Processo: AIRR 41590/2002-900-09-00.5 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
RECORRIDO(S) : ANTONIO PASCHOARELLI  
: AO DR. FIRMINO SÉRGIO SILVA

**299.Processo: AIRR 41612/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RADIO GLOBO DE SÃO PAULO LTDA. E OUTRAS  
RECORRIDO(S) : AFANÁSIO JAZADJI  
: AO DR. ORLANDO A. MONGELLI NETO

**300.Processo: AIRR 41801/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ADALBERTO DA ROCHA BAEZ  
: AO DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

**301.Processo: AIRR 42829/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES CALA BRAS LTDA.  
: AO RECORRIDO

**302.Processo: RR 46258/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
: AOS DRS. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS E ILÍDIO LOPES MUNDIM FILHO

**303.Processo: ROAR 59063/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: À DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA

**304.Processo: AIRR 66552/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
RECORRIDO(S) : BERNARDO DE URBANO RESENDE  
: AO DR. MAGUI PARENTONI MARTINS

**305.Processo: ROAR 71285/2002-900-10-00.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : JOANIR SERAFIM WEIRICH  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
: À DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON